



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2986—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL.....	2
DIRETORIA FINANCEIRA.....	6
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	6
TRIBUNAL PLENO.....	8
1ª CÂMARA CÍVEL	10
2ª CÂMARA CÍVEL	10
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	11
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	11
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	11
1ª TURMA RECURSAL.....	28
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	30

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo Nº 12.0.000098784-9

DECISÃO nº 725 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral nº. 1140/2012 (evento 114657), o Parecer nº 1098/2012, da Controladoria Interna (evento 108335), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 98952), e, no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, reconhecida por meio do Despacho nº 31692/2012, exarado pelo Diretor-Geral (evento 114674), de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação de 43 (quarenta e três) acessos simultâneos do acervo jurídico PLENUM ON LINE, por 12 (doze) meses, de propriedade da **EDITORA PLENUM LTDA**, CNPJ nº 00.188.874/0001-14, no valor de R\$ 16.555,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) para atender à Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e às 42 (quarenta e duas) Comarcas do Poder Judiciário Tocantinense, bem assim para o fornecimento de 86 (oitenta e seis) DVDs Juris Plenum Ouro, gravados com a logomarca da ESMAT, sendo 43 (quarenta e três) entregues no ato da contratação dos serviços e mais 43 (quarenta e três), atualizados, após 6 (seis) meses da assinatura do contrato, oportunidade em que **APROVO** a Minuta Contratual (evento 114263) e **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da nota de empenho, e, finalmente, à **Diretoria Administrativa**, para a elaboração do instrumento contratual, portaria de designação do gestor, coleta das assinaturas, publicações devidas e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 24 de outubro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

portaria

PORTARIA Nº 767/2012

A **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria nº. 209/2011, publicada no Diário da Justiça de nº. 2650, suplemento 1, de 19 de maio de 2011, alterando, com as devidas correções, o quadro de servidores que foram enquadrados equivocadamente, conforme relacionados no anexo Único.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
Presidente

Anexo Único
Portaria nº 767/2012

SERVIDORES DE 1ª INSTÂNCIA					
MATR.	NOME	CARGO NOVO LEI 2.409/10	DT. DE ADM.	ENQUADRAMENTO ONDE SE LÊ	ENQUADRAMENTO LEIA-SE
98333	ABDORAL MARTINS FILHO	OFICIAL DE JUSTIÇA/AVALIADOR DE 1ª INST.	18/04/1994	C-14	C15
491	ABIEZER ALVES DA ROCHA	OFICIAL DE JUSTIÇA/AVALIADOR DE 1ª INST.	06/04/1994	C15	C14
231564	ANDREIA DE VASCONCELOS DIOGO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª INST.	15/12/2003	A5	A3
152950	EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	ESCRIVÃO JUDICIAL	08/02/1999	C15	B10
181745	EDMILDA PEREIRA PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª INST.	12/11/1999	B10	B8
216165	ELIAS ALBERTO LOURENÇO JÚNIOR	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INST.	04/10/2002	B6	B7
231760	FABIA SOARES SIRIANO	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª INST.	15/12/2003	B6	A5
143167	FABIANA DA SILVA NUNES	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INST.	16/09/1999	C13	B10
101189	FRANCINETE ALVES DE SOUZA MOTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª INST.	06/04/1994	C15	C14
250069	GENECI PERPETUA SANTOS ALMEIDA	ESCRIVÃO JUDICIAL	18/04/1994	C12	C13
48745	ITAMARACY A. BONFIM NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª INST.	22/04/1994	C15	C14
216067	LEILA PINHO DE RIBAMAR	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INST.	04/10/2002	B6	B7
122178	MARIA NOGUEIRA COSTA	ESCRIVÃO JUDICIAL	05/06/2002	C15	B7
82061	NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE	ESCRIVÃO JUDICIAL	31/05/2001	C15	B8
183739	OSEIAS MENESES COSTA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INST.	12/12/2003	B10	B6
197527	SADRA REGINA FERREIRA BARREIRA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INST.	25/09/2002	B8	B7
90161	SANDRA LAURINDA LOPES	CONTADOR DISTRIBUIDOR	13/04/1994	C12	C15
36363	TEREZINHA BARROZO FRAGATA	ESCRIVÃO	12/4/1994	C-15	C-13
SERVIDORES DE 2ª INSTÂNCIA					
MATR.	NOME	CARGO NOVO LEI 2.409/10	DT. DE ADM.	ENQUADRAMENTO ONDE SE LÊ	ENQUADRAMENTO LEIA-SE
152460	ALIOMAR LOPES MACEDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	05/01/1999	C11	B10
205564	BARBARA KHRISTINE A. DE MOURA C. CAMARGO	ANALISTA TÉCNICO	09/06/2004	B7	A5
151855	CARLA VALERIA GOMES MARTINS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 2ª INST.	07/01/1999	C11	B10
153849	JOSE LUIZ RIBEIRO	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	02/02/1999	C11	B9
253060	LEOMAR JOSE DA SILVA BARROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	17/03/2005	B10	A4
126362	LUCIANO LIMA NEGRY	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	29/01/1999	C11	B10
136162	MARIA DAS GRACAS SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	10/12/2001	C13	B8
152264	MARIA MARLENE PINHEIRO DE CARVALHO	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	08/01/1999	C11	B10
152166	MARINALVA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	11/01/1999	C11	B10
118360	MAURICIO MATHIAS DE PINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	06/01/1999	C11	B10
301864	NADIA MARIA CORRENTE MOTA	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	14/01/1999	C15	B10
152068	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	07/01/1999	C11	B10
75448	SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	18/02/1999	C15	B10
174054	VITORIA REGIA SILVA DIAS DE CAMARGO CHAVES	ANALISTA JUDICIÁRIO	09/07/1999	B6	B10
186632	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	27/3/2000	B9	B8
152558	WEVERTON JOSE FRANCA DE MORAES	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INST.	18/12/1998	C12	C11

DIRETORIA GERAL

Despacho

Processo Nº 12.0.000091341-1

DESPACHO Nº 31734 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Considerando o Parecer da Controladoria Interna nº 1137/2012 (evento 114499) e os Pareceres nº. 1121/2012 (evento 113047) e 1145/2012 (evento 114817), da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 114817), bem assim, existindo indicação orçamentária (evento 112753), **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2011, da Secretaria Estadual de Planejamento, para contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, para atender a demanda deste Poder nas localidades sede do Tribunal de Justiça e Comarcas, em face da similitude do objeto, da vantajosidade do preço registrado, comparado ao valor de mercado, da aquiescência do órgão gerenciador e da empresa fornecedora 14 Brasil Telecon S/A - OI, no valor total mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), oportunidade em que **APROVO** a minuta Contratual encartada sob o evento n.º 114814 e **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer face a referida despesa.

Publique-se.

Após, à Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **14 BRASIL TELECON CELULAR S/A**, CNPJ n.º 05.423.963/0001-11.

Em seguida, à Diretoria Administrativa, para providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 25/10/2012
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 2405/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3065/2012, resolve conceder à Magistrada **Flávia Afini Bovo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130278**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Gramado/RS, no período de 07 a 10/11/2012, com a finalidade de **Acompanhar** a Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Ângela Prudente no 61º ENCOGE em Gramado/RS (Processo SEI nº 12.0.122399-0).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2406/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3068/2012, resolve conceder aos servidores **Nóbio Higa de Figueiredo, Colaborador Eventual/ Técnico em Refrigeração** e **Julio César Lima de Alencar, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 168634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seus deslocamentos à Guarai, Itacajá, Itaguatins e Axixá do Tocantins., no período de

29/10 a 02/11/2012, com a finalidade de executar serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionados dos Fóruns daquelas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2407/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3069/2012, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à PALMAS, no período de 21 a 25/10/2012, com a finalidade de participar do Curso de Segurança Judiciária.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 121,80 (cento e vinte um reais e oitenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2408/2012DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3076/2012, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juíza de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento a Jaú/TO, em objeto de serviço, para participar de reunião com o Prefeito Municipal e o Conselho Tutelar, com a entrega de um veículo aos Conselhos, conforme SEI nº 12.0.000120750-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2410/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3070/2012, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à PIUM/TO, no dia 24/10/2012, com a finalidade de realizar audiência em substituição automática à Juíza Titular daquela Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2411/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3071/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 19/10/2012, com a finalidade de deslocamento para realizar audiências, bem como praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJ 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2412/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3072/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 22/10/2012, com a finalidade de realizar audiências, bem como praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2413/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3073/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 23/10/2012, com a finalidade de realizar audiências, bem como praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJ 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2414/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3074/2012, resolve conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352451**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Gurupi/TO, no período de 22 a 23/10/2012, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância, conforme Portaria 712/2012, publicada no DJ 2971, de 03/10/2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2415/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3075/2012, resolve conceder às servidoras **Bárbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Técnico - S811, Matrícula 205564, Silvaneide Maria Tavares, Analista Técnico - C12, Matrícula 167637 e Tânia Mara Alves Barbosa, Analista Técnico - C12, Matrícula 172648**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à São Paulo/SP, no período de 11 a 14/11/2012, com a finalidade de participar do V Encontro Estadual dos Assistentes e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme autorização contida no SEI nº 115929-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000115878-1

PORTARIA Nº 765/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de outubro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 191/2012, referente ao Processo SEI 12.0.000115878-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **WVB VARGAS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES**, matrícula nº 352509, como Gestor do Contrato nº 191/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 25/10/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000111779-1

PORTARIA Nº 763/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de outubro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 182/2012, referente ao Processo SEI 12.0.000111779-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **QUEST IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TONNER LTDA - EPP**, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras - cartuchos e toners, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES**, matrícula nº 352509, como Gestor do Contrato nº 182/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 25/10/2012
Diretor Geral

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.00096823-2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 42 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 67/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração natalina, destinada a atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 6.204/2007, Portaria 277/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, **ACOLHO** o Parecer 1138/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 114591), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 67/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

FESTOLÂNDIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 08.258.775/0001-73, em relação ao **ITEM 1**, conforme se segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mangueira de LED-2F-13mm-100mm-branca-220V	2.000 (20 rolos de 100 metros)	METRO	12,00	24.000,00
Cabo de força especial para mangueiras de LED-13mm	40 unidades (4 embalagens com 10 unidades)	UND	11,30	452,00
Conector de emenda para mangueiras de LED 2F-13mm	50 unidades (1 embalagem com 50 unid)	UND	72,00	72,00
Capa terminal para mangueiras de LED-13mm	50 unidades (1 embalagem com 50 unid)	UND	25,00	25,00
Fixador plástico para mangueiras de LED-13mm	50 unidades (1 embalagem com 50 unid)	UND	12,00	12,00
Micro-lâmpadas com unidades cor branca, fio verde, sem pisca, para instalação na vegetação natural da fachada frontal do prédio.	100 jogos (1 jogo com 100 unidades)	UND	39,00	3.900,00
Árvore de Natal com 4 (quatro) metros de altura, com pés de ferro e estrutura reforçada, largura aproximada da base de 170 cm, cerca de 5 mil pontas em ramos de festão em fugiron na cor verde fosco, enfeitada, conforme abaixo especificado: 30 (trinta) bolas de tamanho 100 mm de diâmetro; 30 (trinta) bolas de 140 mm; e 80 (oitenta) bolas de 80 mm de plástico pintadas com tinta metalizada dourada; 25 (vinte e cinco) bolas de 150 mm de isopor com glitter dourado; Aljofre de 60 (sessenta) metros metalizado dourado; 06 (seis) pisca-pisca cada um com 100 lâmpadas de led e seqüenciador; 30 (trinta) pinhas naturais decoradas com glitter dourado, tamanho 20 centímetros; 15 (quinze) enfeites de Papai Noel confeccionado em tecido ou feltro, tamanho 30 centímetros; 15 (quinze) enfeites de bonecos de neve em tecido ou feltro, tamanho 30 centímetros; 30 (trinta) estrelas de isopor decorada com glitter dourado, com cerca de 100 mm de diâmetro; 80 (oitenta) laços de fita decorativa natalina em tecido metalizado dourado, tamanho 10 centímetros cada;	1	UND	8.732,00	8.732,00

02 (duas) ponteiros com laço e enfeite. Saia para cobertura de base de árvore de natal confeccionada em tecido veludo, tamanho 170 cm.				
Mão de obra necessária para execução do serviço	1	SERV	21.207,00	21.207,00
			TOTAL	58.400,00

Publique-se.

Após, à DIFIN, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à DIADM, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 24 de outubro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 25/10/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000053228-0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 44 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 66/2012

OBJETO: Contratação imediata de empresa fornecedora de bens móveis, visando o fornecimento de mesas de trabalho e auxiliares, de armários e outros mobiliários, para atender as demandas específicas do Gabinete do Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Portarias 277/2005, 145/2011 e 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, **ACOLHO** o Parecer 1151/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 115245), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 66/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 14.662.505/0001-26, em relação aos seguintes itens:

ITEM 1 - GABINETE DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS:

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mesa para atendimento em "L" de MDF na cor Roverre Oscuro com tampa de vidro de 12mm na cor preta fixada por extensores em alumínio. Dimensões: 2,20m x 2,75m x 0,75m / 0,76m (largura A x largura B x profundidade / altura).	1	UND	5.143,00	5.143,00
Armário em MDF cor Roverre Oscuro - dimensões: 3,18m x 0,45m x 0,55m (largura x profundidade x altura) com portas de correr em vidro 8mm cor preta.	1	UND	2.703,00	2.703,00
Prateleira em MDF cor Roverre Oscuro - dimensões: 1,20m x 0,35m (largura x profundidade).	2	UND	1.020,00	2.040,00
Armário suspenso em "L" de MDF cor Roverre Oscuro e Branco - dimensões: 1,35m x 2,45m x 0,35m / 0,40m (largura A x largura B x profundidade / altura) com portas	1	UND	2.812,00	2.812,00

basculantes em MDF Branco.				
Nicho em MDF preto - dimensões: 0,95m x 0,35m x 0,40m (largura x profundidade x altura).	1	UND	850,00	850,00
Painel, chão ao teto, dimensões: 0,75m x 2,80m x 0,10m (largura x altura x profundidade) em MDF cor Roverre Oscuro.	1	UND	2.380,00	2.380,00
Vidro para mesa de centro, vidro 10mm cor preta - dimensões: 1,35m x 0,80m x 0,45m (largura x profundidade).	1	UND	1.147,00	1.147,00
Estante para livros em MDF cor Roverre Oscuro - dimensões: 3,66m x 0,35m x 2,70m (largura x profundidade x altura) com porta de correr (para acesso à assessoria) em vidro 10mm preto. Dimensões da porta: 0,80m x 2,05m (largura x altura).	1	UND	8.400,00	8.400,00
			TOTAL	25.475,00

ITEM 2 - ASSESSORIA E RECEPÇÃO:

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mesa linear tipo 1 - dimensões: 1,35m x 0,70m x 0,76m (largura x profundidade x altura) em MDF cor Roverre Oscuro com mesa suporte de correr.	6	UND	1.148,00	6.888,00
Mesa linear tipo 2 - dimensões: 1,43m x 0,70m x 0,76m (largura x profundidade x altura) em MDF cor Roverre Oscuro, com mesa suporte de correr.	2	UND	1.216,00	2.432,00
Mesa em "L" - dimensões: 1,92m x 1,62m x 0,70m x 0,76m (largura1 x largura2 x profundidade x altura) em MDF cor Roverre Oscuro.	3	UND	2.644,00	7.932,00
Mesa em "L" para recepção, em MDF cor Roverre Oscuro - dimensões: 1,75m x 1,55m x 0,75m x 0,50m x 0,76m (largura1 x largura2 x profundidade1 x profundidade2 x altura) com armário de 2 portas e gaveta com puxadores.	1	UND	2.305,00	2.305,00
Armário - dimensões: 1,54m x 0,60m x 2,70m (largura x profundidade x altura) em MDF cor Roverre Oscuro com portas de correr em vidro branco e prateleiras internas.	1	UND	3.534,00	3.534,00
Armário - dimensões: 0,70m x 0,55m x 2,70m (largura x profundidade x altura) em MDF cor Roverre Oscuro com portas de abrir em vidro branco e prateleiras internas.	1	UND	2.295,00	2.295,00

Estante para livros - dimensões de acordo com o projeto em MDF cor Roverre Oscuro com fundo em MDF na mesma cor.	2	UND	2.433,00	2.433,00
Sofá dois lugares (recepção) Assento e encosto em espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente. Alma interna totalmente em aço conformada anatomicamente. Totalmente tapeçada com detalhes em costura. Revestimento em couro ecológico ou crepe na cor preta. Estruturas laterais fabricadas em tubo oblongo de aço industrial 30 x 60mm conformadas em raio variável, acabamento cromado, fixadas através de parafusos na própria alma interna do assento. Apóia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Por se tratar de um pré-polímero possui toque macio e pólíma resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Fixado na alma interna do encosto e na lateral tubular.	1	UND	1.800,00	1.800,00
TOTAL				32.052,00

O valor total homologado é de R\$ 57.527,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à DIFIN, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à DIADM, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 25 de outubro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 25/10/2012
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA :MARISTELA ALVES REZENDE

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 036/2012-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 12.0.000116751-9

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Milton Lamenha de Siqueira e Alessandro de Freitas Porto

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Genivaldo Ferreira Barros

BJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Pedro Afonso- TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ATIVIDADE: 2012.0501.02.122.1082.2335

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: até 10 de dezembro/2012 (Art. 9º, § 1º, Decreto 100/2007-DJ 1672).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 18 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 035/2012-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 12.0.000113792-0

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes e Ednaldo Galvão da Silva

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Miracema - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ATIVIDADE: 2012.0501.02.122.1082.2335

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2012.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: até 10 de dezembro/2012 (Art. 9º, § 1º, Decreto 100/2007-DJ 1672).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 17 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 037/2012-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 12.0.000118313-1

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Carlos Henrique Drumond S. Martins e Ênio Carvalho de Souza

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: William de Moraes Góis

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Diretoria Administrativa – TJ/TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ATIVIDADE: 2012.0501.02.122.1082.2335

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: até 31 de dezembro/2012 (Art. 9º, § 1º, Decreto 100/2007-DJ 1672).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 18 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral – TJ/TO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO 10618 (10/0081333-6)

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CIVEL Nº.3412-1/07 – DA ÚNICA VARA CIVEL

APELANTE: LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO: DEARLEY KUHN

APELADOS: ASSUNÇÃO E ALVES LTDA

ADVOGADO: KARLANE PEREIRA RODRIGUES

RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000046-28.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 10619 (10/0081345-0)

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA Nº.63411-3/07 – DA ÚNICA VARA CIVEL

APELANTE: LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO: DEARLEY KUHN

APELADOS: ASSUNÇÃO E ALVES LTDA

ADVOGADO: KARLANE PEREIRA RODRIGUES

RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000047-13.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 10653 (10/0081746-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº.35674-0/08 – DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADOS: ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LUCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ, FRANCISCO BENTO DE MORAIS E MARIA MADALENA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS
APELANTE: ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LUCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ, FRANCISCO BENTO DE MORAIS E MARIA MADALENA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000049-80.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11154 (10/0089738-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA Nº.23562-0/05 – DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS- TO
AGRAVANTE: JOSE TARCISIO DE MELO
ADVOGADO: ADELIO ALVES MOURA
AGRAVADO: BOB'S BURGERS, CONSTRUTORA WE, FLAVIO MAIA, BAUM & CIA LTDA, ROMEU BAUM E JOANA BAUM
ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES MOREIRA
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-95.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11667 (11/0095012-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº.50690-1/09 – DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS – TO
AGRAVANTE: GILMAR ALVES PINHEIRO
ADVOGADO: GUSTAVO BOTTOS DE PAULA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003875-80.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10835 (10/0087121-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº.9238-8/10 – DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARÁI – TO
AGRAVANTE: JOSE GRIS E SUA ESPOSA CARMEM LAMPUGNANI GRIS E SADI GRIS E SUA ESPOSA ROSANGELA APARECIDA BORGES GRIS
ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI
AGRAVADO: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000043-73.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11823 (11/0096591-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº.15242-2/05 – DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO
AGRAVANTE: TOK CELULARES COMERCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA
ADVOGADO: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES
AGRAVADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003878-35.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11827 (11/0096595-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº.9238-8/10 – DA VARA DA COMARCA DE GUARÁI – TO
AGRAVANTE: JOSE GRIS E SUA ESPOSA CARMEM LAMPUGNANI GRIS E SADI GRIS E SUA ESPOSA ROSANGELA APARECIDA BORGES GRIS
ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI
AGRAVADO: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003877-50.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA 3568 (07/0054770-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: DILMA GARCIA, AREOBALDO PEREIRA LUZ, VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA, PEDRO NILO GOMES VANDERLEI, SUELY MONTE SERRAT MUNIZ, ANILCE MARIA BATISTA DE CASTRO, FRANCISCO NANZIOZENO PAIVO, CARLOS FERNANDES POVOA, JOSE ADAUTO SEATTI, RICARDO MAURÍCIO FERREIRA AFIUNE, JOAO GONÇALVES DOURADO, IZAULINO POVOA JUNIOR, FRANCISCO RODRIGUES LIMA, RUI DA ROCHA MOREIRA, ANTONIO MARTINS PINHEIRO, ADARI GUILHERME DA SILVA, HILDEBRANDO TAVARES PIMENTEL, ZACARIAS ALVES DA GUARDA E DULCELIO STIVAL
ADVOGADO: GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA
IMPETRADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
LITISC. NEC.: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-14.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14317 (11/0097687-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº.12311-2/05 – DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: CICLOVIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS E MOTOS LTDA - ME
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
APELADO: TIM CELULARES S/A
ADVOGADO: RAFAEL MAIONE TEIXEIRA
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003874-95.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13816 (11/0095285-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº.13487-2/06 – DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CLAUDIO PEREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: SELMA VIEIRA DE ANDRADE E OUTROS
APELADO: JOSE ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003876-65.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 12326 (10/0089942-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO Nº.7033/04 – DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: ANA TEREZA DA COSTA CARNEIRO
ADVOGADO: DALVALAIDES DA SILVA LEITE
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000041-06.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 12203 (10/0089608-8)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº. 548/02 – DA VARA CIVIL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A, BB FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO: RUDOLF SCHAITL E OUTROS
APELADO: SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS
DEFEN. PUBL.: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE
RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000044-58.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2516 (02/0025812-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: NEUSA PINHEIRO
ADVOGADO: RENATA SOARES SILVA
IMPETRADOS: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
LIT. PAS. NEC.: INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IPETINS
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-87.2002.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA 1506

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2516/02
EXEQUENTE: NEUSA PINHEIRO
ADVOGADO: RENATA SOARES SILVA
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000042-88.2010.827.0000**,

oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 25 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003806-14.2012.827.0000**

IMPETRANTE: KTIÚCIA DE SOUSA SÁ FERREIRA
ADVOGADA: CLARA SILVEIRA BALESTRA
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: CARLOS CANROBERT PIRES
PROC. JUST.: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINARES ARGUIDAS - REJEIÇÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PRETERIÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DENEGADA. 1 - Segundo o Superior Tribunal de Justiça, "em se tratando de mandado de segurança objetivando atacar omissão da Administração Pública em efetivar a nomeação de candidato aprovado em concurso público, o transcurso do prazo decadencial para impetração do *writ* tem como termo inicial o exaurimento do prazo de validade do certame." 2 - Não comprovando a autoridade impetrada fato impeditivo ou extintivo do direito vindicado, sua alegação de falta de interesse de agir do impetrante não pode ser acolhida. 3 - Na espécie, é farta a jurisprudência pátria no sentido de ser desnecessária a formação de litisconsórcio, uma vez que os demais candidatos possuem apenas mera expectativa de direito Preliminares rejeitadas. 2 - Se o impetrante, aprovado e não classificado dentro do número de vagas ofertado, não conseguiu comprovar que os temporariamente contratados o foram para exercer atividade no Município para o qual concorreu, em número que traduza o direito por ele afirmado, não há ilegalidade no ato combatido que possa ocasionar lesão a direito líquido e certo seu, capaz de ser sanada pela via sumária e documental do *writ*.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos acima especificados, na sessão de julgamento realizada em 18/10/2012, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno, acordaram os componentes do Colendo Pleno, à unanimidade, acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti e Ângela Prudente e os juizes convocados Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada do Juiz convocado Helvécio de Brito Maia Neto. O Dr. José Demóstenes de Abreu representou a Procuradoria Geral da Justiça. Palmas, 23 de outubro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002862-12.2012.827.0000

IMPETRANTE: JOSÉ CLÍNIO JURADO VALENCIA
ADVOGADO: RAEELY CABRAL SENA PEREIRA E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROC. JUST.: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINARES ARGUIDAS - REJEIÇÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PRETERIÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DENEGADA. 1 - Entende o Superior Tribunal de Justiça que, "em se tratando de mandado de segurança objetivando atacar omissão da Administração Pública em efetivar a nomeação de candidato aprovado em concurso público, o transcurso do prazo decadencial para impetração do *writ* tem como termo inicial o exaurimento do prazo de validade do certame." 2 - Não comprovando a autoridade impetrada fato impeditivo ou extintivo do direito vindicado, sua alegação de falta de interesse de agir do impetrante não merece acolhida. 3 - Na espécie, remansosa é a jurisprudência pátria no sentido de ser desnecessária a formação de litisconsórcio, posto que os demais candidatos possuem apenas mera expectativa de direito. Preliminares rejeitadas. 2 - Se o impetrante, aprovado e não classificado dentro do número de vagas ofertado, não conseguiu comprovar que os temporariamente contratados o foram para exercer atividade no Município para o qual concorreu, em número que traduza o direito por ele afirmado, não há ilegalidade no ato combatido que possa ocasionar lesão a direito líquido e certo seu, capaz de ser sanada pela via sumária e documental do *writ*.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos acima especificados, na sessão de julgamento realizada em 18/10/2012, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno, acordaram os componentes do Colendo Pleno, à unanimidade, acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti e Ângela Prudente e os juizes convocados Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada do Juiz convocado Helvécio de Brito Maia Neto. O Dr. José Demóstenes de Abreu representou a Procuradoria Geral da Justiça. Palmas, 23 de outubro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000646-78.2012.827.0000

IMPETRANTE: FLORACY RESPLANDES TORRES
ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO
PROC. JUST.: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINARES ARGUIDAS - REJEIÇÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PRETERIÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DENEGADA. 1 - Se a autoridade impetrada não comprova fato impeditivo ou extintivo do direito vindicado, sua alegação de falta de interesse de agir do impetrante deve ser rejeitada. 2 - Na espécie, é remansosa a jurisprudência pátria no sentido de ser desnecessária a formação de litisconsórcio, uma vez que os demais candidatos aprovados no certame possuem apenas mera expectativa de direito. Preliminares rejeitadas. 2 - Se a impetrante, aprovada e não classificada dentro do número de vagas ofertado, não conseguiu comprovar que os temporariamente contratados o foram para exercer atividade no Município para o qual concorreu, em número que traduza o direito por ela afirmado, não há ilegalidade no ato combatido que possa ocasionar lesão a direito líquido e certo, capaz de ser sanada pela via sumária e documental do writ.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos acima especificados, na sessão de julgamento realizada em 18/10/2012, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno, acordaram os componentes do Colendo Pleno, à unanimidade, acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti e Ângela Prudente e os juízes convocados Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada do Juiz convocado Helvécio de Brito Maia Neto. O Dr. José Demóstenes de Abreu representou a Procuradoria Geral da Justiça. Palmas, 23 de outubro de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4108 (08/0069545-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

EMBARGADA: JOSEFA MARIA DOS SANTOS BARBOSA (ou acórdão de fls. 87/88)

ADVOGADOS: RONNIE QUEIROZ e GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

RELATOR: Juiz ZACARIAS LEONARDO (em substituição ao Exmo. Des. Luiz Gadotti)

EMENTA: Embargos de Declaração. Manutenção da embargada no PROGRAMA PROEDUCAR. Embargos de Declaração parcialmente providos apenas para aclarar que não há de ser exigido da embargada a apresentação de IRPF como um dos documentos para o deferimento no processo seletivo PROEDUCAR se a Instrução Normativa RFB nº 864/2008, de 25 de julho de 2008, deixou de exigir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008. Prequestionamento implícito. Suficiência.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Exma. Desembargadora Jacqueline Adorno - Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acordaram, por votação unânime, os componentes do Tribunal Pleno, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração: nos termos do voto do Exmo. Relator decidiu o colegiado apenas aclarar que não há de ser exigido da embargada a apresentação de IRPF como um dos documentos para o deferimento no processo seletivo do Programa PROEDUCAR, porquanto a Instrução Normativa RFB nº 864/2008, de 25 de julho de 2008, deixou de exigir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008, coincidindo com a data da impetração da ordem mandamental. Votaram com o Relator: os Exmos. Desembargadores Daniel Negry e Ângela Prudente, e, também, os Exmo. Juízes de Direito Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Justificou sua ausência o Exmo. Juiz de Direito Helvécio de Brito Maia Neto. Pela Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da cúspide do Ministério Público do Estado do Tocantins, oficiou no feito o ilustre Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu. Palmas, 18 de outubro de 2012.

AÇÃO PENAL Nº 1710/11 - DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RÉU: ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA - PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI/TO.

ADVOGADOS: WALACE PIMENTAL e OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

EMENTA: CRIMINAL. AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. CRIME DE RESPONSABILIDADE DE PREFEITO. ART. 1º, INCISO XIII, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967 C/C ART. 71 DO CPB. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE DOLO - MATÉRIA DE MÉRITO - INÉPCIA NÃO CONSTATADA - ATIPICIDADE DA CONDUTA NÃO COMPROVADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA NÃO EVIDENCIADA DE PLANO - LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. 1. Não se evidencia a alegada inépcia da denúncia se devidamente preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP, quando se aponta de forma clara a contribuição do imputado para a ocorrência do crime e a tipicidade de sua conduta. 2. A descrição dos fatos demonstra, em tese, adequação ao tipo descrito no art. 1º, XIII do Decreto-Lei nº 201/67 c/c art. 71 do Código Penal, não cabendo, no momento do recebimento da denúncia, discutir se existiu dolo na conduta ou se dela decorreu vantagem pessoal ao acusado. 3. A falta de justa causa para a ação penal só pode ser reconhecida quando, de pronto, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto fático ou probatório, evidenciar-se a atipicidade do fato, a ausência de indícios a fundamentarem a acusação ou, ainda, a extinção da punibilidade. 4. Denúncia recebida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de AÇÃO PENAL Nº 1710/11, onde figura, como Autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e, como Réu, ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA - PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI/TO. Sob a Presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente acordaram os componentes do Colendo Pleno, POR UNANIMIDADE, em RECEBER A DENÚNCIA ofertada pelo órgão de Cúpula Ministerial em face de ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA, imputando-lhe a conduta descrita na conduta descrita no Art. 1º, inciso XIII do Decreto-Lei nº 201/67, c/c art. 71 do Código Penal (por 4 vezes), nos termos do voto da Juíza CÉLIA REINA RÉGIS. Votaram, acompanhando a Relatora, os Desembargadores DANIEL NEGRY, LUIZ GADOTTI e ÂNGELA PRUDENTE e os Juízes MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, EURÍPEDES LAMOUNIER, GILSON COELHO VALADARES, AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e ADELINA GURAK. Ausência justificada do Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ

DEMÓSTENES DE ABREU. Julgado na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18.10.2012. Palmas (TO), 25 de outubro de 2012.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PIMP Nº 1506/11 - DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RÉU: JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA/TO.

ADVOGADA: ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

EMENTA: CRIMINAL. AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. CRIME DE RESPONSABILIDADE DE PREFEITO. ART. 89, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 e ART. 1º, INCISOS III, V e XIV, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. JUSTIFICATIVAS ATINENTES À INEXISTÊNCIA DE DOLO - MATÉRIA DE MÉRITO - INÉPCIA NÃO CONSTATADA - ATIPICIDADE DA CONDUTA NÃO COMPROVADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA NÃO EVIDENCIADA DE PLANO - LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. 1. Não se evidencia a alegada inépcia da denúncia se devidamente preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP, quando se aponta de forma clara a contribuição do imputado para a ocorrência do crime e a tipicidade de sua conduta. 2. A descrição dos fatos demonstra, em tese, adequação ao tipo descrito no art. 1º, XIII do Decreto-Lei nº 201/67 c/c art. 71 do Código Penal, não cabendo, no momento do recebimento da denúncia, discutir se existiu dolo na conduta ou se dela decorreu vantagem pessoal ao acusado. 3. A falta de justa causa para a ação penal só pode ser reconhecida quando, de pronto, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto fático ou probatório, evidenciar-se a atipicidade do fato, a ausência de indícios a fundamentarem a acusação ou, ainda, a extinção da punibilidade. 4. Denúncia recebida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PIMP Nº 1506/11, onde figura, como Autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e, como Réu, JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA/TO. Sob a Presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente acordaram os componentes do Colendo Pleno, POR UNANIMIDADE, em RECEBER A DENÚNCIA ofertada pelo órgão de Cúpula Ministerial em face de JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO, por supostas práticas de infrações tipificadas no art. 89, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, incisos III, V e XIV do Decreto-Lei nº 201/67 c/c art. 69 do Código Penal, nos termos do voto da Juíza CÉLIA REINA RÉGIS. Votaram, acompanhando a Relatora, os Desembargadores DANIEL NEGRY, LUIZ GADOTTI e ÂNGELA PRUDENTE e os Juízes MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, EURÍPEDES LAMOUNIER, GILSON COELHO VALADARES, AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e ADELINA GURAK. Ausência justificada do Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Julgado na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18.10.2012. Palmas (TO), 25 de outubro de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA 5001436-62.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

EMBARGADO: SEMOG CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CÉSARO OAB/TO 2213

LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: DLIS CONSULTORIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

ADVOGADO: HEBER RENATO DE PAULA PIRES OAB/SP 137.944

REFERENTE: EVENTO 49

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: Embargos de declaração. Omissão. Não é omissão, só por si, o acórdão que decide o mérito da segurança, quando contrário à tese agitada pelo embargante. Inexistência, *in casu*, dos vícios inerentes ao art. 535 do CPC. Prequestionamento implícito. Recurso cujo provimento é negado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acordaram os componentes do Tribunal Pleno, por votação unânime, em negar provimento aos embargos declaratórios, pois inexistentes quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, na conformidade do voto do Desembargador Luiz Gadotti - Relator. Votaram, acompanhando o Relator, os Desembargadores Ângela Prudente e Daniel Negry, e os Juízes de Direito Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Justificou sua ausência o Juiz de Direito Helvécio de Brito Maia Neto. Pela Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da cúspide do Ministério Público do Estado do Tocantins, oficiou no feito o Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu. Palmas, 18 de outubro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005608-47.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA/AVALIADORES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO ATENDIDO ADMINISTRATIVAMENTE. PERDA DE OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO. - Se o impetrante logrou o acolhimento de sua pretensão na esfera administrativa, como na espécie, ocorre a perda do objeto do *mandamus*, ante a ausência superveniente de interesse de agir, posto que o provimento jurisdicional buscado não terá qualquer utilidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança referenciados, na sessão ordinária de julgamento realizada em 18/10/2012, nos quais figuram como impetrante Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins e como impetrada a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins,

sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti, acordaram os componentes do Colendo Pleno, à unanimidade, em extinguir a ação mandamental sem julgamento de mérito, tendo em vista a perda superveniente de seu objeto, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os juizes convocados Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Em razão de figurar como autoridade coatora, a Des. Jacqueline Adorno se declarou impedida de presidir o julgamento. Ausência justificada do juiz convocado Helvécio de Brito Maia Neto. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas (TO), 24 de outubro de 2012.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.533/11 e apenso

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 8395-3/04 DA 5ª VARA CÍVEL.

APENSO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº. 2091-7/05.

1º APELANTE: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

1ª APELADA: J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A.

ADVOGADOS: ORESTE NESTOR DE SOUZA e OUTROS.

2º APELANTE: J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A

ADVOGADOS: ORESTE NESTOR DE SOUZA e OUTROS.

2º APELADO: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - RETENÇÃO DE COMISSÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DE CLIENTE – ACORDO – ATO JURÍDICO PERFEITO – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ALEGAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DE RECURSOS DA PARTE BENEFICIADA – AUSÊNCIA DE PROVA – BENEFÍCIO MANTIDO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1 - Não há que se falar em retenção indevida de comissões decorrentes de representação comercial, ante a existência de pacto entre as partes, precedido de dívida previamente reconhecida pelos representantes legais, demonstrando que as autorizações de débito foram firmadas de livre e espontânea vontade para quitação de dívida, não havendo qualquer indicativo de vício a macular o ato jurídico perfeito. 2 - Para fins de deferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, basta a simples afirmação da parte que a pretende, porém, uma vez impugnada, deve o impugnante fazer prova do contrário, para ver excluído o benefício. 3 - Apelos improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.533/11, onde figuram, como 1º Apelante, LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e, como 1º Apelado, J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A e 2º Apelante J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A e 2º Apelado LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos recursos interpostos, mas NEGOU-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 25 de outubro de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.685/11.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 358/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

1º APELANTE: LAURO CASTILHO.

ADVOGADO: GEMIRO MORETTI.

1º APELADO: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JOÃO CAVALCANTE G. FERREIRA.

2º APELADOS: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, LUCIJANE ALMEIDA MANSO, JUVENAL SILVA RODRIGUES E GEANIO LOPES DE ABREU.

ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE PELA INVERSÃO TUMULTUÁRIA. NÃO ACOLHIMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE. BEM PÚBLICO. SÚMULA 340 DO STF. RECURSO IMPROVIDO. 1 – Não resta configurada a alegada nulidade por inversão tumultuária do processo, por inobservância das disposições contidas no art. 928 do CPC, se quando da realização da Audiência de Justificação, o Apelante e seu advogado não se fizeram acompanhar das testemunhas indicadas, consoante determinado e não contraditaram aquelas conduzidas pelos réus. 2 – Se a área em litígio foi desapropriada antes do ajuizamento da ação reintegratória, conclui-se que era de domínio público, não sendo pertinente a restituição da posse pretendida. 3- Patente a circunstância da área em litígio ser de domínio público, tem-se que, nos termos da Súmula 340 do STF, é inalienável, de modo que inadmissível as pretensões de posse ou usucapião sobre ela.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.685/11, onde figura, como Apelante, LAURO CASTILHO, e, como Apelados, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA e OUTROS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do apelo, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO,

ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 25 de outubro de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.817/11

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL Nº 50673-7/06 – 3ª VARA CÍVEL.

APELANTE: MAURO TANUS PACHECO JÚNIOR.

ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS.

APELADO: DEMETRIUS PAVEDA MARQUES.

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL – SENTENÇA *ULTRA PETITA* – CERCEAMENTO DE DEFESA – INÉPCIA DA INICIAL – CAPACIDADE POSTULATÓRIA – TEMPESTIVIDADE - PRELIMINARES AFASTADAS – AÇÃO DECLARATÓRIA - FIXAÇÃO DA DATA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO - IRREGULARIDADE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – INEXISTÊNCIA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CAUSA DE PEQUENO VALOR – OBSERVÂNCIA DO ART. 20, § 4º DO CPC – APELO IMPROVIDO.

1 - Afasta-se a preliminar de sentença *ultra petita* se a lide foi julgada nos limites em que foi proposta, ante o pedido de dissolução parcial da sociedade contido na inicial. 2 - Não há que se falar em inépcia da inicial por suposta desconexão entre o nome dado à ação e o pedido, se o magistrado acertadamente aplicou o princípio da preservação da sociedade. 3 - Inexiste cerceamento de defesa quanto a apuração do lucro, se devidamente resguardados os haveres do sócio retirante, que serão aferidos em liquidação de sentença. 4 - Se o advogado é detentor de mandato com os poderes da *clausula ad judicium*, sua capacidade postulatória encontra-se subsidiada nos poderes respectivos. 5 - Interpostos embargos declaratórios tempestivamente, restabelece-se à parte postulante o prazo recursal, visto a interrupção do lapso temporal. 6 - Preliminares afastadas. 7 - A data de dissolução da sociedade comercial, nos casos em que esta se dá pela via judicial, é aquela do trânsito em julgado da decisão respectiva. 8 - Excluído o sócio retirante e preservados os direitos e deveres de todos os integrantes da sociedade comercial, correta é a decisão que outorga ao sócio remanescente a responsabilidade pela movimentação bancária da empresa. 9 - Sendo pequeno o valor da causa, inexistindo impugnação específica procedente, mantêm-se os honorários fixados em valor módico, quando devidamente observado o disposto no art. 20, § 4º do CPC. 10 - Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.817/11, onde figura, como Apelante, MAURO TANUS PACHECO JÚNIOR, e, como Apelado, DEMETRIUS PAVEDA MARQUES. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida em seus ulteriores termos. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. A 2ª Turma Julgadora POR UNANIMIDADE DE VOTOS rejeitou as preliminares arguidas. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência justificada. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 25 de outubro de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA 1687 (11/0096053-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FL. 310

EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS CORREIA

ADVOGADOS: LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE E OUTRO

EMBARGADO: JOSÉ AMAZÍLIO CORRÊA CAMARGO

ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA E OUTRO

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: DES. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO JUIZ GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ GILSON COELHO VALADARES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Ante a possibilidade de atribuição de efeito modificativa, intime-se o embargado para, querendo, apreesntar contrarrazões aos embargos declaratórios. Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 13777/11

ORIGEM: Comarca de Palmas

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 73245-1/06 – 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

APELANTES: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADOS: WILLIANS ALENCAR COELHO e OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSUMIDOR – APELAÇÃO – SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON – RESPALDO LEGAL - EXECUÇÃO – EMBARGOS - CDA – PRESUNÇÃO DE

CERTEZA E LIQUIDEZ – APELO IMPROVIDO. - Constatada a legalidade do procedimento administrativo que culminou em penalidade, deve a multa subsistir a todos os seus efeitos, já que embasada em norma legal, cujo débito, devidamente inscrito em Dívida Ativa, tem na correspondente inscrição presunção legal de certeza e liquidez, que no presente feito, não restaram ilididas.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti e o Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares. O Dr. José Maria da Silva Júnior representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 25 de outubro de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 14416/11

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 1358/05

APELANTE: ALVARO EDUARDO DA SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: APELAÇÃO. DEVOLUÇÃO DE TODA A MATÉRIA DISCUTIDA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. REFORMATIO IN MELLIUS. DOSIMETRIA DA PENA. ANÁLISE EQUIVOCADA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA CULPABILIDADE. PENA-BASE QUE DEVE SER FIXADA NO MÍNIMO LEGAL (02 ANOS DE RECLUSÃO). PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. No caso, embora o recorrente não tenha elaborado pedido expresso de reforma da dosimetria da pena, nada obsta a *reformatio in melius*, uma vez que a interposição do recurso de apelação enseja a devolução de todas as matérias discutidas em primeiro grau. Nesse sentido, está a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. 2. Conquanto a graduação do dolo ou culpa constitua fator idôneo a ser sopesado no exame da culpabilidade do agente, o juiz não se vê livre da tarefa de indicar elementos concretamente aferíveis a dar suporte à sua consideração, o que não ocorreu na espécie, onde se limitou a ressaltar, de forma genérica, ser o réu possuidor de potencial consciência da ilicitude. 3. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça “a consciência da ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa são pressupostos da culpabilidade, não servindo para agravar a pena-base.” 4. Quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo. 5. Considerando a pena privativa de liberdade *in concreto* aplicada (2 – dois – anos de reclusão), a prescrição da pretensão punitiva do Estado verificar-se-á, conforme intervalo previsto no artigo 109, V, do Código Penal, ou seja, em 04 (quatro) anos. 6. O

recebimento da denúncia é causa interruptiva da prescrição, e isso se deu em 30 de maio de 2005. Somente em 23 de outubro de 2009 o processo foi sentenciado (fls. 66), ou seja, após o lapso de 04 (quatro) anos da última causa interruptiva da prescrição. (recebimento da denúncia). 7. Há que se reconhecer, portanto, a extinção da punibilidade do réu pela incidência da prescrição (artigo 107, IV, primeira figura, do código penal). 8. Recurso conhecido e provido para redimensionar a pena do recorrente, e em consequência, declarar extinta a punibilidade de ALVARO EDUARDO DA SILVA, pela PRESCRIÇÃO RETROATIVA, ex vi do que dispõem os artigos 107, IV, primeira figura, 109, V e 110, todos do Código Penal, e 61 do Código de Processo Penal.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 14416/11 na sessão do dia 25/09/2012, nos quais figuram como apelante Alvaro Eduardo da Silva e como apelado o Ministério Público, sob a Presidência do Senhor Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. O juiz Gil de Araújo Corrêa, refluíu do seu voto de fls. 101/105 para acompanhar o voto visto do Des. Luiz Gadotti – Revisor. Votou com o relator o juiz Gilson Coelho Valadares. Representante da Procuradoria-Geral de Justiça Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas (TO), de 25 de outubro 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 1717 (10/0087025-9)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAIANA

REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 75948-808 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA FAZENDA

PROC. ESTADO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES – OAB/TO 1439

RECORRIDO : N. N. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

ADVOGADOS : RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956 E OUTROS

RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000045.43.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 25 de outubro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000005254-8

CONTRATO: Nº 065/2009

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

LOCADOR: Osário Lacerda.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Alteração da Cláusula: Terceira – do Pagamento, do Contrato nº 065/2009, passando a ter a seguinte redação:

“O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a importância de **R\$ 4.349,63 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, referente ao reajuste do (IGP-M) de **30/09/2011 a 30/09/2012**, a ser efetuado por meio de ordem bancária na Conta Corrente nº. 10.470-1, Agência nº. 1305-6, Banco do Brasil, em nome de OSÁRIO LACERDA.

RECURSO: Tribunal

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 (0100)”

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2012

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2011

PROCESSO: 12.0.000040166-6

CONTRATO Nº 187/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Mbs Distribuidora Comercial Ltda..

OBJETO: O Contrato em epigrafe tem objeto a aquisição de materiais destinados a atenderem as necessidades do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	20	Purpurina em pó dourada	R\$ 23,96	R\$ 479,20
2	20	Purpurina em pó prata	R\$ 23,96	R\$ 479,20
3	20	Purpurina em pó verde	R\$ 23,96	R\$ 479,20
6	05	Cola glitter, cor vermelho	R\$ 2,12	R\$ 10,60
7	05	Cola glitter, cor amarelo	R\$ 2,12	R\$ 10,60
8	05	Cola glitter, cor verde	R\$ 2,12	R\$ 10,60
9	05	Cola glitter, cor azul	R\$ 2,12	R\$ 10,60
10	05	Cola glitter, cor dourado	R\$ 2,12	R\$ 10,60
11	05	Cola glitter, cor prata	R\$ 2,12	R\$ 10,60

12	07	Cola colorida, cor verde	R\$ 2,80	R\$ 19,60
13	07	Cola colorida, cor azul	R\$ 2,80	R\$ 19,60
14	07	Cola colorida, cor branca	R\$ 2,80	R\$ 19,60
15	07	Cola colorida, cor amarela	R\$ 2,80	R\$ 19,60
16	07	Cola colorida, cor vermelha	R\$ 2,80	R\$ 19,60
17	13	Papel laminado prata	R\$ 0,75	R\$ 9,75
18	13	Papel laminado vermelho	R\$ 0,75	R\$ 9,75
19	13	Papel laminado azul	R\$ 0,75	R\$ 9,75
20	13	Papel laminado dourado	R\$ 0,75	R\$ 9,75
21	13	Papel laminado verde	R\$ 0,75	R\$ 9,75
22	07	Papel color set vermelho	R\$ 0,68	R\$ 4,76
23	07	Papel color set verde	R\$ 0,68	R\$ 4,76
24	07	Papel color set azul	R\$ 0,68	R\$ 4,76
25	07	Papel color set amarelo	R\$ 0,68	R\$ 4,76
26	05	Papel celofane vermelho	R\$ 26,92	R\$ 134,60
27	05	Papel celofane dourado	R\$ 26,92	R\$ 134,60
28	02	TNT vermelho	R\$ 5,06	R\$ 10,12
29	02	TNT verde	R\$ 4,74	R\$ 9,48
30	02	TNT branco	R\$ 4,74	R\$ 9,48
31	20	Papel presente	R\$ 0,68	R\$ 13,60
32	08	Bola de isopor média	R\$ 0,38	R\$ 3,04
33	08	Bola de isopor grande	R\$ 1,76	R\$ 14,08
34	50	Refil de cola quente transparente, dimensões 10mmx30cm	R\$ 0,92	R\$ 46,00
35	30	Refil de cola quente transparente, dimensões 7mmx30cm	R\$ 0,48	R\$ 14,40
36	06	Fita adesiva, cor marrom	R\$ 2,55	R\$ 15,30
37	50	Massa de modelar	R\$ 2,82	R\$ 141,00
38	05	Tinta guache amarela	R\$ 4,46	R\$ 22,30
39	05	Tinta guache verde	R\$ 4,46	R\$ 22,30
40	05	Tinta guache azul	R\$ 4,46	R\$ 22,30
41	05	Tinta guache vermelha	R\$ 4,46	R\$ 22,30
42	05	Tinta guache branca	R\$ 4,46	R\$ 22,30
43	04	Spray prata.	R\$ 20,72	R\$ 82,88
44	04	Spray dourado	R\$ 49,00	R\$ 196,00
46	25	Filho dourado para presente	R\$ 1,64	R\$ 41,00
53	14	Palito picolé de madeira	R\$ 3,09	R\$ 43,26
		VALOR TOTAL		R\$ 2.687,33

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Fundo Esp. De Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 2012.0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011

PROCESSO: 12.0.000111841-0

CONTRATO Nº. 183/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: RJ Comercial Ltda..

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem objeto a aquisição de suprimentos para impressoras – cartuchos e Tonner's, conforme descrição abaixo:

Itens	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor
01	Cartucho de impressão a jato de tinta preto para impressora HP deskjet 5650 C6490A - capacidade de 19 ml.	Und	100	R\$ 22,63	R\$ 2.263,00
02	Cartucho de impressão a jato de tinta preto para impressora HP deskjet F4280 CB656A - código CC641WB	Und	70	R\$ 31,33	R\$ 2.193,10
03	Cartucho de impressão a jato de tinta colorido para impressora HP deskjet F4280 CB656A - código CC644WB	Und	70	R\$ 38,53	R\$ 2.697,10
	Valor Total				R\$ 7.153,20

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.126.1082.4396

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2012.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2012

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000017074-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 46/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: M. B. Escritórios Inteligentes Ltda., Apokã Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Aurora Nunes de Oliveira – EPP, Flexibase Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e Use Móveis para Escritório Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços em epígrafe, para o fornecimento de mesas de trabalho com gavetas, mesas de audiências, poltronas giratórias com espaldar alto e médio, cadeiras fixas para interlocutor, longarinas e apoio para pés, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário Tocantinense, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MÁX.	FORNECEDOR REGISTRADO
01	<p>Apoio para pés com inclinação auto-ajustável, acompanhando a angulação natural dos pés. Altura regulável em 05 níveis. Confeccionado em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 1,20mm e acabamento de superfície pintado. Chapa de aço para apoio dos pés com espessura de 1,20mm. Superfície antiderrapante para os pés confeccionados em borracha na cor preta. Componentes Metálicos. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho). Marca: Caderode.</p>	100	1500	UND	R\$ 188,50	R\$ 18.850,00	R\$ 282.750,00	MB Escritórios
02	<p>Mesa de trabalho linear, tipo auxiliar, retangular, sem gaveta; com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 120cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm. Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de</p>	100	400	UND	R\$ 577,50	R\$ 57.750,00	R\$ 231.000,00	Apokã Móveis

	<p>nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Weloze.</p>							
03	<p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 140cm x 140cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com</p>	10	1300	UND	R\$ 592,30	R\$ 5.923,00	R\$ 769.990,00	Aurora Nunes

	<p>acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulação da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Movap.</p>							
04	<p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 180cm x 160cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm.</p>	10	160	UND	R\$ 793,75	R\$ 7.937,50	R\$ 127.000,00	Aurora Nunes

<p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base,</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Movap.</p>							
05	<p>Mesa Presidente sem gaveta; com as seguintes características: Cor: Tabaco, Imbuia ou similar (a ser definida no pedido do lote).</p> <p>Dimensões: Comprimento - 200cm; Largura - 90cm; Altura - 75cm.</p> <p>Superfície: Em madeira MDF de 25mm de espessura, sendo que as bordas são engrossadas com madeira MDF de 25mm de espessura. Face superior revestida em laminado melamínico de alta pressão post-forming, e face inferior com acabamento em tinta especial groffato. Bordas laterais com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos especiais com bucha de aço.</p> <p>Painéis frontais: Em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Estruturas laterais: 02 estruturas laterais, tipo pé painel, em madeira MDF com 25mm de espessura medindo aproximadamente 600x720 mm. Abas laterais em madeira MDF de 25mm de espessura medindo aproximadamente 150x670 mm, fixadas ao painel de 25mm com ângulo de 135°, com acabamento em tinta especial groffato. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Montagem: As estruturas laterais, painel frontal e superfície são ligadas entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos.</p>	1	15	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00	MB Escritórios

	várias vezes, sem perder a qualidade. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.Marca: Caderode.							
06	Mesa auxiliar Presidente s/ gaveta; com as seguintes características: Cor: Tabaco, Imbuia ou similar (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 120cm; Largura - 80cm; Altura - 71cm. Superfície: Em madeira MDF de 25mm de espessura, sendo que as bordas são engrossadas com madeira MDF de 25mm de espessura. Face superior revestida em laminado melamínico de alta pressão post-forming, e face inferior com acabamento em tinta especial groffato. Bordas laterais com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos especiais com bucha de aço. Estrutura lateral: 01 estrutura lateral, tipo pé painel, em madeira MDF com 25mm de espessura medindo aproximadamente 150x670 mm. Abas laterais em madeira MDF de 25mm de espessura medindo aproximadamente 130x670 mm, fixadas ao painel de 25mm com ângulo de 135°, com acabamento em tinta especial groffato. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Montagem: A estrutura lateral e a superfície são ligadas entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Caderode.	1	15	UND	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 9.702,00	MB Escritórios
07	Mesa de audiências composta por 2 módulos; com as seguintes características: <u>Módulo 1</u> - Mesa do magistrado, procurador e defensor público Cor: a ser definida no pedido do lote. Dimensões: Comprimento - 220cm; Largura - 90cm; Altura - 78cm.	1	200	UND	R\$ 2.194,25	R\$ 2.194,25	R\$ 438.850,00	Apoekã Móveis

<p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal: 01 painel frontal, em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulação da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Módulo 2</u> - Mesa de conciliação (partes envolvidas e advogados) Cor: a ser definida no pedido do lote.</p> <p>Dimensões: Comprimento - 200cm; Largura - 100cm; Altura - 74cm.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel central: 01 painel central, em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulação da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Apoekã.</p>							
08	<p>Poltrona giratória tipo Presidente espaldar alto c/ braços fixos: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de</p>	1	15	UND	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00	R\$ 33.450,00	MB Escritórios

	<p>poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços fixos; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras. Marca: Caderode.</p>							
09	<p>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com</p>	10	250	UND	R\$ 1.264,00	R\$ 12.640,00	R\$ 316.000,00	MB Escritórios

	<p>suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras. Marca: Caderode.</p>							
10	<p>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar médio c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com</p>	10	1400	UND	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.470.000,00	Flexibase Indústria

	<p>articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras. Marca: Flexibase</p>							
11	<p>Poltrona interlocutor fixa com braços (tipo Presidente); com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em</p>	1	30	UND	R\$ 1.010,75	R\$ 1.010,75	R\$ 30.322,50	MB Escritórios

	<p>pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras. Marca: Caderode.</p>							
12	<p>Poltrona interlocutor fixa com braços (tipo Diretor); com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e</p>	10	320	UND	R\$ 600,80	R\$ 6.008,00	R\$ 192.256,00	MB Escritórios

	<p>espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras. Marca: Caderode.</p>							
13	<p>Longarina com 3 lugares; com as seguintes características: Dimensões: (Assento) Largura - 49cm; Profundidade - 46cm. (Encosto) Largura - 43cm; Altura - 46cm. Assento: Em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm.</p>	10	450	UND	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00	R\$ 738.000,00	MB Escritórios

<p>Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Encosto: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm.</p> <p>Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Revestimento: Em crepe ou couro ecológico na cor preta.</p> <p>Suporte para encosto e capa de acabamento: Fabricado em chapa de aço estampada de 5,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. Longarina dupla: Composta por dois tubos de aço com medidas de 80x40mm e espessura mínima de 1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Lateral em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,70mm com capa de proteção de polipropileno e suporte com 60x30x1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, garantindo</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>robustez e facilidade de manutenção. Placa para fixação do assento junto à longarina dupla, fabricada em chapa de aço estampada de 3,35mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina dupla, através de abraçadeira e parafusos M10, possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no apoio interno do assento.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras. Marca: Caderode.</p>							
14	<p>Gaveteiro volante c/ 3 gavetas e rodízios duplos, com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 40cm; Profundidade - 52cm; Altura - 55cm. Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Bordas: Com borda frontal e posterior com acabamento em gira de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas. Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa</p>	10	1800	UND	R\$ 588,00	R\$ 5.880,00	R\$ 1.058.400,00	Use Móveis

<p>pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários e gaveteiros. Marca: Use Móveis</p>									
VALOR TOTAL						R\$ 5.733.720,50			

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2012.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 26/2012

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-31 DE OUTUBRO DE 2012.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **26ª (vigésima sexta)** sessão extraordinária de julgamento, aos trinta e um **(31) dias do mês de outubro de 2012, quarta feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-RECURSO INOMINADO Nº 5007292-61.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Referência: 2011.20.821

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda..

Advogado(s): Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Ilza Maria da Silva

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

02-RECURSO INOMINADO Nº 5007336-80.2012.827.9100

Referência: 2011.20.480

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Katiana Saraiva dos Santos

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

03-RECURSO INOMINADO Nº 5007366-18.2012.827.9100

Referência: 2011.20.573

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido(s): Welton Pereira da Costa // Heliane Ribeiro dos Santos

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

04-RECURSO INOMINADO Nº 5007387-91.2012.827.9100

Referência: 2011.20.820

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Gisele Alves Leite

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

05-RECURSO INOMINADO Nº 5007404-30.2012.827.9100

Referência: 2011.21.199

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Darci Mendes de Souza

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

06-RECURSO INOMINADO Nº 5007418-14.2012.827.9100

Referência: 2011.20.476

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: André Luiz da Silva Santos

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

07-RECURSO INOMINADO Nº 5007424-21.2012.827.9100

Referência: 2011.20.521

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Cleonice Conceição Noronha dos Santos

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

08-RECURSO INOMINADO Nº 5007449-34.2012.827.9100

Referência: 2011.20.610

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Alessandra Moraes Laurindo

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

09-RECURSO INOMINADO Nº 5007499-60.2012.827.9100

Referência: 2011.20.522

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Walério Sudario Moreira

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

10-RECURSO INOMINADO Nº 5007728-20.2012.827.9100

Referência: 2011.20.677

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Maria das Dores de Oliveira

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

11-RECURSO INOMINADO Nº 5007738-64.2012.827.9100

Referência: 2011.20.671

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Marco José de Borba

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

12-RECURSO INOMINADO Nº 5007747-26.2012.827.9100

Referência: 2011.20.606

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Fernando Gomes de Souza

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

13-RECURSO INOMINADO Nº 5007754-18.2012.827.9100

Referência: 2011.20.518

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Keila Monteiro Gomes Rocha

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

14-RECURSO INOMINADO Nº 5007774-09.2012.827.9100

Referência: 2011.20.540

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Ricardo da Silva Ferraz

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

15-RECURSO INOMINADO Nº 5007782-83.2012.827.9100

Referência: 2011.20.523

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Ruberval da Conceição

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

16-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.868-0

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado(s): Dr. Thiago Tagliaferro Lopes // Dr. Martius Alexandre Gonçalves Bueno

Recorrido(s): Rosirene Jorge da Silva e Souza

Advogado(s): Não Constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

17-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.730-1

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização Por Dano Moral E Material

Recorrente: Birigui S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado(S): Dr. Carlos Eduardo Netto Alves; Dra. Noelize Cristina dos Santos; Dr. Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto e outros

Recorrido: Ana Cristina Pereira da Silva

Advogado(S): Dr. Pedro D. Biazotto; Dr. Vilmar Antunes Vieira e Dr. Airton A. Schutz

RELATOR: Juiz José Maria Lima

18-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.553-6

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente: Valdileia Gomes Lima Alves

Advogado(S): Dra. Patrícia Pereira da Silva

Recorrido: Tocantins Eletromotos

Advogado(S): Dra. Wanessa Pereira da Silva

RELATOR: Juiz José Maria Lima

19-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.903.455-6

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por dano moral

Recorrente: Leandro Borges Carvalho

Advogado(S): Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Recorrido: Banco Bonsucesso S/A // Banco BMG S/A

Advogado(S): Dr.ª. Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho ; Dr. Nay Cordeiro e Dr. Luis Carlos Laureço e (1º recorrido) // Dr.ª. Sarah Gabrielle Albuquerque; Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

RELATOR: Juiz José Maria Lima

20-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005709-84.2012.827.0000

Impetrante: Antônio Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda

Impetrado: Juízo do JE Cível e Criminal - Norte de Palmas

Litisconsortes: Eder Mendonça de Abreu // Alberto Teixeira De Oliveira

Advogado(s): Dr. Eder Mendonça de Abreu (2º Litisconsorte)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

21- RECURSO INOMINADO Nº 5005834-52.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2010.0000.3527-9)

Natureza: Ação reparatória de danos morais

Recorrente(s): Ariel Carvalho Godinho

Advogado(s): Dr. Renato Godinho

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini // Dr.ª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

22-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006425-14.2012.827.0000

Impetrante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho // Dr.ª. Cristiane de Sá Muniz Costa

Impetrado: Juízo do Juizado Especial Criminal de Porto Nacional

Litisconsorte: João Edivaldo Miranda Rego

Advogado: Dr.ª. Surama Brito Mascarenhas

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

23- RECURSO INOMINADO Nº 5006904-61.2012.827.9100

Referência: 22.322/2011

Origem: JECC da Comarca de Araguaína-TO.

Natureza: Cobrança de seguro DPVAT

Recorrente(s): Jivanildo Vieira De Brito

Advogado(s): Dr.ª. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr.ª. Tatiana Vieira Erbs // Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Dr.ª. Luma

Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

24-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007432-95.2012.827.9100

Impetrante: Lindomar Gomes de Oliveira

Advogado: Dr. José Pereira de Brito

Impetrado: Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

25-RECURSO INOMINADO Nº 5007721-28.2012.827.9100

Referência: 20.534/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Maria Alves de Lima de Moura

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

26-RECURSO INOMINADO Nº 5007735-12.2012.827.9100

Referência: 21.356/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Valdo Alves Filho

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

27-RECURSO INOMINADO Nº 5007737-79.2012.827.9100

Referência: 20.571/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Maria Gardenia Chaves Pereira

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

28-RECURSO INOMINADO Nº 5007745-56.2012.827.9100

Referência: 20.787/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Mauricio Tolentino Cardoso

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**29-RECURSO INOMINADO Nº 5007752-48.2012.827.9100**

Referência: 20.477/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Jaires Vieira da Silva

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**30-RECURSO INOMINADO Nº 5007772-39.2012.827.9100**

Referência: 20.499/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Rafael Bezerra Gouveia

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**31-RECURSO INOMINADO Nº 5007786-23.2012.827.9100**

Referência: 20.605/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Sílvia Pereira de Souza

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**32-RECURSO INOMINADO Nº 5007793-15.2012.827.9100**

Referência: 20.603/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Sylvania Pereira Sousa Valadares

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**33-RECURSO INOMINADO Nº 5007802-74.2012.827.9100**

Referência: 20.824/2011

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Repetição de indébitos

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: José Wilson Silva Valadares

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**34-RECURSO INOMINADO Nº 0010327-95.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Pedidos de Danos Materiais e

Morais e Antecipação de Tutela

Recorrente(s): Lojas Riachuelo S/A

Advogado(s): Gustavo Henrique dos Santos Viseu

Recorrido(s): Wellington Pereira dos Santos

Advogado(s): Marcelo de Souza Toledo Silva

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**35-RECURSO INOMINADO Nº 0010481-16.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Restituição de Valores Pagos c/c Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Danilo Bezerra de Castro, Jakeline de Moraes e Oliveira Santos e Ercílio

Bezerra de Castro Filho

Recorrido(s): Diogo Pedreira Lima

Advogado(s): Marco Túlio do Nascimento

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**36-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.165-9**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas -

(Sistema Projudi)

Natureza: Indenização Por Dano Moral e Material

Recorrente: Luiz Carlos da Silva

Advogado(S): Dr. Luis Antonio Braga

Recorrido: Banco do Brasil S/A -

Advogado(S): Drª. Paula Rodrigues da Silva

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**37-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.304-4**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c por Dano Moral

Recorrente(s): Francisco de Assis Filho e Cristiano Francisco de Assis

Advogado(s): Francisco de Assis Filho e Cristiano Francisco de Assis

Recorrido(s): Ricardo Eletro Ltda.

Advogado(s): Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho, Luiz Carlos Monteiro Laureço e outros

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**38-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.717-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Luiz Geraldo da Silva Sousa

Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Recorrido(s): Consórcio Nacional Honda Ltda.

Advogado(s): Ailton Alves Fernandes

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**39-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.955-3**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Gustavo Amato Pissini

Recorrido(s): Izaías Rodrigues Ribeiro e Irenides Vieira Evangelista

Advogado(s): Drª Juliana Bezerra de Melo Pereira // Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira //

Drª. Elizandra Barbosa Silva Pires

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**40-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.248-2**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Sebastião Costa dos Santos

Advogado(s): Drª. Fabiana Razera Gonçalves (Defensor Público)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**41-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.468-6**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c por Dano Moral

Recorrente(s): Expresso Araújo-tuba Transportes e Logística Ltda (TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas Ltda.)

Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo // Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro

Recorrido(s): Robledo da Silva Guimarães

Advogado(s): Dr. Marcos Ferreira Davi

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**42-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.651-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Magazine Lilliane S/A

Advogado(s): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso // Drª. Lycia Cristina Martins Smith Veloso

Recorrido(s): Andrea do Socorro Pinto da Silva // Whirlpool S.A Unid. de Eletrodomésticos Brastemp/Consul

Advogado(s): Drª Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques (1ª Recorrida) // Dr. Rodrigo

Henriques Tocantins (2ª Recorrida), Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**43-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.775-4**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Resolução Contratual c/c Devolução de Quantia Paga e Perdas e Danos

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): José Francisco Rodrigues Messias // Conserve! Multimarcas

Advogado(s): Drª. Inália Gomes Batista (Defensoria Pública) (1º Recorrido) // (2º

Recorrido) Não Constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÁ PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0004.9197-3 – INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DE ALVORADA

Paciente: JOSÉ DORIVAL ALEXANDRE DE MOURA

Curador: Dr. ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB/TO 1327-B)

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi como curador do paciente JOSÉ DORIVAL ALEXANDRE DE MOURA, nos autos supra referidos, sendo este acusado nos autos de Ação Penal nº 2008.0002.5617-6 (art. 149 § 2º do CPC).

AUTOS: 2007.0002.4830-2 – INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Paciente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Curador: Dr. ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB/TO 1327-B)

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi como curador do paciente RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS, nos autos supra referidos, sendo este acusado nos autos de Ação Penal nº 2007.0002.4829-9 (art. 149 § 2º do CPC).

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 2009.0002.3603-3

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Eurides Chaves da Costa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal c/c o artigo 38 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato EURIDES CHAVES DA COSTA, em relação aos crimes capitulados nos artigos 140 e 147, ambos do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 15 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

AUTOS Nº 2007.0005.4207-3

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Jackeline Regina da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato JACKELINE REGINA DA SILVA, em relação ao crime capitulado no artigo 139, 140 E 147, ambos do Código Penal Brasileiro, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 11 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

AUTOS Nº 2010.0001.9312-5

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Carlos Alberto Lopes

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato CARLOS ALBERTO LOPES, em relação ao crime capitulado no artigo 129 do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 11 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

AUTOS Nº 2007.0008.1159-7

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Wilton Alves de Oliveira, Clestino Félix de Moura e Maurício Silva de Oliveira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso V, do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores do fato WILTON ALVES DE OLIVEIRA, CELESTINO FÉLIX DE MOURA E MAURÍCIO SILVA DE OLIVEIRA, em relação aos crimes entabulados nos artigos 329 e 330 ambos do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 11 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

AUTOS Nº 2009.0005.8225-0

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Wagner Moreira Lima

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso VI e artigo 115, do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato WAGNER MOREIRA LIMA, em relação ao crime capitulado no artigo 180 do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 11 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

AUTOS Nº 2009.0000.6931-5

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Auto Posto Santa Clara

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso V, do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato AUTO POSTO SANTA CLARA, em relação ao crime capitulado no artigo 60 da Lei 9.605/98, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 11 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

AUTOS Nº 2009.0007.2626-0

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Alex Jaime de Sousa Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso V e artigo 115, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato ALEX JAIME DE SOUSA SILVA, em relação ao crime capitulado no artigo 180, § 3º do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 15 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

AUTOS Nº 2009.0010.4262-3

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Darlane Pereira Miranda

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso V e artigo 115, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da suposta autora do fato DARLANE PEREIRA MIRANDA, em relação ao crime capitulado no artigo 129 do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 15 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

AUTOS Nº 2009.0004.7253-5

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: Raimundo Nonato Alves de Santana

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato RAIMUNDO NONATO ALVES DE SANTANA, em relação aos crimes capitulados nos artigos 147 e 163, ambos do Código Penal Brasileiro, face o reconhecimento da prescrição de pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 10 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.**

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2012.0002.8927-7/0

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Ana Paula Alves Pereira Lima

Adv. Dr. Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO 1682

Requerido: Héber Oliveira Lima

Adv. não constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO Fls.15v: "Tendo entrado em acordo, junte o respectivo instrumento. Para ouvir o casal, desde logo designo audiência para o **dia 31 de outubro de 2012, às 14 horas.** Intimem-se. Araguaçu, 10/10/12. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2012.0002.8940-4

Ação: Restabelecimento

Requerente: Eleônio Horácio Duarte

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO 3606

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO, da perícia designada nos autos acima mencionados, para o dia 4 de fevereiro de 2012, às 9 horas, que será realizada na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Tocantins, no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado s/n, Palácio Marquês de São João da Palma, Edifício do Fórum-Palmas-TO.

Autos n. 2010.0012.5513-2

Ação: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Aurenice Santos Macedo

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto - OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal
FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO, da perícia designada nos autos acima mencionados, para o dia 5 de fevereiro de 2012, às 9 horas, que será realizada na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Tocantins, no seguinte endereço Av. Teotônio Segurado s/n, Palácio Marquês de São João da Palma, Edifício do Fórum-Palmas-TO.

Autos n. 2011.0009.9599-8

Ação: Ação Reivindicatória

Requerente: Wesley Veloso Doutor menor rep/sua genitora

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto - OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO, da perícia designada nos autos acima mencionados, para o dia 4 de fevereiro de 2012, às 16 horas, que será realizada na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Tocantins, no seguinte endereço Av. Teotônio Segurado s/n, Palácio Marquês de São João da Palma, Edifício do Fórum-Palmas-TO.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2007.0003.5672-5 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)**

REQUERENTE/EXECUTADO: LÁZARO DE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO (A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104

REQUERIDO/EXEQUENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

ADVOGADO (A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4.772

DESPACHO DE FL.220: "Intime-se a parte autora do resultado da Ordem Judicial (BACENJUD) requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. – FICA O REQUERIDO/EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO RESULTADO DA PENHORA VALOR: R\$ 171,64 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME MOSTRA DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES A FLS.221, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PORTARIA**PORTARIA Nº 04/2012**

Dispõe sobre a semana da conciliação.

VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizar-se-á entre os dias 07/11/2012 a 14/11/2012;

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover as medidas necessárias para dirimir os litígios postos ao seu exame e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º. INTIMAR todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO para, caso queiram, incluir algum processo em pauta durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 07/11/2012 a 14/11/2012, requererem tal providência a este Juízo até o dia 26/10/2012, indicando os números dos processos.

Art. 2º. **PUBLIQUE-SE** esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 26/10/2012; bem como afixe uma cópia no placar do Foro.

REGISTRE-SE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína - TO, em 10 de Setembro de 2012.

Vandré Marques e Silva

Juiz Substituto

Respondendo

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO – 2008.0007.4991-1**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

Requerido: WESLEY FERREIRA DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 53. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls.

22/26 e DETERMINO a devolução do bem apreendido (fl. 30), para tanto EXPEÇA-SE alvará de liberação do veículo em nome da parte requerida. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 20 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (A.Rodrigues)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0007.4953-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/SC 18.728-A

Requerido: HENRIQUE SANTIAGO ALVES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls.41. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, § 1º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora no pagamento de custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 15 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (A.Rodrigues)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0011.0321-9

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/SC 18.728-A

Requerido: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls. 54. Parte dispositiva: "ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para consolidar nas mãos do Requerente, BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do veículo descrito na inicial; de consequência, JULGO EXTINTO o processo, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada, no prazo de 5 (cinco) dias. Com base no princípio da causalidade, CONDENO o Requerido no pagamento das custas e despesas processuais, se houver, além de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) LEVANTE-SE o depósito do bem apreendido em favor do autor; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas às despesas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 9 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (A.Rodrigues)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0003.5056-3

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2.868

Requerido: DORYS EDUARDO PERIERA NORONHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls. 57. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO o Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. REVOGO a decisão de fls. 21/23 PROMOVO nesta data o desbloqueio do veículo constante na restrição judicial de fls. 39. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (A.Rodrigues)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0005.1550-1

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO - 4093

Requerido: JOSUE DA SILVA LUZ

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls. 49. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência da ação; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do art. 26 do CPC. INDEFIRO o pedido de fl. 48, no sentido de oficiar DETRAN e SERASA, tendo em vista a não efetivação desses atos. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 20 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (A.Rodrigues)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.1024-6

Requerente: YAMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERRIRA – OAB/MA - 7248

Requerente: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da Sentença de fls. 19. Parte dispositiva: "DIANTE DISSO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em

julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Araguaína/TO, em 22 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (A.Rodrigues)

AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO – 2008.0009.2006-8

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: NUBIACONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

Requerido: JARDEL RODRIGUES RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls.69. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO o Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. REVOGO a decisão de fls. 38/39 Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Araguaína/TO, 06 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito". (A.Rodrigues)

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0012.3377-3 (m4)

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogados: DRª WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB-TO 4950

Requerido: :ALTAIR ALVES DOS REIS

INTIMAÇÃO:do advogado da autor para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais equivalente a R\$ 148,63 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). Tudo de conformidade com o despacho de fls. 66 transcrito:" DEFIRO o pedido de fls.62/63, para tanto REMETAM-SE os autos à contadoria para o cálculo das custas remanescentes. Após, INTIME-SE o autor para, no prazo de 30(trinta) dias, juntar aos autos os comprovantes de pagamento. Sob pena do cancelamento da distribuição

AÇÃO: DE EXECUÇÃO Nº 2006.0005.5113-9

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogados: DR.MAURÍCIO CORDENONZI OAB-TO 2223

Requerido: ESPÓLIO DE AGMON ANTÔNIO DINIZ

INTIMAÇÃO:do advogado autor para recolher a diligência do Oficial de Justiça, a serem depositadas na conta nº 60240-X valor de R\$. 19,20 ag. N 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

AÇÃO:DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0002.5127-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogados: DRs. SIMONY VIERIA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093 E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO 4311

Requerido: WISGNER LOURENÇO NUNES

INTIMAÇÃO:das advogadas da autora para recolher a diligência do oficial de Justiça no valor de R\$ 19,20 a ser depositado na conta 60240-x no valor de R\$ 19,20 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A

AÇÃO:DE EXECUÇÃO Nº 2011.0012.8402-5

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB-TO 4618-A

Requerido: VALDIM PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

INTIMAÇÃO:do advogado da autor para recolher a diligência do Oficial de Justiça, a serem depositadas na conta nº 60240-X valor de R\$. 23,04 ag. N 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

AÇÃO:DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0005.8612-5

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogados: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

Requerido: EDMILSON MANOEL DA SILVA

INTIMAÇÃO:da advogado da autora para dar andamento na Carta Precatória de Busca e Apreensão que se encontra em cartório à sua disposição para dar andamento, conforme despacho de fl. 53, transcrito: " DEFIRO o requerimento de fls. 52, para tanto, **EXPEÇA-SE** Carta Precatória de citação do requerido no endereço informado às fls. 52 ..."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.4802-7–AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LIESKA DE MELO OLIVEIRA SANTOS

Advogado (s):MARIANI CARNEIRO CHATER OAB/DF 25.235 JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4.217

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS-ITPAC

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2.224

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 618/623 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, nos termos do artigo 269 inciso I, do Código de Processo Civil JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.CONDENO a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC, o qual fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.

Autos nº 2010.0004.5178-7 Monitória

Requerente:HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A

Requerido: Jacqueline Alves Cardoso Silva Teixeira

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar – OAB/TO 4243

Intimação do despacho de fls.155/156: "(...) Sendo assim, como a presente ação não foi instruída com os documentos indispensáveis, cabe o indeferimento da inicial, todavia, irei considerar, somente a causa de pedir com relação ao contrato de número 0526-1475615 – R\$960,86, pois foi juntado contrato e demonstrativo de débito. Já com relação ao débito referente ao crédito pessoal (contratos de números 0526-055595-3, 0526-056292-5, 0526-

059323-5, 0526-059378-2, 0526-059730-3, 0526-060648-5 e 0526-061074-1) não forma juntados aos autos documentos hábeis para ensejar a ação monetária, assim desconsidero a causa de pedir com relação ao respectivo contrato. Repito, a causa de pedir do presente feito será somente com relação a o contrato 0526-1475615 –R\$960,86. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (CPC, art.1.102º).DEFIRO, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1,102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art.1.102c,§ 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. CONSTE, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, " constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC, art. 1.102c).

Autos nº 2012.0005.1417-3 Ação De Revisonal de Contrato Bancário

Requerente: CLAUDIONOR BRAGA VIANA

Advogado(A) SAUL MARANHÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/TO 5.159

Requerido(a): BANCO GMAC S/A

Advogado(a):MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Intimação do despacho de fls. 74."Intime-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos, no prazo de 10 dias.

Autos nº 2012.0005.2930-8 Ação Revisão Contratual

Requerente: EDIVANIA PEREIRA DE ARAUJO SOARES

Advogado(a): IVANEZA SOUSA DE LIMA OAB/TO 5.318

Requerido(a):BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(a): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

Intimação do despacho de fls.64."Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Autos nº 2012.0005.2815-8 Ação de Busca e Apreensão

Requerente:BV FINANCEIRA S/A

Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4.998-A

Requerido:GENIVAN CABRAL BARBOSA

Advogado(a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 54/55." Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, cumprir o determinado a folhas 28, sob pena de indeferimento da inicial.

Autos nº 2012.0005.2919-7 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(a): HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4.998-A

Requerido(a): MARA SANTANA AIRES MARANHÃO

Advogado(a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 59/60. Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, cumprir o determinado a folhas 28, sob pena de indeferimento da inicial.

Autos nº 2009.0004.9754-6 – Ação ordinária de cobrança securitária

Requerente: Carlos Kleber de Jesus Carvalho

Advogado(a): George Hidasi – OAB/GO 8.693

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

Intimação acerca do despacho de folhas 112: "Não será possível a realização da audiência na data designada a folhas 105, sendo assim, redesigno para a data de 5 de fevereiro de 2013 às 15:00 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Cumpra-se."

(R)

Autos nº 2008.0009.4200-2 – Ação de indenização por danos morais

Requerente: Elias Pinto da Silva

Advogado(a): Mainardo Filho Paes da Silva – OAB/TO 2.262

Requerido(a): CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Tocantins

Advogado(a): Letícia Aparecida Braga Santos Bittencourt – OAB/TO 2.179-B

Denunciada a lide: Itaú Seguros S/A

Advogado da denunciada a lide: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3.070 e Felipe Affonso Carneiro – OAB/DF 22.593

Intimação acerca do despacho de folhas 191: "Não será possível a realização da audiência na data designada a folhas 105, sendo assim, redesigno para a data de 5 de março de 2013 às 14:00 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Cumpra-se."

(R)

Autos nº 2011.0001.7033-6 – Ação revisional de contratos bancários

Requerente: A F P Silva

Advogado(a): Dearley Kühn – OAB/TO 530

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini – OAB/SP 261.030 e Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4.247-B

Intimação acerca do despacho de folhas 607: "Designo a data de 19 de fevereiro de 2013, às 15:00 horas para realização de audiência preliminar. Caso não ocorra acordo, oportunidade em que as partes poderão fixar os pontos controvertidos e indicar as provas que caso queiram produzir."

(R)

Autos nº 2011.0011.1532-0 – Ação de reintegração de posse

Requerente: Antônio Everaldo Portante

Advogado(a): Emerson Cotini – OAB/TO 2.098

Requerido(a): Edmilson Vieira e Fernando Barcelos

Advogado(a): Alfredo Farah – OAB/TO 943-A, Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3.717

Intimação acerca do despacho de folhas 129: "Ao compulsar os autos percebe-se não terem sido intimados os dois requeridos. Sendo assim, remarco a presente audiência para

o dia 5 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas. Saliento que estou a determinar o depoimento do autor e dos dois requeridos. Reabro o prazo para apresentação dos róis de testemunhas. O rol de testemunhas deverá ser ofertado até 20 dias antes do ato, caso seja imprescindível intimá-las. Se comparecerem voluntariamente o prazo de apresentação é de 10 dias. Intimado o autor e seu advogado, bem como a advogada do requerido Adenilson Vieira. Intimem-se o requerido Fernando Barcelos e seu advogado Alfredo Farah. Intimem-se os requeridos.”

(R)

Autos nº 2012.0006.0833-0 – Ação de cobrança

Requerente: Fabio Lopes da Silva
Advogado(a): Samira Valéria Davi da Costa – OAB/TO 4.739-A e Lizzie Teixeira Oliveira – OAB/MA 11.087

Requerido(a): Bradesco Auto RE Companhia de Seguros S/A

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho de folhas 20: “Defiro a gratuidade da justiça. Processe-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, d, do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 6 de março de 2013, às 14:45 horas. Cite-se e intime-se o requerido por AR, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (art. 277, caput, do CPC). Não obtida à conciliação, e inocorrendo as hipóteses dos artigos. 329 e 330, I e II do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento. Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir.”

(R)

Autos nº 2012.0006.0832-1 – Ação de cobrança

Requerente: Alexandre Sales de Castro
Advogado(a): Samira Valéria Davi da Costa – OAB/TO 4.739-A e Lizzie Teixeira Oliveira – OAB/MA 11.087

Requerido(a): Bradesco Auto RE Companhia de Seguros S/A

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho de folhas 25: “Defiro a gratuidade da justiça. Processe-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, e, do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 6 de fevereiro de 2013, às 14:45 horas. Cite-se e intime-se o requerido por AR, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (art. 277, caput, do CPC). Não obtida à conciliação, e inocorrendo as hipóteses dos artigos. 329 e 330, I e II do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento. Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir.”

(R)

Autos nº 2012.0002.7931-0 – Ação monitória

Requerente: Halan Pereira Lima
Advogado(a): Heverton Dias Tavares Aguiar – OAB/TO 4.942

Requerido(a): Carlos Warton Borges Monteiro

Advogado(a): Alfredo Farah – OAB/TO 943-A

Intimação acerca do despacho de folhas 43: “Digam as partes, em 5 dias, se pretendem produzir prova em audiência. O silêncio implicará julgamento antecipado da lide. Caso queiram produzir a referida prova, designo a data 5 de fevereiro de 2013, às 16:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Se desejarem ouvir testemunhas e caso necessitem ser intimadas, as partes deverão apresentar os róis até 20 dias antes do ato. Se as testemunhas comparecerem espontaneamente, os róis serão protocolados até 10 dias antes da audiência. Os pontos controvertidos serão fixados antes da audiência. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2011.0009.4304-1 – Ação de indenização por danos morais e materiais

Requerente: Alef Pereira de Souza
Advogado(a): Zênis de Aquino Dias – OAB/TO 213-A
Requerido(a): Concrenorte Materiais para Construção Ltda.
Advogado(a): Marcelo Cardoso de Araújo Júnior – OAB/TO 4.369

Intimação acerca do despacho de folhas 112: “Designo a data de 14 de fevereiro de 2012 às 15:00 horas para a realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se. Cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2012.0002.3808-7 – Ação de rescisão contratual c/c reparação de danos materiais e morais

Requerente: Emilda Pereira de Souza
Advogado(a): Maria Euripa Timóteo – OAB/TO 1.263
Requerido(a): Central do Pano
Advogado(a): Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3.912

Intimação acerca do despacho de folhas 53: “Designo a data de 19 de fevereiro de 2013, às 14:45 horas para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2012.0004.0923-0 – Ação declaratória de inexistência de débito

Requerente: Maria Elizete Nunes da Silva
Advogado(a): Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4.167 a Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO 4.602

Requerido(a): Banco Panamericano S/A
Advogado(a): Feliciano Lyra Moura – OAB/TO 21.714

Intimação acerca do despacho de folhas 63: “Designo a data de 06.03.2013, às 14h:00min para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2012.0004.4080-3 – Ação declaratória negativa de débito c/c anulação de protesto indevido

Requerente: Valdirene dos Santos Cesario
Advogado(a): Raimundo Jose Marinho Neto – 3.723 e Carlene Lopes Cirqueira Marinho – OAB/TO 4.029

Requerido(a): FAI Financiadora Americanas Itaú S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5.143-B

Intimação acerca do despacho de folhas 71: “Designo a data de 12.02.2013, às 14h:45min para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2012.0004.3935-0 – Ação de repetição de indébito

Requerente: Jussilene Moraes da Silva
Advogado(a): Paulo Hernande dos Santos Silva – OAB/TO 5.067
Requerido(a): Campelo e Silva Ltda. (Supermercado Campelo)
Advogado(a): Dearley Kühn – OAB/TO 530

Intimação acerca do despacho de folhas 80: “Em razão da mesa de áudio ter apresentado defeito, a qual ocasionou problemas na gravação da audiência, e para evitarmos eventual cerceamento de defesa, deverá ser realizada nova audiência de instrução e julgamento. Sendo assim, declaro nula a audiência realizada aos 18 de setembro de 2012 e designo a data de 5 de março de 2013, às 15:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2011.0006.9462-9 – Ação declaratória de nulidade de clausula contratual

Requerente: Wilson Lucimar Alves Carvalho
Advogado(a): Sandra Marcia Brito de Sousa – OAB/TO 2.261
Requerido(a): Banco Itaú S/A
Advogado(a): Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Intimação acerca do despacho de folhas 142: “Designo a data de 18.02.2013, às 14h:30min para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.”

(R)

Autos nº – 2011.0003.2813-4 – Ação revisional de contrato

Requerente: Alice Débora Resplandes Farias
Advogado(a): Defensor Público
Requerido(a): Banco Itaú S/A
Advogado(a): Daniela Preve Lopes – OAB/TO 4.996-B e Nelson Paschoalotto – OAB/TO 4.866-A

Intimação acerca do despacho de folhas 129: “Designo a data de 19.02.2013, às 14h:15min para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2011.0011.4529-7 – Ação de indenização por danos morais c/c obrigação de fazer

Requerente: Maria do Socorro da Silva
Advogado(a): Karina Paula Brumati de Freitas – OAB/TO 2.663-A, André Luiz Brumati – OAB/SP 283.701 e Mari Ellen Olivetti – OAB/TO 2.387-B

Requerido(a): Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Flávio Sousa de Araújo – OAB/TO 2.494-A e Karla Soares de Amorim – OAB/DF 34.873

Intimação acerca do despacho de folhas 64: “Designo a data de 18 de fevereiro de 2012 às 14h e 15 min para a realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, será fixado os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se. Cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2011.0012.4864-9 – Ação de indenização

Requerente: Adelson Mota de Aguiar
Advogado(a): Adelson Mota de Aguiar – OAB/TO 4.932
Requerido(a): CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado(a): Letícia Aparecida Braga Santos Bittencourt – OAB/TO 2.179-B

Intimação acerca do despacho de folhas 88: “Designo a data de 19/02/2013 às 14h e 00min para a realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, será fixado os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2011.0008.3670-9 – Ação de reintegração de posse

Requerente: Sariza Porfirio de Almeida Silva
Advogado(a): Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976
Requerido(a): Antonio Marcos da Silva Alves e outros
Advogado(a): Defensor Público

Intimação acerca do despacho de folhas 96v: “Designo data de 18 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas para realização de audiência preliminar, nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2011.0004.6446-1 – Ação revisional de contrato bancário

Requerente: Katia Maria Luz Ribeiro Conceição
Advogado(a): Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4.167 a Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO 4.602

Requerido(a): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Celso Marcon – OAB/TO 4009-A e
Intimação acerca do despacho de folhas 194: “Aos 28 fevereiro de 2011, foi apresentado contestação tempestivamente, assinada pelo advogado subscritor Leandro Rógeres Lorenzi. Aos 30 de abril foi determinada a intimação do requerido para regularizar sua situação processual, tendo em vista que a procuração encontra-se com prazo vencido (publicado aos 23/05/2011). AR juntado aos autos 9 de abril de 2012. A folhas 100 foi regularizada a situação processual. A folhas 113, foi determinada a intimação da parte autora para impugnar a contestação. A folhas 115, apresentado impugnação. A folhas 128 o caudidico do requerido renuncia. A folhas 129, é apresentado contestação (intempestiva

e constituído novo causídico). Defiro a constituição de novo causídico, contudo é válida a contestação a folhas 52, pois na época era o advogado constituído pelo requerido. Assim determino a desentranhamento dos documentos de folhas 129 a 184, devendo ser certificado nos autos. Deverá a escritania constar na capa dos autos o nome do novo causídico do requerido NÚBIA C. MOREIRA, OAB/TO 4311. Designo a data 19.02.2013 às 14h:30min para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2012.0006.1300-7 Declaratória

Requerente: Distribuidora de Ferros e Aço B&R Ltda
Advogado: Dra. Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO nº 4.912 Dr. Jean Luis Coutinho Santos – OAB/TO 5.072

Requerido: BR List Informações e Guias Ltda
Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.51/52:“(…)Assim, por não se tratar de relação consumerista indefiro o pedido de inversão do ônus da prova. Postergo a análise da liminar após o prazo de defesa. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que, não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 297). Intime-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0006.1183-7 Reintegração de Posse

Requerente: Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil
Advogado: Dr. Allan Rodrigues Ferreira – OAB/MA 7248

Requerido: Raimundo Alves dos Reis
Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.06/07:“Sendo assim, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias: regularizar sua situação processual, juntar aos autos a comprovação da mora do requerido nos termos do artigo 9º da Lei 8.935/94, o contrato de financiamento, o contrato social da empresa, bem como a ata da assembleia original ou cópia autenticada, sob pena de indeferimento da inicial. E para, no prazo de 30 dias: efetuar o pagamento das custas e taxa judiciária de acordo com o artigo 259, V do Código de Processo Civil, o qual preleciona “Art. 259 - O valor da causa constará sempre da petição inicial e será: V - quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor do contrato”, bem como juntar aos autos comprovantes originais das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento na distribuição. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0006.1129-2 Reintegração de Posse

Requerente: Banco Itau Unibanco S/A
Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/TO 4618-A

Requerido: HB Construções Ltda EPP
Advogado: Ainda não constituído

Intimação da decisão de fls.53/55 parte dispositiva:“ Diante do exposto, estando a petição inicial devidamente instruída, concedo a liminar para determinar a expedição do competente mandado de reintegração de posse, contra a requerida, do veículo descrito no contrato de folhas 23 a 34, em favor da parte autora, para cumprimento imediato, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar que se encontre, devendo o veículo ser depositado em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, nos termos da inicial. Autorizo o emprego da força pública, se necessário, servindo a cópia da presente decisão de ofício requisitório. Cumprida a ordem, cite-se o requerido, nos termos da inicial, para, caso queira, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, parágrafo 2º, do código de processo civil. Intimem-se e Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0006.1093-8 – Revisional

Requerente: Distribuidora de Alimentos Lugon Ltda ME
Advogado: Dr. Tiago Fonseca Cunha – OAB/GO 31195

Requerido: Banco Volkswagen S.A
Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.85:“ Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, juntar contrato social autenticado ou original, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0006.1156-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Jose Edimar da Gloria Costa
Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.39:“ Intime-se a parte autora para, emendar a inicial no prazo de 10 dias, juntando a os autos contrato social e ata de assembléia originais ou cópia autenticada, bem como adequar o valor da causa ao valor do bem, com base no artigo 259, V, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da inicial. E para, no prazo de 30 dias, com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como juntar comprovantes originais de pagamento, sob pena de cancelamento da distribuição.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO DPS TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO DE 40 DIAS) Assistência Judiciária. O senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA. MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins.

FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob nº 5000762-17.2012.827.2706, tendo como requerente EVA MOURA DA PAZ E FRANCISCO FERREIRA PAZ e requerida WEYSFIELD & MENDES LTDA, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito:“ Chácara nº 30, nesta cidade, Situada na Avenida Bernado Sayão, com área total de 665,55m2, com as seguintes dimensões: 6,80metros de frente, pela linha de fundo forma triangular, pela lateral direita 60,94metros, limitando com o Córrego Tanque, pela lateral

esquerda 42,00 metros, limitando com a Área D III e por este meio CITA-SE os TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de doze. Eu, Rosilmar Alves dos Santos, Escrevente, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO E DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40 DIAS- (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO sob nº 2012.0005.7822-8, tendo como requerente LUIZ PEREIRA DA SILVA em desfavor do requerido FIRMA ERMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: O imóvel do Lote nº 14 da Quadra nº 77, situado na Rua 29, Quadra 77, Lt. 14, Sn, integrante do Loteamento Setor Nova Araguaína, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 38.051 de propriedade Firma Emar Empreendimentos Araguaia LTDA, por este meio CITA-SE TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em quinze dias, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito:“Cite-se a parte requerida por meio de carta precatória, os confinantes por mandado e os terceiros eventuais interessados, via editalícia com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína-TO, via postal, para que manifestem interesse na causa. Após respostas, VISTAS ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e ss., do Código de Processo Civil. Alvaro Nascimento Cunha- Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Rosilmar Alves dos Santos, Escrevente, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA JUIZ DE DIREITO

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0007.6805-3/0- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Nabio Gomes da Silva e outro

Advogado: Drª. Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de dezembro de 2012 às 15:30 horas. Araguaína, 18 de outubro de 2012. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito Titular.

AUTOS: 2010.0007.8981-8/0- AÇÃO PENAL

Denunciado: Delcimar Alves

Advogado: Drª. Maria de Fátima Fernandes Corrêa, OAB/TO 1.673

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para a audiência de suspensão condicional do processo marcada para dia 30 de novembro de 2012, às 16 horas, referente aos autos supra mencionado. Araguaína, 16/10/2012. Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular.

Autos Ação Penal: 2009.0002.1403-0/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Valdeci Alves Lopes

Advogada: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar – OAB/TO 1750.

Fica o Advogado constituído intimado da sentença condenatória: Dispositivo: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Valdeci Alves Lopes, nas penas do art. 16, parágrafo único, inc. IV, da Lei 10.826/03, c/c art. 65, inc. III, alínea d do CP. Penas 3 anos de reclusão. Regime aberto. Substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade. P. R. I. Araguaína, 16-10-2012. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PRONUNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AÇÃO PENAL 2009.0012.9555-6/0

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o(a) acusado(a): VICENTE AIRES FERREIRA, brasileiro, casado, agente penitenciário, filho de Genésio Ferreira da Silva e de Maria de Jesus Aires dos Santos, nascido no dia 22-01-1976, em Araguaína-TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão de impronuncia cujo dispositivo é: Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no art. 414, do CPP, IMPRONUNCIO Vicente Aires Ferreira, da acusação constante na denuncia nas fls. 02/03. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 4 de junho de 2012. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2012. Eu, _____ apedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0000.7198-0 – EXECUÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: FELIX SANDES BRITO

Advogados: Dr.º CHRISTIANE ANES DE BRITO OAB-TO 2.463

FINALIDADE: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão que determina a realização de exame criminológico no dia 12/11/2012 às 08:00 horas no Instituto Médico Legal De Araguaína (IML).

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0007.8807-4/0**

Natureza: GUARDA DE MENOR

Requerente: R. C. de S. e I. P. da S.

Representante Jurídico: Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO. 1750

Requeridos: G. D. de P. e M. P. de S.

Objeto: Manifestar, no prazo de cinco (5) dias, sobre a Certidão de fl. 22: "Certifico que os Requeridos não ofereceram resposta ao pedido. O referido é verdade. Dou fé. Araguaína, 22 de outubro de 2012. (ass) Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã."

AUTOS: 2008.0010.0358-1/0

Natureza: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ANGELA MARIA FERREIRA

Representante Jurídico: DR. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO. 1738

Requerido: CLOVIS DA HORA SOUSA

Objeto: Comparecer, no prazo de cinco (5) dias, na Serventia a fim de receber os autos".

AUTOS: 2012.0005.1547-1/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. C. M.

Representantes Jurídicos: Dr. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO. 2796 e Dr. ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO. 4974

Requeridos: R. D. M. e R. D. M.

Objeto: Manifestar, no prazo de cinco (5) dias, sobre a Certidão de fl. 19 dos autos.

AUTOS: 2012.0001.3489-3/0

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. A. da P.

Representantes Jurídicos: Dr. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO. 657 e Drª MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO. 4670

Requerido: F. A. da S.

Objeto: Manifestar, no prazo de cinco (5) dias, sobre a Certidão de fl. 22: "Certifico que o Requerido não ofereceu resposta ao pedido. O referido é verdade. Dou fé. Araguaína, 24 de outubro de 2012. (ass) Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã."

AUTOS: 2012.0005.7781-7/0

Natureza: GUARDA ESPECIAL

Requerente: M. da G. L. SOBRINHO

Representante Jurídico: Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO. 1750

Requeridos: A. D. S. S. e D. L. I. O.

Objeto: Manifestar, no prazo de cinco (5) dias, sobre a Certidão de fl. 22: "Certifico que os Requeridos não ofereceram resposta ao pedido. O referido é verdade. Dou fé. Araguaína, 24 de outubro de 2012. (ass) Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã."

AUTOS: 2012.0005.7893-7/0

Natureza: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: R. F. dos S. E F. A. de S. S.

Representante Jurídica: Drª CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO. 1683

Objeto: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de retirar o Mandado de Averbação do divórcio.

AUTOS: 2012.0005.7871-6/0

Natureza: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS c/c OFERECIMENTO DE ALIMENTOS

Requerente: T. J. A. de S.

Representante Jurídico: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

Requerido: D. A. de A.

Objeto: Manifestar, no prazo de cinco (5) dias, sobre a Certidão de fl. 29: "Certifico que o requerido não ofereceu resposta ao pedido. O referido é verdade. Dou fé. Araguaína, 24 de outubro de 2012. (ass) Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã."

2ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Inventário, processo nº 2.743/05, requerido por José Ribamar Quirino de Sousa em desfavor de Espólio de Oscar Quirino de Sousa, sendo o presente para INTIMAR o autor Sr José Ribamar Quirino de Sousa, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela MMª. Juíza foi exarado o seguinte despacho: "Face ao teor da certidão de fls 57, intime-se o inventariante, via edital, para, no prazo de 48 horas dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento sem apreciação do mérito. Cumpra-se. Em 08/10/12. (ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de

outubro de 2012. Eu, Denilza Moreira, escrevente, digitei e subscrevi.(ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Inventário, processo nº 2009.0012.8975-0, requerido por Leyna Maria Rodrigues Lopes Silva em desfavor de Nixon Silva, sendo o presente para INTIMAR a autora Sra Leyna Maria Rodrigues Lopes Silva, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela MMª. Juíza foi exarado o seguinte despacho: " Intime-se a parte requerente por edital, na forma da lei, para no prazo de 48 horas dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Em 21/09/12. (ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2012. Eu, Denilza Moreira, escrevente, digitei e subscrevi.(ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.6820-1/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: J.N.D.A

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº 2.132**Advogado: **Marcos Antonio Vieira Negrão – OAB/TO nº 4751**

Requerido: J.G.D.A

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a contestação de fls.31/38.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.2146-7/0

Ação: Alimentos

Requerente: W.G.P.J

Advogado: **José Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

Requerido: W.P.C

OBJETO: Comparecer a audiência de instrução designada para 12 de junho de 2013 às 15h30min. Bem como para no prazo legal informar o endereço do requerido.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0000.5027-4/0

Ação: Inventario

Requerente: Mirela Moraes Rego

Advogado: **Franklin Rodrigues Sousa Lima – OAB/TO nº 2579**

Requerido: Espólio de Rosivan Dias de Brito

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como razão para decidir e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, de forma a confirmar a decisão proferida às fls. 33/35, devendo ser expedido mandado de arrolamento dos bens móveis e imóveis mencionados às fls. 264/265, oficiando-se, ainda, aos órgãos competentes para que se abstenham de transferir a titularidade dos referidos bens, até que seja concluída a ação de inventário, e somente mediante ordem deste Juízo (2ª Vara de Família e Sucessões), sob as penas da lei. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Honorários pelas partes. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0005.9263-3/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: M.S. D.S

Advogado: **Orlando Dias de Arruda – OAB/TO nº 3470**Advogado: **Marcos Alberto Pereira Santos – OAB/TO nº 3471**

Requerido: E.A.D.A

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar-se, face da revelia do réu.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0011.1320-2/0

Ação: Regulamentação de visitas

Requerente: A.A.T

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**Advogado: **Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901**

Requerido: K.L.G.T

OBJETO: Comparecer a audiência designada para o dia 26 de abril de 2013 às 14h00min, acompanhados de seu cliente, devendo desconsiderando a intimação do diário nº 2977, bem como no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.299.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.9442-8/0

Ação: Execução

Requerente: H.P.P

Advogada: **Dalvalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO nº 1.756**

Requerido: F.A.B.L

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre o resultado da penhora on line, requerendo o que entender de direito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.6000-6/0

Ação: Divorcio Consensual

Requerente: M.N.D.O

Advogado: **Sergio dos Reis Junior Ferradoza – OAB/TO nº 3241**

Advogado: **Geneton de Figueiredo – OAB/TO nº 5193-A**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias juntar aos autos copia da certidão de casamento, bem como dos registros de nascimento dos filhos menores quem possuem em comum.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0000.6929-5/0

Ação: Inventario

Requerente: Olegario Francisco Barbosa

Advogado: **Gaspar Ferreira de Sousa – OAB/TO nº 2.893**

Requerido: Espolio de João Francisco dos Santos

Requerido: Espolio de Maria Barbosa da Silva

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a correspondência devolvida de fls. 105.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.9663-6/0

Ação: Inventario

Requerente: Vanuza Alves de Sousa

Advogado: **André Francelino de Moura – OAB/TO nº 2.621**

Advogado: **Joao José Dutra Neto – OAB/TO nº 5.109**

Requerido: Espolio de Lourenço Dias Silva Filho

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestarem sobre os bens e dividas constantes das primeiras declarações.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.6773-6/0

Ação: Ordinária

Requerente: A.V.F.F.G

Advogado: **Keiton Sousa Matos – OAB/TO nº 1889**

Requerido: E.V.F.G

DECISÃO: "Ante o exposto, DEFIRO parcialmente o pedido de alimentos provisórios e o faço para fixar estes em 02 salários mínimos por mês, valor correspondente a R\$ 1.244,00 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais) mensais. Os alimentos deverão ser depositados em conta em nome da genitora da autora, que deverá ser indicada a este Juízo no prazo de 10 dias, até o dia 10 de cada mês e devidos a partir da citação. Cite-se o requerido para comparecer à audiência ora designada, a qual deverá conter a advertência de que a contestação deverá ser efetuada em audiência, na forma escrita e ou verbal, quando serão também ouvidas as testemunhas. Designo o dia 25 de junho de 2013, às 14h30min, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a Parte Autora ser intimada para comparecer com suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Cumpra-se".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0000.7693-3/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M.C.F.D.R

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2493-B**

Requerido: I.C.D.Q

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre o resultado do DNA de fls. 70/73.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.6409-7/0

Ação: Alimentos

Requerente: G.S.C.C

Advogado: **Leonardo Dias Ferreira OAB/TO 4810**

Requerido: D.R.C

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 145. Genitora do requerente não encontrado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.7886-1/0

Ação: Divorcio

Requerente: M.D.J.S.S

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: D.B.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a contestação de fls.23/25.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.9967-5/0

Ação: Alimentos

Requerente: J.Q.R

Advogado: **Edson da Silva Souza OAB/TO 2.870**

Requerido: D.C.R

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 26. Genitora da requerente não encontrado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2839-3/0

Ação: Arrolamento

Requerente: Domingos Ferreira da Cunha

Advogado: **Manoel Mendes Filho OAB/TO 960**

Requerido: Espolio de Jose Pereira da Cunha

OBJETO: Para no prazo 20 (vinte) dias cumprir o disposto no art. 1014 do CPC.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0000.4979-9/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: H.G.A.P

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4167**

Advogada: **Fernanda Bontempo – OAB/TO nº 4602**

Requerido: R.G.A.P

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar-se nos termos do parecer supra referido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.9834-4/0

Ação: Herança

Requerente: R.D.R.S e outro

Advogada: **Lorena Nascimento e Silva OAB/GO 25.099**

Advogada: **Luciene Edite de Jesus OAB/GO 32.275**

Requerido: L.P.B.S.P e outro

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 194. Requeridos não localizados no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.0594-1/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: R.M.C.L

Advogada: **Aliny Costa Silva OAB/TO 2127**

Advogado: **André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118**

Requerido: J.S.L

OBJETO: Comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para 16 de julho de 2013 às 14h30min acompanhados de sua cliente. Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 32. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.1583-7/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J.N.A.R

Requerido: G.T.L

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição de fls. 141, a parte autora concorda em receber os 30% do valor atualizado, entretanto, o restante deve ser pago ao Maximo em mais 03 (três) dias parcelas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.4668-4/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: T.B.C

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Requerido: J.A.D.N

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 26. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0000.8729-5/0

Ação: Guarda

Requerente: D.D.D.S

Advogado: **Fabrcio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar – OAB/TO nº 1750**

Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO nº 1.792**

Requerido: L.P.B

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 37. Requerida não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0000.8729-5/0

Ação: Guarda

Requerente: D.D.D.S

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**
 Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar – OAB/TO nº 1750**
 Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO nº 1.792**
 Requerido: L.P.B

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 37.
 Requerida não localizada no endereço indicado nos autos.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0002.6819-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: VICENTE PINHEIRO DO NASCIMENTO
 Requerido: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO
 DESPACHO: Fls. 111 – “tempestivo e dispensado do preparo legal, recebo a apelação de fls. 87/109, somente no efeito devolutivo. Vista ao ilustre Defensor Público que assiste a parte apelada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo legal. Após, colhido o parecer do duto órgão ministerial, subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2011.0010.0843-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Requerente: EXPEDITO FERREIRA SOUSA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: Fls.111 – “VOLVAM os autos ao duto órgão ministerial, ante os termos da assentada de fls.89. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.2330-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSEFA LOURENÇO DE SOUZA SANTOS
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: Fls.97- “Ante o lapso temporal decorrido desde as informações retro (fls.96), SOLICITE-SE novas informações ao senhor Presidente da CTA/SESAU-TO, com prazo de setenta e duas (72) horas para atendimento. Após, VOLVAM conclusos.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.5900-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (ANA CUNHA SILVA)
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem, justificadamente, no prazo comum de 5 dias, as provas que pretendem produzir. Araguaína-TO, 19 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0002.5226-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (JORGE APARECIDO GUERRA LIMA DE SA)
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 DESPACHO: “Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 dias. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.8045-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: NEURIVANIA BARBOSA DE SÁ
 Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos - OAB/TO 5383
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 101. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0007.1608-6 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 Requerido: N A DOS SANTOS OLIVEIRA
 FINALIDADE: Intimar a executada para efetuar o recolhimento das custas em que foi condenada.

AUTOS: 2012.0005.8220-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: CLEONICE SILVA LEITE PEREIRA
 Advogado: Dra. Dalvalaides Moraes Silva Leite - OAB/TO 1756
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.8010-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CLEIDE BARBOSA MACHADO
 Advogado: Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.8188-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ADENY PINTO COSTA
 Advogado: Dra. Wafra Moraes El Messih - OAB/TO 2155
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.7818-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ELDTONIA MENDES DE SOUSA
 Advogado: Dra. Dalvalaides Moraes Silva Leite - OAB/TO 1756
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.7878-3 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LEIDIMAR ALVES SARAIVA SILVA
 Advogado: Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105 e Dr. Agmon Antonio Diniz Junior – OAB/TO 5112
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0006.0276-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LUCIVALDO DIAS CARNEIRO
 Advogado: Dr. Mayk Henrique R Santos – OAB/TO 5383
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.7721-3 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA VALDOCEU LUSTOSA LEITE
 Advogado: Dra. Dalvalaides Moraes Silva Leite - OAB/TO 1756
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL RETIFICATIVO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 002/2011, POR ERRO EM NOME DA PARTE RECLAMADA E ADVOGADO

Ação- Obrigação de Fazer nº 19.942/2010
 Reclamante: Clebem Sousa Andrade
 Advogado:(a): Fabrizio Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976
 Reclamado: Banco Panamericano S.A
 Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/MG 91.811
 FINALIDADE- INTIMAÇÃO da parte reclamada da Sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos, com fundamento no art. 269, I, c/c art. 461, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do demandante e, em consequência, determino que o demandado faça constar do contrato de empréstimo do demandante, 36 parcelas de 222,28, nos termos do contrato de ff. 08/09 dos autos. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, fica o banco requerido desde já intimado para cumprir a sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito... nº 19.712/2010

Reclamante: Sandra Teixeira de Abreu Alves
 Advogado: Shezio Diego Oliveira Rezende – OAB-TO 4512
 Reclamado: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Tatiana Vieira Erbs – OAB-TO 3070
 FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta do requerido, no valor integral de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 2010.0002.1562-5/0

Requerente: R.G.D.A.
 Requeridos: M.D.J.V. e F.B.
 Advogado: Dr. MARCOS PAULO GOULART MACHADO – OAB/TO-5206 (curador especial)
 DESPACHO: “Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo de 5 dias cada. Após, ouça-se o Ministério Público”. Araguaína/TO, 14 de setembro de 2012. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0000.4373-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA,

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr.BRUNO NOLASCO DE CRVALHO -OAB/TO-3999-B-Procurador do Estado do Tocantins-

DESPACHO: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 558/561. Defiro o pedido de produção de prova testemunha. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2012, às 14h00min. Intimem-se. Araguaia/To, 24/10/2012

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0000.4373-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr.MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO-OAB/TO-614-Procurador do Município de Araguaia-

DESPACHO: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 558/561. Defiro o pedido de produção de prova testemunha. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2012, às 14h00min. Intimem-se. Araguaia/To, 24/10/2012.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0000.4373-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr.VIVIANE MENDES BRAGA-OAB/TO-2264-Procurador do Município de Santa Fé do Araguaia e Muricilândia-

DESPACHO: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 558/561. Defiro o pedido de produção de prova testemunha. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2012, às 14h00min. Intimem-se. Araguaia/To, 24/10/2012.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0000.4373-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr.RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO-1956-Procurador do Município de Araguaia-

DESPACHO: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 558/561. Defiro o pedido de produção de prova testemunha. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2012, às 14h00min. Intimem-se. Araguaia/To, 24/10/2012

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0000.4373-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr.LEANDRO FERNANDES CHAVES-OAB/TO-2569-Procurador do Município de Nova Olinda-

DESPACHO: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 558/561. Defiro o pedido de produção de prova testemunha. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2012, às 14h00min. Intimem-se. Araguaia/To, 24/10/2012.

AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2012.0003.4946-66

Requerido: TALIS BARBOSA SANTANA

ADVOGADO: Dr.VANDER NUNES-OAB/TO-657-B.

DESPACHO: Redesigno a audiência de apresentação para o dia 26 de novembro de 2012, às 15:30horas. Cientes os presentes. Intime-se o advogado Vander Nunes via Diário da Justiça. Araguaia, 22 de outubro de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juiza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0005.9989-0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DOMINGOS FERNANDES DE ARAÚJO

Advogado: Defensor Público

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4.311 e Outros

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Diante do exposto, **REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela **BV FINANCEIRA S/A** nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Reparação de Danos movida contra si por **DOMINGOS FERNANDES DE ARAÚJO**, pois inexistente qualquer contradição na DECISÃO de fls. 111. Intimem-se. Araguatins-TO, 28 de maio de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica a advogada abaixo identificada, intimada da Sentença de fls.19 dos autos: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 2010.0000.3947-9/0 e ou 6764/10. Ação: Separação de Corpos. Requerente: Samaritana Beatriz da Costa. Advogado da requerente: Dr.Rodrigo Dourado Martins Belarmino e requerido Valdenez de Sousa Araújo. **INTIMAÇÃO:** do advogado da parte requerente da sentença, a seguir transcrito: Parte final da sentença... Ante o exposto, considerando a perda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual, Julgo Extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art.267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita.Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Araguatins 12 de Setembro de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito da Vara Cível.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2011.0011.5822-4/0 – Ordinária de Anulação de Ato Jurídico

Requerente: Lucilei Ribeiro Rezende.

Advogados: Dra. Daiany Cristine G.P. Jácomo OAB/TO 2460 e Dr. Renato Jácomo OAB/TO 185.

Requerido: João Pereira Lima.

Advogados: Dr. Oziel Vieira da Silva OAB/MA 3303

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta apresentada em audiência pela parte autora, e em caso de concordância promover a extinção de processo nº 5000232-10.2012.827.2707. Araguatins, 23 de outubro de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0007.0005-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA IRIS SOUZA

Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214

Requerido: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Despacho: À vista dos documentos de fls. 67 e 77, dando conta da existência de Benefício Previdenciário em nome da autora, mais precisamente pensão por morte, instituído por falecimento de seu marido, incidindo sobre o objeto desta ação, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Arapoema, 23 de outubro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2008.0006.9977-9 - USUCAPIÃO

Requerente: IVON RIBEIRO LOPES

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

Requerido: RAIMUNDO BISPO DE SOUSA

DESPACHO: "Verifico que o pedido de assistência judiciária, formulado na inicial, até a presente data não fora apreciado. À mingua de elementos que possam sinalizar em sentido contrário, hei por bem deferir-lo, determinando a expedição de Nova carta precatória para citação de Maria do Amparo Farias, fazendo constar na mesma a concessão de tal benefício. Sem prejuízo dessa providência, designo audiência de conciliação para o dia 14 de novembro de 2012, às 16hs, intimando-se as partes. Cumpra-se. *Arapoema, 23 de outubro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*"

ARRAIAS

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 295/2003 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: JAILDES CARDOSO JOSÉ DE SOUSA E VALDO ANTONIO DE CARVALHO

Advogado: DR. VALDEON ROBERTO GLÓRIA – OAB/TO 685-A e DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA-OAB/TO 258-A

DESPACHO: "*Intime-se os advogados de defesa dos acusados Valdo Antonio de Carvalho e Jaildes Cardoso José de Souza para no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo sobre eventual abandono de causa, sob pena de imediata nomeação a outro defensor. AAX-TO, 13 de agosto de 2012. Márcio Ricardo Ferreira Machado – Juiz de Direito da Vara Criminal.*"

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

PROCESSO Nº 107/2004 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SILVEIRA LOPES DE SOUSA

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: MESAQUE F. DA SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: "Dispensado o relatório, na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/95. O pedido é procedente, em face da revelia do requerido, que teve a revelia decretada, por não comparecer à audiência, nos termos do artigo 20 da Lei 9.099/95. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO procedente o pedido inicial e condeno o requerido no pagamento da importância de R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente e com juros de mora de 1% (um por cento) desde a citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas e sem honorários. Axixá do Tocantins-TO, 25 de setembro de 2009. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

PROCESSO Nº 2009.0009.6996-0/0 – AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: RAIMUNDA DIAS DA SILVA.

ADVOGADO: WENER PEREIRA LOPES – OAB/PI Nº 533.

DESPACHO: "Intime-se a autora na pessoa de seu procurador, para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, juntando, ainda, os documentos pessoais do falecido Francisco Dias da Silva, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 282, II; 284, parágrafo único e 267, III, todos do CPC).

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0000.9848-1 – ML - Ação: Oposição.

Requerente: Espólio de Cecino Paulo Goulart.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Requerido: Maria Antonia da Silva, Samira Grazielle da Silva Soares, Noriana da Silva Soares e Leandro Ivan Soares.

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 86, a seguir transcrita "DECISÃO I – CITEM-SE, com as advertências legais: a) MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, na pessoa de seu advogado Messias Geraldo Pontes, constituído nos autos n. 2011.0000.9847-3 (ação reivindicatória). Não sendo possível a citação pelo advogado, CITE-SE pessoalmente a oposta no endereço informado à fl. 68, primeiro parágrafo. b) PAULO FERREIRA e ELIENETE TEIXEIRA FERREIRA pessoalmente, no endereço informado à fl. 68, segundo parágrafo, uma vez que os mesmos não possuem advogados, tendo em vista a renúncia de fl. 73 naquela ação reivindicatória. II – Dever-se-á observar que: a) "a citação, embora na pessoa dos advogados, não pode ser feita mediante simples publicação na imprensa oficial, mas obedecerá ao disposto nos arts. 213 e 233" (RJTJESP 107/247, 115/158). b) tendo em vista que a regra do artigo 57 do CPC é especial, não é necessário poderes especiais para a citação por advogado. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

Autos n. 2006.0002.8034-8 – ML - Ação: Anulação de Escritura Pública de Compra e Venda e Matrícula c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Maria Antonia da Silva, Samira Grazielle da Silva Soares, Noriana da Silva Soares e Leandro Ivan Soares.

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659.

Requerido: Espólio de Cecino Paulo Goulart.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 103/104, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 269, inciso IV, do CPC. CONDENO os requerentes ao pagamento das custas processuais, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do art. 12, da Lei 1060/50, por estarem amparados pela assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto Respondendo".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz Substituto desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital realiza a **CITAÇÃO** de **NONATO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 293.026 2ª via SSP-TO, inscrito no CPF n. 251.443.591-91, endereço incerto e desconhecido, e **INTIMAÇÃO** para comparecer à audiência ora redesignada para o dia **04/12/2012 às 15:00 horas**, ADVERTIDO de que: Se deixar injustificadamente de comparecer à audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (art. 277, § 2º, CPC). Se frustrada a tentativa de conciliação, deverá, através de advogado, oferecer **CONTESTAÇÃO** na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. A ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). Se requerer perícia, deverá formular os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, caput, CPC). As partes poderão fazer-se representar na audiência por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). do CPC) ao pedido formulado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, n. 2011.0003.7326-10, promovida por **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FECOLINAS** em face de **NONATO ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante o **Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, 25 de outubro de 2012**. VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz Substituto. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, aos 25 de outubro 2012**. Eu, Simália Miranda de Souza, Tec. Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei, assinou e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Substituto. **VANDRÉ MARQUES E SILVA** Juízo Substituto Respondendo.

Autos n.: 2009.0010.2346-7/0

Ação: **BUSCA e APREENSÃO**

Requerente: **BANCO ITAUCARD S/A**

Requerido: **PAULO MÁRCIO FONSECA GONÇALVES**

CITAÇÃO do Requerido **PAULO MÁRCIO FONSECA GONÇALVES**,

brasileiro, inscrito no CPF n. 852.051.171-68, estando em local incerto e não sabido, para que tenha conhecimento de todos os termos da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, n. 2009.0010.2346-7/0, promovida por **BANCO ITAUCARD S/A** em face de **PAULO MÁRCIO FONSECA GONÇALVES**, em trâmite perante o **Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO**. Ficando advertido de que: em 05 dias querendo proceder a purgação da mora (caso em que será restituído) e/ou contestar em 15 dias. Tudo na conformidade da decisão de fls. 37, item 5 em epígrafe. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma

da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, aos 10 de outubro de 2012**. Eu, Simália Miranda de Souza, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei, assinou e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito. **VANDRÉ MARQUES E SILVA** Juiz Substituto-respondendo.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 901/12

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0010.7979-2/0R

AÇÃO: ANULAÇÃO

REQUERENTE: NILVA ALVES DE BRITO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TUPIRATINS

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: "Intimo as partes por seus advogados, para comparecerem a audiência designada para o dia 21/02/2012, às 10:00 horas, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara Cível desta Comarca".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 900/12

Fica a parte apelada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0003.7381-4/0

AÇÃO: COBRANÇA

APELANTE: CR ALMEIDA S/A

ADVOGADO: Dr. Márcia Caetano de Araújo OAB/TO 1.777, Dra. Marizete Tavares Ferreira OAB/TO 1.868 e outros

APELADO: L C DA SILVA e CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1.677

INTIMAÇÃO/IATO ORDINATÓRIO: "Trata-se de apelação interposta pela requerida CR ALMEIDA SA – ENGENHARIA DE OBRAS por não se conformar com a sentença exarada por este Juízo que julgou procedente em parte a ação cautelar de arresto. O recorrente foi intimado da sentença pelo DJ de 24/05/2011, tendo o seu prazo recursal iniciado em 16/06/2011, vez que esta Vara esteve em correição ordinária, no período de 04/05 a 15/06/2011, ocasião em que os prazos foram suspensos. Daí porque tempestivo o recurso manejado pela requerida. Assim, o presente recurso preenche todos os requisitos de admissibilidade de ordem subjetiva e objetiva, razão pela qual recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o recorrido para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 dias. Escoado o prazo com ou sem as contrarrazões remetam-se os autos à Instância Superior para os devidos fins. Colinas do Tocantins, 19 de dezembro de 2011. Etelvina Maria Sampaio Felipe. Juíza de Direito. 2ª. Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 899/12 v

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0007.6303-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: CELECINA DE LIRA SILVEIRA

ADVOGADO: Dra. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Trata-se de recurso de Apelação manejado pelo INSS contra sentença proferida por este juízo que julgou procedente o pedido de benefício previdenciário postulado pela autora em epígrafe. O recurso foi recebido e quando da apresentação das contrarrazões a apelada apresentou RECURSO ADESIVO de fls. 151/154, visando reformar a sentença na parte que fixou o termo inicial do pagamento do benefício. Requer seja o recurso recebido em ambos os efeitos, para modificar a sentença a fim de retroagir o termo inicial de recebimento do pagamento do benefício à data do ajuizamento da ação, ao invés da citação. O recurso adesivo é possível quando haja sucumbência recíproca. No caso, entende a requerente ter sucumbido nesse aspecto, estando presentes os requisitos para o recurso adesivo, quais sejam: a sucumbência recíproca; a ora recorrida não ter interposto recurso principal; recurso principal de apelação, além dos requisitos gerais a todo recurso. Assim, presentes os requisitos de admissibilidade do recurso adesivo recebo o presente recurso. Intime-se o apelado (INSS) para, no prazo legal, oferecer suas contrarrazões (observando que para as contrarrazões, o prazo é singelo), mediante remessa dos autos. Após, escoado o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª. Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 17 de Setembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 898/12 v

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0002.9094-1/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: HERMINIA DE SOUSA AZEVEDO

ADVOGADO: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos OAB/TO 1753

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Ante o exposto INDEFIRO o pedido de ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, ante a ausência dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil. Proceda-se a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, cuja representação judicial fica a cargo da Procuradoria Federal no Tocantins, na pessoa de seu Procurador Autárquico junto à Procuradoria Federal, em Palmas - TO, para

querendo, contestar o pedido no prazo de 60 dias (art. 297, c/c art. 188 do CPC), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.No mais a fim de evitar prejuízo ao andamento do processo, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes e, considerando as circunstâncias da causa, em especial o fato do INSS não ter o costume de comparecer a quaisquer das várias audiências de conciliação, preliminar ou de instrução e julgamento realizadas por este juízo ao longo dos anos, o que evidencia ser improvável a obtenção de transação em sede de audiência preliminar prevista pelo art. 331, caput, CPC. Considerando, ainda, que em se tratando de matéria de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes. Considerando por último, a necessidade de agilizar o andamento processual do feito por versar sobre pedido relacionado a benefício de Auxílio Doença, fica, desde já, DISPENSADA a realização de Audiência Preliminar de que trata o caput do artigo 331, CPC (art. 331, § 3º, do CPC), pelos motivos já expostos acima. Oportunamente sejam os autos conclusos para saneamento do processo.Defiro, desde já, a produção da PROVA PERICIAL mediante o exame médico na autora.Para tanto, em se tratando de parte em estado de miserabilidade, DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PARA FINS DO EXAME PERICIAL, ao tempo em que determino seja o mesmo periciado pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009, o qual deverá responder aos quesitos formulados pelas partes.Para fins de possibilitar a perícia médica determino à Sra. escritvã a adoção das seguintes diligências: 1- **Intimar às partes para querendo oferecer quesitos a serem respondidos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.**2- Escoado o prazo acima, seja oficiado ao Diretor da Junta Médica, requisitando o agendamento de data para a sua realização, com decurso de tempo suficiente para possibilitar as intimações das partes. Determino, portanto, sejam extraídas cópias dos autos a fim de serem encaminhadas desde já com o ofício requisitório.3- Informada a data nos autos proceda-se a intimação das partes. A da autora, pessoalmente. A de seu patrono via Diário da Justiça.4- Intimar a Procuradoria Federal.Cumpra-se.Colinhas do Tocantins, 22 de agosto de 2012.José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0006.0120-9 (EP. 199/08) - CLS

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Execução Penal

Reeducando: ADECI BARROS NOLETO

Dr. LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO - OAB/TO n. 1449-A

Para tomar conhecimento da decisão de fls. 848, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) POSTO ISTO, com respaldo no parecer ministerial, DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA ao reeducando ADECI BARROS NOLETO, autorizando-o a se ausentar por 07 (sete) dias, no período de 02 (dois) de novembro a 08 de novembro do corrente ano, devendo apresentar-se novamente no dia 09 (nove) de novembro do corrente ano, no horário de recolhimento normal, e de acordo com o art. 124, § 1º da Lei n. 7.210/84, alterada pela Lei n. 12.258/10 ficará o mesmo obrigado a: I recolher-se no endereço constante no pedido, no período noturno; II Não frequentar bares, casas noturnas e estabelecimento congêneres. Oficie-se o Diretor da Cadeia Pública Local, onde se encontra cumprindo pena. Dé-se Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 22 de outubro de 2012. Ass: Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2006.0001.3018-4 (1446/06) KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: WILLIAN BERLANDA DOS SANTOS

Dr. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR, OAB/TO n. 1800,

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO, da designação do dia 26.11.2012, às 08h30min, para realização do Egrégio Tribunal do Júri Popular, nos presente autos, a realizar-se na Faculdade de Ensino Superior de Colinas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos nº 13/84

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA – brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 28.02.1944, natural de Colinas do Tocantins,TO, filho de Otacílio Alves da Silva e de Maria Ribeiro de Farias, atualmente em lugar ignorado, para comparecer perante este Juízo, no Prédio da FIESC – Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas, sito à Rua Goianésia, 1135, Colinas/TO, no Plenário do Tribunal do Júri que será realizado no dia 12/11/2012, às 08h:30min, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos autos da ação penal em epígrafe. Eu, Cleide leite de Sousa dos Anjos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para o conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 315/94 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado CLOVES PEREIRA DA CRUZ, RG n. 2.240.625 SSP/GO – brasileiro, casado, motorista, natural de São Luiz de Montes Claros-MG, em

29.08.1966, filho de Otacílio pereira da Cruz e Plácida da Cruz, atualmente em local incerto e não sabido e DANIEL PEREIRA CRUZ, RG n. 638.337 SSP/GO – brasileiro, casado, lavrador, filho de Otacílio pereira da Cruz e Plácida da Cruz, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer no dia 29/11/2012, às 08h30mins, para a submissão do pronunciado à Sessão de Julgamento perante o Júri Popular na Faculdade de Ensino Superior de Colinas. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois e doze (25/10/2012). Eu, (Keliame Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5881-3 –INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: WALDIVAN RODRIGUES MENDES

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

REQUERIDO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA

INTIMAÇÃO: "Para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 14/11/2012, às 10:00 horas, no decorrer da 7ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, a realizar-se no Juizado Especial Cível e Criminal, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. Colinas do Tocantins, 25 de outubro de 2012".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 201.0001.5672-2- – DECLARATORIA INEXISTENCIA DE DEBITO

RECLAMANTE: MARIA DA SOLIDADE SILVA COSTA

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADOS: BANCO CIFRA S/A

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 14 de novembro de 2012 às 09hs30min

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000442-40.2012.827.2714. Chave Processo nº 808022845512, art. 157, § 2º, inciso II, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Maikon Bruno Araújo Rodrigues, denunciado MAURO MARDEN DOS REIS, brasileiro, solteiro, operador de tratores, natural de Irituba/PA, nascido aos 30/01/1992, filho de Manoel Vitorio dos Reis e Maria Ozarina dos Reis, portador do RG nº 7.029.783 SSP/PA, CPF nº 021.266.252-06, residente e domiciliado na Fazenda do Roberto da Marília, Colméia/TO ou Rua Venâncio de Abreu, nº 20, Nagibão, Paragominas/PA, estando atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Elaborado por mim, Rosimar José de Faria Pires, matrícula nº 144360, Escrivão Criminal. Em Colméia/TO, em 25 de outubro de 2012, às 14h10min. Ass. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0010.9091-1/0

PEDIDO: Divorcio Consensual

REQUERENTES: FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA e GIRLEUDA FRANCO LEITÃO SILVA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Despacho de fl. 22verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Sentença - Trata-se de pedido de divórcio formulado por Francisco de Oliveira da Silva em desfavor de Girleuda Franco Leitão Silva. Menciona o requerente, em síntese, ser casada com a demandada desde 19 de fevereiro de 1991. Da união não resultou filhos. Os bens adquiridos na constância da união foram partilhados por ocasião da separação. A requerida, regularmente citada, manifestou aquiescência ao pedido inicial, bem como pugnou pela volta do uso do nome de solteira. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à decretação do divórcio. **E o relato. Decido.** Os requerentes pretendem por fim ao vínculo matrimonial, servindo-se da faculdade conferida pelos artigos 226, § 6º da Constituição Federal, 1580, § 2º do Código Civil e artigo 40, da Lei 6.515/77. Na hipótese vertente, diante da alteração procedimental impingida pela Emenda Constitucional nº 66, entendendo desnecessária a designação de audiência de ratificação e oitiva de testemunhas, uma vez que as partes demonstraram a intenção de dissolverem o vínculo conjugal. Lado outro, o requisito do lapso de separação

de fato resta, com a mencionada alteração constitucional, desnecessário. Ante o exposto, fulcrada no **artigos 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido** constante na inicial e, com arrimo no artigo 226, §6º da CF e artigo 40 da Lei 6.515/77, **DECRETO O DIVÓRCIO de FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA e GIRLEUDA FRANCO LEITÃO SILVA**, restando dissolvido o vínculo conjugal. Girleuda Franco Leitão Silva voltará a usar o nome de solteira, qual seja: **Girleuda Franco Leitão**. Custas pro rata, ressalvada a exigibilidade, porquanto deferida a gratuidade da justiça. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil e arquite-se. Cristalândia, 18 de outubro de 2012.

AUTOS Nº 20110003.5338-4/0**PEDIDO: Divorcio Consensual**

REQUERENTES: DIOGENES PEREIRA LEMOS e BEATRIZ ABADIA FERREIRA LEMOS
ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Despacho de fl. 22 verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Sentença - Trata-se de pedido de divórcio formulado por Diogenes Pereira Lemos e Beatriz Abadia Ferreira Lemos. Mencionam os requerentes, em síntese, serem casados desde 30 de dezembro de 1995. Da união nasceram dois filhos: Eduarda Abadia Ferreira Lemos, nascida em 03/12/98 e Glória Fernanda Ferreira Lemos, nascida em 16/07/01. Salientam a existência de bens a partilhar, bem como a forma de divisão, a guarda compartilhada dos filhos, o pagamento de alimentos aos filhos, pelo pai, à razão de 60% do salário mínimo vigente, valor a ser descontado em folha de pagamento do requerente, bem como a volta do nome de solteira da requerente. O Ministério Público manifestou-se pela homologação da *avença*. **E o relato. Decido.** Os requerentes pretendem por fim ao vínculo matrimonial, servindo-se da faculdade conferida pelos artigos 226, § 6º da Constituição Federal, 1580, § 2º do Código Civil e artigo 40, da Lei 6.515/77. Na hipótese vertente, diante da alteração procedimental impingida pela Emenda Constitucional nº 66, entendo desnecessária a designação de audiência de ratificação e oitiva de testemunhas, uma vez que as partes demonstraram, desde a inicial a intenção de dissolverem o vínculo conjugal, assinando, ambos, inclusive, a exordial. Lado outro, o requisito do lapso de separação de fato resta, com a mencionada alteração constitucional, desnecessário. Por fim, nada desaconselha a homologação do acordo entabulado, haja vista estarem suficientemente preservados os interesses respectivos, bem como os dos filhos do casal. Ante o exposto, fulcrada no artigos 269, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE o pedido** constante na inicial e, com arrimo no artigo 226, §6º da CF e artigo 40 da Lei 6.515/77, homologo o acordo registrado na peça exordial, que passa a integrar a presente sentença e **DECRETO O DIVÓRCIO de DIOGENES PEREIRA LEMOS e BEATRIZ ABADIA FERREIRA LEMOS**, restando dissolvido o vínculo conjugal. Beatriz Abadia Ferreira Lemos voltará a usar o nome de solteira, qual seja: Beatriz Abadia Ferreira Lemos. Intimem-se a requerente Beatriz Abadia Ferreira Lemos a fim de informar, no prazo de 5 (cinco) dias, conta bancária para depósito dos valores a serem recebidos, pelos filhos, a título de pensão alimentícia. Cumprida referida diligência, oficie-se ao órgão empregador do requerente Diogenes Pereira Lemos, a fim de proceda aos descontos. Advirta-se o requerente Diogenes Pereira Lemos que, na hipótese de não mais laborar na empresa mencionada na inicial, os pagamentos deverão ser depositados diretamente na conta bancária a ser indicada por Beatriz Abadia. Custas remanescentes e honorários, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil e arquite-se. Cristalândia, 18 de outubro de 2012.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0008.6321-0/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Jusivan Batista Leal

Advogado do Réu: Dr. Wilton Batista - OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, supramencionadas, intimadas da parte dispositiva da r. SENTENÇA, de fls. 146/153 proferida nos autos acima identificados: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVO JUSIVAN BATISTA LEAL, da imputação constante no artigo 157, §2º, inciso I, do Código Penal Brasileiro que lhe fora feito na denúncia. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 17 de Outubro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA– Juíza de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2011.0003.5399-6/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Djane Mendes da Paz

Advogado do Réu: Dr. Wilton Batista - OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. SENTENÇA, de fls. 158/162 proferida nos autos acima identificados: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar DJANE MENDES DA PAZ, devidamente qualificada, como incurso nas penas do artigo 15 da Lei 10.826/2003. Atendendo aos ditames nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro PASSO A INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. (...) Na TERCEIRA FASE, ausentes causas especiais de aumento ou diminuição de pena, torno-a definitiva no importe de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo.. (...)determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Considerando o artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, a ser fixada em audiência admonitória, por ocasião da execução da pena. Ausentes, por ora, os requisitos da prisão preventiva e tendo respondido ao processo solto, poderá apelar em liberdade. Decreto a perda da arma de fogo e das munições encontradas, com a conseqüente destruição, nos termos do artigo 25 da Lei nº. 10.826/2003. Sem Custa. Após o trânsito em julgado comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 06 de Outubro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA– Juíza de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2010.0001.3093-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Oswaldo Patrick Sausen Neto

Advogado do Réu: Dr. Júlio César B. de Freitas - OAB/TO 1.361

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. SENTENÇA, de fls. 118/125 proferida nos autos acima identificados: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar OSWALDO PATRICK SAUSEN NETO, devidamente qualificado, como incurso na pena do artigo 15 da Lei nº. 10.826/2003 e para, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, ABSOLVER OSWALDO PATRICK SAUSEN NETO da conduta inserta no artigo 14 da Lei 10.826/2003 que lhe fora feita denúncia. Atendendo aos ditames contidos nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro PASSO A INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (...) Na TERCEIRA FASE, ausentes causas especiais de aumento e diminuição da pena, torno-a definitiva no importe de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. (...)determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Presentes requisitos insertos no artigo 44 do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, a ser fixada em audiência admonitória, por ocasião da execução da pena. Ausentes, por ora, os requisitos da prisão preventiva e tendo respondido ao processo solto, poderá apelar em liberdade. Decreto a perda da arma de fogo e das munições encontradas, com a conseqüente destruição, nos termos do artigo 25 da Lei nº. 10.826/2003. Custas pelo réu. Após o trânsito em julgado comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 15 de Outubro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA– Juíza de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2007.0009.4124-5/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: José Ossian Pires de Araújo

Advogado do Réu: Dr. Wilton Batista - OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Fica ao advogado, supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. SENTENÇA, de fls. 156/162 proferida nos autos acima identificados: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar JOSÉ OSSIAN PIRES DE ARAÚJO, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 302, caput, da Lei 9.503/97. Atendendo aos ditames nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro PASSO A INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. (...) Na TERCEIRA FASE, ausentes causas de aumento e de diminuição de pena, torno a reprimenda definitiva no quantum de 2 (dois) anos de detenção. (...)determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Presentes requisitos insertos no artigo 44 do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a ser determinadas pelo Juízo de Execuções. Ausentes os requisitos da prisão preventiva e tendo o ora condenado respondido ao processo em liberdade, poderá recorrer neste status. Custas pelo réu. Transitada em julgado para o Ministério Público, à conclusão para análise da prescrição retroativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 17 de Outubro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA– Juíza de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

DIANÓPOLIS**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0011.8514-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerente: ANA ALVES DE LIMA MELO

Adv.: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Adv.:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 25/42. Dianópolis, 25/10/2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2011.0005.9555-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MERENCIA FERREIRA BISPO

Adv.: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Adv.:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 18/28. Dianópolis, 25/10/2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2011.0011.4925-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CLAUDINA LOPES DE BRITO PEREIRA

Requerente: R. L. DOS S.

Requerente :RAQUEL LOPES DOS SANTOS

Adv.: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/TO 4705

Requerido: INSS

Adv.:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 24/33. Dianópolis, 25/10/2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2012.0002.1857-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: HERMÍNIO BATISTA DA TRINDADE

Adv.: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Adv.:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 24/33. Dianópolis, 25/10/2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2008.0000.8341-7 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: BANCO BMC S/A
Adv.: HAIKA M. AMARAL BRITO OAB/TO 3785
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: PROCURADOR ESTADUAL
PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 123/134. Dianópolis, 25/10/2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2008.0000.8342-50 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: BANCO BMC S/A
Adv.: SIMONY VIEIRA DE OLIVERIA OAB/TO 4093
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: PROCURADOR ESTADUAL
PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 141/152. Dianópolis, 25/10/2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2009.0012.2693-7 – BUSCA E APREENSÃO DE COISA

Requerente: JOAQUINA SALES CARDOSO
Requerente: FELICISSIMO TITO DE JESUS
Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA
Requerido: DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA
Adv. NILSON NUNES REGES OAB/TO 681-A
SENTENÇA

Assim, por essas razões, JULGOPROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR, para determinar a busca e apreensão dos 12 semoventes pertencentes ao espólio de Diomarlene Cardoso de Deus e José Ribeiro da Costa, com fulcro no art.839 e seguinte do CPC. Sem Custas e honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. Dianópolis-TO, 20 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2008.0000.8337-7/0 – AÇÃO DE TUTELA

Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA
Adv.: NILSON NUNES REGES OAB/TO 681
Tutelando: J. A. C. DA C.
Tutelando: J. C. DA C.
SENTENÇA

Assim, sem maiores delongas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE TUTELA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários face ao deferimento da gratuidade da justiça. P. R. I. Dianópolis-TO, 20 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Terezinha Amélia de Novais, Técnica judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0006.1645-0 – Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Pública Estadual
Executado: Celma Maria Silva ME
Advogado: Dr. Jaime Soares Oliveira OAB/TO 800

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000321-03.2012.8.27.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 25 de outubro de 2012. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos nº: 2010.0008.1799-4 – Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais (Lei Federal 9.099/95)

Requerente: Edson Alves Pereira
Advogado: Dr. Jaime Soares Oliveira
Requerido: Banco do Brasil S/A.
Advogada: Drª Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A

Ficam as partes, juntamente com seus advogados, todos acima mencionados, intimados acerca do retorno dos presentes autos da instância superior (Turma Recursal), bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que lhes foram de direito. Figueirópolis/TO 25 de outubro de 2012. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0007.3544-9 /0 (4611/11) – Interdição

Requerente: Fátima da Silva Dias
Requerido: Antonia Alves dos Santos
Adv. Dr. Giancarlo Gil Menezes – OAB/TO nº 2918

INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência designada para o dia 20/02/2013 às 10h00. Goiatins, 26 de outubro de 2012.

Autos nº 2011.0012.2325-5/0 (4.865/12) – Restabelecimento de Auxílio Doença/ Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Dilson Valadares de Sousa
Adv: Anette Diane Riveros Lima
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 16h30min (Semana da Conciliação)**. Goiatins, 22 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0005.6811-7

Ação de Busca e Apreensão
Requerente: Banco Volkswagen S/A.
Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1.597
Requerido: Wagno Pereira Martins

Decisão de fls. 52/53: "(...) O pedido merece ser acolhido pelos motivos a seguir expostos: (...) Assim, defiro o pleito, para determinar a Busca e Apreensão do bem: (...) Após, se devidamente cumprida a Busca e Apreensão, cite-se para, em 15 (quinze) dias, contestar e/ou, no prazo de até 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, ressaltando-se que, caso não efetue tal pagamento, consolidar-se-ão, após transcorrido o último prazo referido, a propriedade e a posse plena e exclusiva de bem alienado no patrimônio do autor; ademais, ainda que o devedor utilize-se da faculdade de pagamento da dívida pendente, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, poderá apresentar resposta no prazo supra referido. Finalmente, em relação ao pedido de concessão da prerrogativa do artigo 172, do CPC, indefiro, pois inexistente nos autos qualquer justificativa de tratar-se de caso excepcional, conforme exigido pelo dispositivo legal retromencionado. Agora quanto aos demais pleitos, referem-se às hipóteses já previstas em lei, restando assim prejudicada a respectiva análise. Intimem-se. Guaraí, 28/9/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2009.0004.4032-3

Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Pedras e Danos.
Requerente: Luiz Carlos Gobbo e outro
Advogado: Dr. Aldo de Matos Sabino Junior - OAB/PR 17134
Requerido: Raimundo de Sousa Neto e outros.

Advogado: José Ferreira Teles – OAB/TO 1746
DESPACHO de fl. 390: "Dando prosseguimento ao feito, tendo em vista que as cartas precatórias de fls. 300 e 303 foram cumpridas por meio de gravação digital de áudio e vídeo utilizando a câmera digital "Sony DCR-SR 47 nº de série 1943739", enquanto os autos em epígrafe são físicos; primeiramente, oficie-se o Instituto de Criminalística do Estado do Tocantins, na pessoa de sua Diretoria, solicitando a degravação dos respectivos DVD-R acostados às fls. 332 e 352. Após extrair cópias dos DVD-R supra citados, as quais permaneceram arquivadas no presente cartório, cumpra-se via Núcleo de Perícia Criminais de Guaraí/TO. Intimem-se. Guaraí, 27/03/2012 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 2007.0004.1973-5

Ação: ALIMENTOS
Requerente: J.P.B.C.S. rep/mãe J.B.C.L..
Advogado: Dra. Eula Dionne Alencar Alves, OAB/PA 14568
Requerido: W.S.P.

SENTENÇA: "(...) Considerando que foram observadas as necessidades da alimentanda e as possibilidades do alimentante, e existindo válida manifestação de vontade das partes e a concordância do órgão ministerial, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes nos termos em que foram estipulados às fls. 33/34 e anuência da parte autora às fls. 47, em consequência, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei, entretanto, em face do executado e autora serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais, providenciando as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Guaraí, 14 de junho de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito."

AUTOS DE Nº 2011.0007.7312-0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Exequente: J.D.G., rep/mãe D.B.D.
Executado: E.R.G.

Advogado: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO, OAB/TO 1498-B
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, tendo em vista a quitação integral do débito alimentar, bem como o pedido da Defensoria Pública, com fundamento no que dispõe o artigo 733, § 3º, do CPC, revogo a ordem de prisão do devedor E.R.G., SERVINDO ESTA DECISÃO

COMO ALVARÁ DE SOLTURA, a fim de que o mesmo seja colocado em liberdade, se por outro motivo não estiver sendo preso. Outrossim, tendo em vista o pagamento integral da dívida alimentar, consoante informação da própria representante da exequente, EXTINGO o processo com fulcro no art. 794, I, do CPC. Sem custas em razão do deferimento da justiça gratuita. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do executado e autora serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas e demais providências necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se e Cientifique-se o Ministério Público. Guaraí, 23 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito."

AUTOS DE Nº 2010.0009.6337-0**Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: I.O.S., rep/mãe M.A.O.S.

Executado: S.C.S.

Advogado: PEDRO NILO GOMES VANDERLEI, OAB/TO 3141-A

SENTENÇA: "(...) Considerando que foram observadas as necessidades da alimentanda e as possibilidades do alimentante, e existindo válida manifestação de vontade das partes e a concordância do órgão ministerial, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes nos termos em que foram estipulados às fls. 42/44 e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, e fundamento no que dispõe o artigo 733, § 3º, do CPC, revogo a ordem de prisão do devedor S.C.S., SERVINDO ESTA DECISÃO COMO ALVARÁ DE SOLTURA, a fim de que o mesmo seja colocado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do executado e autora serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Guaraí, 31 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito."

AUTOS DE Nº 2008.0000.4888-3**Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: E.N.F., rep/mãe G.N.M.

Advogado: PEDRO NILO GOMES VANDERLEI, OAB/TO 3141-A

Executado: K.F.R.

SENTENÇA: "(...) Ante exposto, tendo em vista a inércia da exequente e o abandono do presente feito há mais de 30 (trinta) dias, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem relação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Guaraí, 20 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito Respondendo"

AUTOS DE Nº 2008.0009.7940-2**Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: J.F.R., rep/mãe T.B.F.

Executado: E.N.S.R

Advogado: DR. NILZO MEOTTI FORNARI- OAB-GO-17.907

SENTENÇA: "(...) Ante exposto, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Defiro a gratuidade da justiça. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias. Guaraí, 16 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito Respondendo"

AUTOS DE Nº 2011.0011.3313-2**Ação: ALVARA JUDICIAL**

Requerente: Simone Alves de Almeida e outros

Requerente: K.R.A rep/mãe ELIANE RIBEIRO ARAUJO

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana- OAB-2909/TO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO NO MÉRITO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO, NOTADAMENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Condeno os autores na custas, despesas processuais. Entretanto, deixo de condenar nos honorários porque o réu não chegou a ser citado. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias. Guaraí, 30 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito Respondendo"

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2012.0001.2572-0**

ESPÉCIE Cobrança

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: DANIEL AFONSO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ERINALDO BARBOSA DE ARAUJO

ATOS DO CONCILIADOR

OCORRÊNCIA: Aberta a sessão, não compareceu o Requerente embora regularmente intimado às fls. 12v, não comparecendo o Requerido conforme fls. 12v.(6.2) SENTENÇA nº 39/10: Considerando que na esfera do procedimento da Lei nº 9.099/95 não se admite a ausência da parte Autora, nos termos do disposto pelo artigo 51 da norma citada, julgo extinto o processo. Condeno o Autor a pagar as custas judiciais, proceda-se anotação

junto ao Cartório Distribuidor para efeitos de cobrança futura. Registre-se. Após, arquivem-se. Publique-se no DJE/SPROC

PROCESSO Nº 2012.0002.4525-3

ESPÉCIE Cobrança

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: DIVINA DAS DORES GREGORIO BARBOSA

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

REQUERIDO: EDISIO PEREIRA DA COSTA

Defensor Público: Dr. Luis Gustavo Caumo

ATOS DO CONCILIADOR

(6.7.c) OCORRÊNCIAS: Aberta a sessão, verificou-se a presença do Autor acompanhado de Defensor Público, da Requerida acompanhada de Defensor Público, as partes se compuseram nos seguintes termos: TERMO DE ACORDO: I – O Requerido reconhece ser devedor da dívida objeto da presente ação. Em razão disso as partes pactuam a quitação do débito da seguinte forma: II - O Requerido pagará à Requerente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até o dia 20.12.2012, mediante depósito no Banco Bradesco agência 0851-6 conta poupança 602271-5, em nome de Divina das Dores Gregorio Barbosa, CPF 586.080.441-53, referente a quitação do empréstimo contratado pela Requerente em favor do Requerido, bem como dos cheques nº 003, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e cheque nº 004 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), todos da conta bancária retro mencionada, os quais tem como credora a Senhora Ilma Vieira da Silva Lopes. III – Além disso o Requerido se compromete a resgatar os seguintes cheques, todos da mesma conta bancária acima citada, até o dia 21.01.2013, sendo que até essa data o Requerido deverá entregar estes cheques à Requerente acompanhados da devida quitação expedida pelos credores dos mesmos: cheque nº 002 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como credor Kato Sobrinho da Silva; cheque nº 005 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo como credor Edilson Takahagashi; cheque nº 006 no valor de R\$ 140,32 (cento e quarenta reais e trinta e dois centavos), tendo como credor Anderson Ramos Figueiredo. IV – O Requerido entrega nesta audiência à Requerente o cheque nº 001, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), também da mesma conta bancária já citada, afirmando estar este devidamente quitado perante o credor. V – A Requerente dará integral quitação das obrigações ora assumidas, após o efetivo cumprimento das mesmas. VI - Para o eventual inadimplemento do pactuado, nos termos do que dispõe o artigo 52, inciso V, da Lei nº 9.099/95 c/c artigos 407 e 847 do Código Civil, ficam estabelecidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do acordo (R\$ 5.340,32). 6.1- SENTENÇA Nº 41/10: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos acima. As partes renunciaram ao prazo recursal, transitando em julgado esta decisão imediatamente. Diante disso, extingo o processo com resolução de mérito. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE/SPROC. Após arquivem-se até a comprovação de cumprimento do acordo ou pedido de execução

PROCESSO Nº 2012.0004.8542-4

ESPÉCIE Reclamação

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: MANOEL BARBOSA AGUIAR

REQUERIDO: ELISMAR DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

ATOS DO CONCILIADOR

OCORRÊNCIA: Aberta a sessão, não compareceu o Requerente embora regularmente intimado às fls. 08v, não comparecendo o Requerido por não ter sido localizado.(6.2) SENTENÇA nº 42/10: Considerando que na esfera do procedimento da Lei nº 9.099/95 não se admite a ausência da parte Autora, nos termos do disposto pelo artigo 51 da norma citada, julgo extinto o processo. Condeno o Autor a pagar as custas judiciais, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor para efeitos de cobrança futura. Registre-se. Após, arquivem-se. Publique-se no DJE/SPROC

Autos Nº 5000394-60.2012.827.2721

TCO Art. 129 do CP Data 16.10.2012

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do fato: LAIZA GOMES DA CRUZ

Advogados: Dr. Kleber Alves de Carvalho e Dra. Kenia da Silva Aguiar Santos

Vítima: EDVALDO VITORIO DOS SANTOS

OCORRÊNCIAS: Presente o Ministério Público. Feito o pregão, constatou-se a presença da autora do fato acompanhada de seus advogados, os quais requereram a inclusão de seus nomes no Sistema e-Proc. Ausente a vítima, apesar de regularmente intimada na própria DEPOL.MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Meritíssima Juíza, tendo em vista que a vítima, apesar de devidamente intimada, não compareceu à audiência nem justificou a ausência, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, requeiro o arquivamento dos autos.SENTENÇA CRIMINAL nº. 24/10 – Defiro o pedido dos Advogados da Autora do fato. Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE). Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquivem-se.

Autos Nº 5000253-41.2012.827.2721

TCO Art. 147 do CP

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autora do fato: POLLYANA KELLER MARTINS DOS SANTOS

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: LEONARDO OLIVEIRA FREITAS

OCORRÊNCIAS: Feito o pregão, constatou-se a presença da autora do fato e ausência da vítima, tendo em vista que retratou-se no dia 16.10.2012, conforme certidão inserida no evento 12.MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: "Meritíssima Juíza, considerando a manifestação de vontade da vítima (retratação da representação feita na fase policial), requeiro o arquivamento dos autos."SENTENÇA CRIMINAL Nº 19/10 (7.0 c) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e considerando a

manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e extingo o processo em que é imputado a LEONARDO OLIVEIRA FREITAS a prática do delito tipificado no artigo 147 do Código Penal contra a vítima POLLYANA KELLER MARTINS DOS SANTOS. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Saem as partes intimadas

PROCESSO Nº. 5000224-88.2012.827.2721

ESPÉCIE Indenização

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: FRANCISCO FERNANDES SANTOS

ADVOGADO: Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO OAB/TO 372

REQUERIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

PREPOSTO: Paulênio Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Roger Sousa Kuhn OAB/TO 5232

TERMO DE ACORDO: I – A Empresa reclamada pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até o dia 25.11.2012, a título de danos morais. II - O pagamento será efetuado através de depósito diretamente na conta-corrente do Advogado do Requerente (CPF: 548.230.806-53), Conta-Corrente nº: 46573-9 Agência 2094-X, Banco do Brasil S.A., devendo ser comprovado nos autos. III – Para o eventual inadimplemento do pactuado, nos termos do que dispõe o artigo 52, inciso V, da Lei nº 9.099/95 c/c artigos 407 e 847 do Código Civil, ficam estabelecidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do acordo em relação à indenização. IV - As partes renunciam ao prazo recursal para que se opere o trânsito em julgado imediatamente. 6.1-SENTENÇA Nº 46/10: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos acima, transita em julgado esta decisão imediatamente. Julgo extinto o processo com resolução de mérito. Proceda-se as anotações necessárias. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE. Após archive-se até a comprovação de cumprimento do acordo ou pedido de execução.

PROCESSO Nº. 5000194-53.2012.827.2721

ESPÉCIE Reclamação Data 25.10.2012

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

REQUERENTE: HESIO DE PAULA MACIEL OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO 1746

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

PREPOSTO: Ozael Almeida Santos

ADVOGADO: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei - OAB/TO 3.141-B

ATOS DO CONCILIADOR(6.10) OCORRÊNCIAS: Aberta a sessão, compareceu o Requerente acompanhado de Advogado. Compareceu o Banco Requerido, representado pelo preposto, acompanhado de Advogado. As Partes requereram a suspensão do presente feito, considerando a possibilidade de acordo, com a repactuação do contrato e adequação dos juros, o que demanda decisão do comitê administrativo da agência local e recálculo pelo Banco Requerido, se a decisão for favorável a apresentação de proposta, até o dia 12.11.2012. (6.4.c) DECISÃO Nº 56/10: Defiro o pedido. Suspendo o curso do processo até o dia 12.11.2012, ficando as partes cientes de que, não havendo manifestação no período, esgotado o prazo, o processo será arquivado sem julgamento do mérito. Publicado e intimados os presentes em audiência, publique-se no DJE

Autos Nº 5000247-34.2012.827.2721

TCO Art. 129 da LCP Data 23.10.2012

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do Fato: WALCLECIO CIRQUEIRA DE SOUSA

Vítima: DAYANNE GOMES CARDOSO

OCORRÊNCIAS: Feito o pregão, constatou-se a ausência das partes, apesar de intimadas na própria DEPOL.MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: "Meritíssima Juíza, tendo em vista que a vítima, apesar de devidamente intimada, não compareceu à audiência nem justificou a ausência, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, requeiro o arquivamento dos autos."SENTENÇA CRIMINAL nº. 28/10 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE). Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se

Autos Nº: 5000398-97.2012.827.2721

TCO Art. 147 do CP

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do Fato: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS

Vítima: FELIX PEREIRA DA SILVA

Ocorrências: Feito o pregão, constatou-se a presença da vítima, ausente o autor do fato apesar de regulamente intimado. Presente o Ministério Público. Tentada a conciliação, esta restou exitosa nos seguintes termos: Pela vítima foi dito que não tem interesse no prosseguimento do feito, efetivamente se retratando da representação efetuada perante a DEPOL. Foi dada a palavra ao Ministério Público, que assim se manifestou:MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: "Meritíssima Juíza, considerando a manifestação de vontade da vítima (retratação da representação feita na fase policial), requeiro o arquivamento dos autos."SENTENÇA CRIMINAL Nº 26/10 (7.0 c) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e extingo o processo em que é imputado a WANDERLAN CUNHA MEDEIROS a prática do delito tipificado no artigo 147 do Código Penal contra a vítima FELIX PEREIRA DA SILVA. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Saem as partes intimadas.

Autos Nº:5000290-68.2012.827.2721

TCO Art. 147 do CP

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autora do Fato: NADIR DE FATIMA HENRIQUE FELTRIN

Defensor Público: Dr Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: CLEUDEMIR APARECIDO FELTRIN

Ocorrências: Feito o pregão, constatou-se a presença da vítima, ausente a autora do fato apesar de regulamente intimada. Presente o Ministério Público. Pela vítima foi dito que não tem interesse no prosseguimento do feito, efetivamente se retratando da representação efetuada perante a DEPOL. Foi dada a palavra ao Ministério Público, que assim se manifestou:MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: "Meritíssima Juíza, considerando a manifestação de vontade da vítima (retratação da representação feita na fase policial), requeiro o arquivamento dos autos."SENTENÇA CRIMINAL Nº 27/10 (7.0 c) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e extingo o processo em que é imputado a NADIR DE FATIMA HENRIQUE FELTRIN a prática do delito tipificado no artigo 147 do Código Penal contra a vítima CLEUDEMIR APARECIDO FELTRIN. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Saem as partes intimadas.

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 40/10

Autos nº 2012.0005.2457-8

Ação: RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS

Requerente: MARLENE FOGAÇA DE LIMA

Advogado: Sem Assistência

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira OAB/TO 5.215; Dr. Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4687-A

Data audiência publicação de sentença: 23.10.2012, às 17h10min

JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DAS SENTENÇAS O Juizado Especial desta Comarca de Guaraí atende tanto processos Cíveis quanto processos Criminais. A bem da verdade, trata-se de uma Vara com atribuições para duas varas. Ainda assim, conta com apenas um servidor efetivo, um servidor municipal com fruição de horário especial e, até meados deste mês, a Assessora Jurídica se encontrava em licença maternidade. Esta magistrada, além de presidir todas as audiências ainda responde, cumulativamente, pela Diretoria do Foro. Logo, existem vários processos em atraso na publicação das sentenças, posto que somente neste mês é que deve ser regularizada a situação. Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95, decidido.DA REPRESENTAÇÃO DO BANCO REQUERIDO Mais uma vez se verifica fato que, aos poucos, vem se tomando corriqueiro, ou seja, Bancos/Empresas se apresentam em audiências unificadas apresentando toda a documentação em fotocópias sem qualquer certificação de autenticidade. Desde as cartas de preposição, procurações, substabelecimentos e, muitas vezes, até mesmo as contestações, em fotocópias. As irregularidades de representação, nestes tempos de falsificações de toda ordem, põem em dúvida as legitimidades daqueles que se apresentam como representantes legais das empresas requeridas. Tais irregularidades abrem margem para outras suposições, posto que, fato notório, os Bancos/Empresas que assim se apresentam não trazem qualquer proposta de conciliação e, muitas vezes, parecem mesmo interessadas em uma condenação. As irregularidades de representação não permitem avaliar a legitimidade da representação processual das Reclamadas, posto que um dos pressupostos processuais subjetivos não se encontra devidamente preenchido e, neste sentido, a uniformidade jurisprudencial recomenda: "admissível a utilização de cópia xérox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 365 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xérox deve ser autenticada" (STJ – RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo "mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário" (STF – 2ª Turma, AI 170.720-9-SP- Ag. Rg. rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u., DJU 17.11.95, p. 39.219). No entanto, como aceitar a documentação assim apresentada?Conforme legalmente autorizado, tanto pelo Código Civil Brasileiro quanto pelo artigo 9º, §4º, da Lei 9.099/95, as empresas, pessoas jurídicas, podem se fazer representar por prepostos devidamente credenciados, sob pena de revelia. Portanto, para que seja válida a representação é preciso que seja apresentada documentação suficiente para também legitimar a designação do respectivo preposto, ou seja, efetivamente conferir a ele os poderes inerentes à função. Certamente seria muito mais cômodo apenas ignorar tais fatos e apenas julgar o pedido conforme formulado. No entanto, as questões éticas não permitem ignorar tal descaso, sob pena de o próprio Poder Judiciário se ver envolvido na fraude relativa a documentos desta natureza. Mais ainda, a segurança jurídica das decisões judiciais estaria seriamente abalada se houvesse a possibilidade de se legitimar qualquer pessoa que comparecesse em juízo portando o tipo de documentos apresentados. Assim, a somatória dos defeitos de representação obriga a reconhecer a revelia. No caso dos autos não há como aferir legitimidade na representação do Requerid, porquanto o preposto que compareceu à audiência, apresentou cópia da carta de preposição (fls.13), preenchida sobre fotocópia, supostamente assinada por advogado. Porém, a documentação juntada aos autos não permite a este Juízo certificar-se da autenticidade e legitimidade, seja dos poderes conferidos para o advogado ou daqueles conferidos para o preposto (fls. 13/14 e fls. 23/26). A responsabilidade profissional e a ética necessitam resgate imediato. Juizados Especiais não podem ser usados como se tudo fosse tão pequeno que nem mesmo as regras mínimas do *estar em juízo* devam ser respeitadas.Para que não restem quaisquer dúvidas, o Requerido foi regularmente citado (fls.10/v) em seu endereço e, certamente, deve arcar com a responsabilidade e consequências das escolhas relativas aos seus representantes. DA PRÁTICA DE ATOS JUDICIAIS:Não há como aceitar que o Banco Requerido se apresente desta forma em audiência unificada após ter sido validamente citado, sob pena de o próprio Poder Judiciário se ver envolvido na fraude relativa a documentos desta natureza. Mais ainda, a segurança jurídica das decisões judiciais estaria seriamente abalada se houvesse a possibilidade de se legitimar qualquer pessoa que comparecesse em juízo portando o tipo de documentos apresentados. Portanto, os defeitos todos de representação obrigam ao reconhecimento de revelia da empresa Requerida. Esta, ao menos deve ser responsável por aqueles que contratam para exercer o papel de representante, seja como preposto ou como advogado. Registro que as audiências neste Juízo são unas - audiência de conciliação, instrução e julgamento. Logo, não se trata de aplicar no presente caso o disposto no artigo 13 do CPC, uma vez que o Requerido foi citado e intimado (fls.10/v), tendo ciência de que na audiência uma designada poderia ser proferida sentença. Neste caso, resta configurada a revelia, considerando-se a completa ausência do Requerido em face da total irregularidade na representação processual e empresarial.Porém, considerando que a revelia, nesta esfera especial é relativa, apenas para esgotar qualquer possibilidade de arguição de mérito, vale apreciar o mesmo, em face da documentação carreada a título de contestação.DO MÉRITO Insurge-se a Requerente contra as cobranças efetivadas pelo Requerido do seu cartão de crédito, quando este já se

encontrava cancelado, bem como pela inclusão negativa efetivada por este. Requer a restituição em dobro dos valores cobrados e indenização por danos morais. Consta-se que a Requerente juntou aos autos apenas uma consulta do SERASA (fs.06) demonstrando que nada consta em seu nome e CPF, bem como procedimentos administrativos instaurados perante o PROCON (fs.07/08) que comprovam os fatos alegados pela Autora, uma vez que os próprios prepostos do Requerido confirmaram que o cartão estava cancelado e que estava sendo descontada tarifa referente a seguro que permanecia ativo (fs. 07/08). Ainda se verifica dos referidos procedimentos que o preposto do Requerido se comprometeu em estornar os valores que haviam sido descontados posteriormente ao pedido de cancelamento do cartão (fs.07), bem como retirar as restrições junto ao SERASA. O banco Requerido contestou os pedidos da inicial requerendo a improcedência da ação. Confirma o Requerido que a Autora possuía o cartão de crédito Visa Nacional nº 4551-8100-1395-9298 e que referido cartão foi cancelado em definitivo e os débitos estornados quando da solicitação da Autora junto ao PROCON. Todavia, verifica-se que o Requerido não juntou provas do estorno dos referidos valores, uma vez que apresentou às fls.16/17, planilha extraída de seu próprio sistema, ou seja, prova unilateral, insuficiente para provar suas alegações. Assim, não conseguiu o Requerido desincumbir-se do ônus da prova que lhe foi atribuído por força do disposto no inciso VIII do artigo 6º, da Lei 8.078/90, do qual teve ciência desde a citação (fs.10/v). Desta forma, configurada a conduta ilícita do Requerido que, mesmo diante do pedido de cancelamento do cartão de crédito por parte da consumidora, confessa que efetuou descontos posteriores ao pedido de cancelamento. Assim, o Banco deve reparar os danos causados à Requerente/consumidora por defeitos relativos à prestação de seus serviços, nos termos do disposto pelo artigo 14 *caput*, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. O pedido de restituição em dobro dos valores pagos pela Autora no PROCON (fs.03) se enquadram na esfera dos danos materiais e, como tal, devem ser efetivamente comprovados. Considerando que o pedido efetuado não especifica tais valores, não pode ser deferido, porquanto se trata de pedido genérico sem especificação do valor pretendido. Assim, indefiro referido pedido. Em relação ao pedido de indenização por danos morais, ressalto que a circunstância, sem dúvida, traduz hipótese de dano moral *in re ipsa*, ultrapassando os limites do mero dissabor, impondo o dever de indenizar, porquanto o nome da Autora foi inserido junto ao SERASA e cancelado após a reclamação efetuada, conforme consta dos relatórios apresentados pelo PROCON nos autos. É o que se infere do procedimento instaurado no dia 12.07.2012 (fs.07) em que o preposto do Requerido se comprometeu em promover a retirada do nome da Autora do referido cadastro restritivo ao crédito. O documento de fs. 06 prova que o Requerido cumpriu o prometido, porquanto no dia 24.07.2012 já não constavam restrições em nome da Autora, o que foi confirmado por esta em audiência. Ademais, a conduta ilícita praticada pelo Requerido, consubstanciada nos descontos indevidos de seu cartão de crédito, fez com a Autora buscasse o PROCON e o Poder Judiciário para ver resolvido um problema a que não deu causa e que poderia ter sido evitado se o Banco Requerido tivesse sido mais cauteloso e eficiente na prestação de seus serviços. Neste sentido, tem jurisprudência: APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO. pedido de cancelamento. cobrança de valores a título de anuidade e TARIFAS. cadastramento indevido DA PARTE AUTORA NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES. DANO MORAL CARACTERIZADO. A autora comprovou o cancelamento do cartão de crédito mediante serviço "0800". Assim, incumbia ao réu atender ao pedido de rescisão da relação jurídica estabelecida com a consumidora, do que não se desincumbiu. Os valores cobrados a título de anuidade e taxas incidentes sobre essa rubrica, relativos a período posterior ao pedido de cancelamento, não são legítimos. Cadastramento indevido nos órgãos de proteção ao crédito a ensejar o dever de indenizar. Valor da indenização reduzido para adequá-lo aos parâmetros adotados pela Câmara. Apelo provido em parte. Nº 70038639100 – TJRS. Portanto, o pedido de indenização por danos morais merece deferimento. DECISÃO Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora MARLENE FOGAÇA DE LIMA em face do BANCO BRADESCO S/A, CONDENANDO este a pagar indenização por danos morais, arbitrando esta no valor de valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser corrigido e acrescido de juros moratórios, a base de um por cento (1%) ao mês, a partir da publicação desta sentença. Registre-se que, se houver recurso, caso a Turma Recursal mantenha sentença, considerando que o valor do dano moral é sempre contemporâneo, conforme súmula 362 do STJ, a correção monetária do valor arbitrado será computada a partir da data desta sentença independente da data de julgamento do recurso. Transitada em julgado, INTIME-SE o Banco Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se a Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publicada e intimados os presentes em audiência, registre-se. Posteriormente publique-se em inteiro teor no DJE. Guarai - TO, 23 de outubro de 2012, às 17h10min. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Indenização por Danos Morais – 2012.0000.6834-3

Requerente: Juscinei Coutinho Alves
Advogado(a): Sandra de Souza e Silva Cirqueira OAB-TO 4647
Requerido(a): Claro S/A
Advogado(a): Vanessa Souza Japiassú OAB-TO 2721
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 09 de novembro de 2012, às 17 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação – Condenatória – 2011.0000.9466-4

Requerente: Benedito Tavares Brito
Advogado(a): Havane Maia Pinheiro OAB-TO 2123
Requerido(a): Zatix Tecnologia S/A
Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4576-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 09 de novembro de 2012, às 16 horas e 30 minutos. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação – Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Responsabilidade Civil e Indenização por Danos Morais – 209.0010.5685-3

Requerente: Domingos Teixeira Feitosa
Advogado(a): Odete Miotti Fornari OAB-TO 740
Requerido(a): Brascobra Center e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado(a): 1º requerido: Celso Marcon OAB-TO 4009-A e 2º requerido: José Martins OAB-SP 84.314
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 09 de novembro de 2012, às 16 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação – Indenização por Danos Materiais, Morais, Lucros Cessantes – 2011.0004.4341-3

Requerente: Anacleto Ferreira da Silva
Advogado(a): Clóvis Gonçalves de Araújo OAB-TO 3536
Requerido(a): Paulo Alves Braga
Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2795
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 09 de novembro de 2012, às 15 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação – Substituição de Veículo c/c Antecipação de Tutela – 2012.0001.7378-3

Requerente: Maria Cícera Fernandes Celedônio
Advogado(a): José Patrício Júnior OAB-GO 26.706
Requerido(a): Katana Veículos Ltda
Advogado(a): Erich Rodrigo Nogueira OAB-GO 17.423
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 09 de novembro de 2012, às 15 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação – Revisional de Contrato de Financiamento c/c Indenização c/c Liminar – 2012.0002.7215-3

Requerente: Ananias Ponce Lacerda Neto
Advogado(a): Gilenes Ferreira de Moraes David
Requerido(a): Banco Itaú Leasing S/A
Advogado(a): Celso Marcon OAB-TO 4009-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 09 de novembro de 2012, às 14 horas e 30 minutos. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela – 2010.0002.7764-7

Requerente: João Alves da Silva
Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer
Requerido(a): Comercial Taiwan Ltda e Banco Bradesco S/A
Advogado(a): 1º requerido: Osório de Moura Ornelas Junior OAB-GO 24.394 e 2º requerido: Francisco O. Thompson Flores – OAB-TO 4601-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 09 de novembro de 2012, às 14 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais com Liminar – 2010.0011.7895-2

Requerente: Dolores Lima da Costa
Advogado(a): Fabrício Silva Brito – Defensor Público
Requerido(a): Banco Schahim S/A
Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4576-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 17 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0000.2388-0

Requerente: Delmar Moreira de Sousa
Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789
Requerido(a): Elias de Oliveira e Churrascaria Cometa
Advogado(a): Sérgio Miranda de Oliveira OAB-TO 4503
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 16 horas. Intime-se as partes na

pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2012.0001.7377-5

Requerente: Junior Nunes Neres
Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789
Requerido: Sodexo Pas do Brasil Serviços e Comércio S/A e Walmart Hipermercado
Advogado(a): 1º Requerido: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo OAB-SP 180.623 2º Requerido: Não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 15 horas e 30 minutos. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Condenação a Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela c/c Pedido de Liminar – 2011.0002.4015-6

Requerente: Enan Cirqueira Martins
Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314
Requerido: Beco do Pescador, Pesca, Caça, Camping e Náutica
Advogado(a): Daniel Paulo de Cavicchioli e Reis OAB-TO Celso Marcon OAB-TO 4009-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 15 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Indenização – 2012.0002.6673-0

Requerente: Andreisa Prieb
Advogado(a): Geisiane Soares Dourado OAB-TO 3075
Requerido: ABC Brasil New Time Comunicação Ltda e Eder Gomes Coelho
Advogado(a): Christian Zini Amorim OAB-TO 2404
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 14 horas e 30 minutos. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais com Liminar – 2010.0011.7895-2

Requerente: Dolores Lima da Costa
Advogado(a): Fabrício Silva Brito – Defensor Público
Requerido(a): Banco Schahim S/A
Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-SP 126.504
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 17 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0000.2388-0

Requerente: Delmar Moreira de Sousa
Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789
Requerido(a): Elias de Oliveira e Churrascaria Cometa
Advogado(a): Sérgio Miranda de Oliveira OAB-TO 4503
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 16 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2012.0001.7377-5

Requerente: Junior Nunes Neres
Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789
Requerido: Sodexo Pas do Brasil Serviços e Comércio S/A e Walmart Hipermercado
Advogado(a): 1º Requerido: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo OAB-SP 180.623 2º Requerido: Não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 15 horas e 30 minutos. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Condenação a Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela c/c Pedido de Liminar – 2011.0002.4015-6

Requerente: Enan Cirqueira Martins
Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314
Requerido: Beco do Pescador, Pesca, Caça, Camping e Náutica
Advogado(a): Daniel Paulo de Cavicchioli e Reis OAB-TO Celso Marcon OAB-TO 4009-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC, designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 15 horas. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Indenização – 2012.0002.6673-0

Requerente: Andreisa Prieb
Advogado(a): Geisiane Soares Dourado OAB-TO 3075
Requerido: ABC Brasil New Time Comunicação Ltda e Eder Gomes Coelho
Advogado(a): Christian Zini Amorim OAB-TO 2404
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Em face dos trabalhos a serem desenvolvidos na semana da conciliação, estando o presente feito na fase prevista no artigo 331 do CPC,

designo o próximo dia 08 de novembro de 2012, às 14 horas e 30 minutos. Intime-se as partes na pessoa de seus patronos por meio da imprensa oficial. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0004.3405-6/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Ceila Mendonça Milhomem
Advogado(a): em causa própria
Requerido: Vinicius de Oliveira e Silva e outro
Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 126/233.

Autos n.º: 2012.0000.5621-3/0

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Lenice Cristina Cardoso
Advogado(a): Dr. Marco Aurélio Felisbino
Requerido(a): Luciana Ferreira Lira
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e, especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6864-0/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Luis Borges da Silva
Advogado(a): Dr. Alberly César de Oliveira
Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, aliado ao art. 14 e 42 parágr. único ambos do CDC, para DECLARAR INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA entre a parte autora junto à instituição financeira, referente à dívida discutida nestes autos; CONFIRMANDO a tutela antecipada, e, CONDENANDO o requerido ao pagamento de danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros legais e atualização monetária a contar deste arbitramento. Condeno o requerido em custas e honorários de advogado que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Gurupi, 23/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1146-9/0

Ação: Indenização
Requerente: Dayane Ferreira dos Santos
Advogado(a): Dr. Valdir Haas
Requerido(a): Oi Brasil Telecom
Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto posto: com fincas no art. 269, I, do CPC e arts. 14 e 22 ambos do CDC e 186 do CC, JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, para condenar a requerida ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com atualização monetária e juros a contar da publicação; JULGANDO IMPROCEDENTE o pleito de dano material. Em razão de sucumbências recíprocas, custas pela metade pelo requerido, ficando a autora dispensada em razão da assistência judiciária. Honorários advocatícios de per si. Gurupi, 23/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.4681-7/0

Ação: Declaratória de Exoneração de Garantia
Requerente: Divino do Nascimento Rego Júnior
Advogado(a): Dra. Ana Alaide Castro Amaral Brito
Requerido: Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto: Com fincas nos arts. 4º, I e III, e art. 51, I e IV todos do CDC JULGO PROCEDENTE o pedido de DECLARAÇÃO de inexistência da dívida do autor, na condição de fiador, referente ao contrato 079.405.802 prorrogado sem a anuência do mesmo. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de dano moral. Em razão de sucumbências recíprocas custas processuais pela metade para cada parte e honorários advocatícios de per si. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6591/00

Ação: Execução
Exeçúente: Retífica Bandeirantes de Motores
Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente
Executado(a): Haroldo Costa Oliveira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a penhora do bem indicado devendo o credor diligenciar o paradeiro do bem. Defiro ainda nova tentativa de penhora bacenjud, bem como informação à Receita Federal para localização do endereço do devedor. Antes porém deverá o credor providenciar atualização dos cálculos. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.3296-7/0

Ação: Execução
Exeçúente: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa
Executado: Wandelberto Magalhães Góis
Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre a petição de f. 44 que noticia o pagamento da dívida em 05 (cinco) dias. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.7357-5/0

Ação: Embargos à Execução
 Embargante: Marcelo Souto Silveira
 Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan
 Embargado(a): Tarcisio Copetti
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE EMBARGO, com cancelamento da distribuição nos precisos termos do art. 257 do CPC. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Prossiga na execução. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6740-6/0

Ação: Execução
 Exeçúente: Tarcisio Copetti
 Advogado(a): Dra. Rosana Ferreira de Melo
 Executado(a): Marcelo Souto Silveira
 Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 42.

Autos n.º: 2011.0007.1138-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exeçúente: Jakelline Fernandes Araújo
 Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho
 Executado(a): Tim Celular
 Advogado(a): Dr. Marcel Davidman Papadopol
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Portanto, indefiro os embargos declaratórios. Considerando que já foi seguro o Juízo determino a intimação do credor para n prazo legal manifestar-se sobre a impugnação. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1258-9/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica
 Requerente: José Pereira da Costa
 Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues
 Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dr. Francisco de Oliveira Thompson Flores
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, aliado ao art. 14 e 42 parag. único ambos do CDC, para DECLARAR INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA entre a parte autora junto à instituição financeira, referente ao contrato de empréstimos realizados em nome do autor de n.º 167610516, CONDENANDO o requerido ao pagamento de danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros legais e atualização monetária a contar deste arbitramento. CONDENO ainda a ressarcir em dobro o pagamento das parcelas retidas indevidamente, conforme art. 42, parágrafo único do CDC, acrescido de correção monetária a contar da data dos descontos e juros de citação. Condeno o requerido em custas e honorários de advogado que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7218/04

Ação: Execução
 Exeçúente: Bunge Fertilizantes S.A.
 Advogado(a): Dr. Irazon Carlos Aires Júnior
 Executado(a): José Roberto Roque Júnior
 Advogado(a): Dr. Eugênio Augusto Beça
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de ff. 104/8 nos termos do art. 269, III do CPC para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o adimplemento venham conclusos para desconstituir a penhora. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.5476-0/0

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária
 Impugnante: Vinicius de Oliveira e Silva e outro
 Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño
 Impugnado(a): Walace Pimentel
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação, para reconhecer o direito do impugnado a assistência judiciária, tornando sem efeito a decisão que deferiu o pagamento das custas ao final. Custas do incidente pelos impugnantes. Sem condenação em honorários, consoante inteligência do art. 20, § 1º do CPC. Gurupi, 17/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9308-7/0

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Wallace Pimentel
 Advogado(a): em causa própria
 Requerido (a): Vinicius de Oliveira e Silva e outro
 Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e, especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 17/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0010.9382-3/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Cloves Lobo de Macedo
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
 Requerido(a): Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.
 Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2012.0004.9419-9/0

Ação: Reivindicatória
 Requerente: Esdras Brito Moreira e outros
 Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta
 Requerido(a): Ana Voltina Lopes Moreira
 Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 30/81.

Autos n.º: 2012.0001.6686-8/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Maria José Cabral Ferreira
 Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
 Requerido(a): Itaú Seguros S.A.
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data para realização da perícia no autor, a qual foi designada para o dia 10/11/2012, às 09:30 horas, no anexo do Hospital e Maternidade São Francisco, localizado na Rua Manoel da Rocha n.º 1482, ficando o autor ciente que deverá comparecer munido de todos os exames, relatórios e/ou laudos médicos, radiografias e prontuários relacionados à perícia.

Autos n.º: 2012.0005.6638-6/0

Ação: Impugnação ao Valor da Causa
 Impugnante: Celma Mendonça Milhomem Jardim
 Advogado(a): em causa própria
 Impugnado(a): Vinicius de Oliveira e Silva e outro
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias o preparo, em não ocorrendo ao arquivo na forma do art. 257 do CPC. Gurupi, 20/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9652-3 /0

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária
 Impugnante: Vinicius de Oliveira e Silva e outro
 Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño
 Impugnado: Celma Mendonça Milhomem Jardim
 Advogado(a): em causa própria
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação, para reconhecer o direito do impugnado a assistência judiciária, tornando sem efeito a decisão que deferiu o pagamento das custas ao final. Custas do incidente pelos impugnantes. Sem condenação em honorários, consoante inteligência do art. 20, § 1º do CPC. Gurupi, 20/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.3406-4/0

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Celma Mendonça Milhomem Jardim
 Advogado(a): em causa própria
 Requerido(a): Vinicius de Oliveira e Silva e outro
 Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e, especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 20/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 3452/92

Ação: Execução de Sentença
 Exeçúente: Donatila Rodrigues Rego
 Advogado(a): em causa própria
 Executado(a): Sintel
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o petítório retro e documentos em 05 (cinco) dias. Gurupi, 22/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6861/02

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Nadin El Hage
 Advogado(a): em causa própria
 Requerido(a): IBR Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 7787/06

Ação: Monitoria
 Requerente: Francisco José Ribeiro & Filho Ltda.
 Advogado(a): Dr. Atanagildo José de Sousa
 Requerido(a): Amarildo Martins Mariano
 Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 5668/98

Ação: Depósito
 Requerente: Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Rudolf Schaitl
 Requerido(a): Casem – Complexo de Armazéns Gerais e Silos do Centro Oeste Ltda.
 Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 5668/98

Ação: Depósito

Requerente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Rudolf Schaitl

Requerido(a): Casem – Complexo de Armazéns Gerais e Silos do Centro Oeste Ltda.

Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0003.5927-9- Ação Declaratória de Inexistência**

REQUERENTE: IZABEL AMORIM ALVES

ADVOGADO: Defensora Pública

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes, OAB/GO 18.396

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 121, cujo teor segue transcrito: "Nomeio perita Márcia Alves Carvalho Cavalcante, qualificação às fls. 120. Intime-a da nomeação e para informar quais os elementos necessita para realização da perícia grafotécnica, prazo de 10 (dez) dias. Intime o banco a apresentar o contrato em original nos autos em 15 (quinze) dias, pena de aplicação da inversão do ônus da prova (art. 6º. VIII do CDC). Intime as partes a apresentar quesitos e indicar assistente técnico em 10 (dez) dias. Gurupi, 22/03/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0007.0804-2- Ação de Embargos do Devedor

REQUERENTE: JOSIMAR DE FIGUEREDO

ADVOGADO: Dra. Venância Gomes Neta, OAB/TO 83

REQUERIDO: MILLENIUM FACTORING LTDA

ADVOGADO: Dra. Suellen Siqueira Marcelino Marques, OAB/TO 3989

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 105, cujo teor segue transcrito: "Acolho pedido de adiamento feito pelo Embargante e redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/11/12, às 15 horas. Intime. Edimar de Paula, Juiz de Direito." Fica, também, a parte autora intimada para recolher a locomoção do Oficial de Justiça, que importa em R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), bem como a parte requerida a recolher o locomoção, que importa em R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo o depósito ser feito na Conta nº 9.306-8, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****RÉU PRESO - AUTOS: 2012.0003.9979-0 – Ação Penal**

Acusados: Diego Rodrigues da Silva, Leondino Lopes da Silva, Edivaldo Ferreira Brito e Mylla Katyele Leal dos Santos

Advogado: Edimilson Alves de Araujo OAB-TO 1491, Adari Guilherme da Silva OAB/TO 1729

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Posto isso, **JULGO PROCEDENTE**, o pedido contido na denúncia de fls. 02/12, e, via de consequência, **condeno** os acusados **Leondino Lopes da Silva; Mylla Katyele Leal dos Santos**, nas penas do art. 35, *caput*, art. 33, *caput*, e art. 40, inciso V, todos da lei n.º 11.343/06, na forma do art. 69 do CPB; **condeno** os acusados **Leondino Lopes da Silva e Diego Rodrigues da Silva**, nas penas do art. 1, I e III e §4º da Lei 9.613/98 e art. 17 da Lei 10.826/03; **condeno** os acusados **Edivaldo Ferreira Brito e Diogo Rodrigues da Silva** como incurso no art. 33 da Lei 11.343/06 (fato III) e **absolvo** o acusado Diogo Rodrigues da Silva das imputações previstas no art. 35, *caput*, art. 33, *caput*, e art. 40, inciso V, da lei n.º 11.343/06 (Fato I e II) e assim o faço com fundamento no inciso VII do artigo 386 do Código de Processo Penal. **Passo à dosimetria da pena a ser imposta individualmente aos acusados: LEONDINO LOPES DA SILVA: COM RELAÇÃO À CONDUTA PREVISTA NO ART. 33, CAPUT, E ART. 40, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 11.343/06:** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: o acusado não é portador de bons antecedentes, sendo reincidente em prática delitiva, vez que possui condenação anterior transitada em julgado, conforme demonstrado nas fl. 811, mas tendo em vista que esta situação, qual seja, sentença anterior transitada em julgado, incide ao mesmo tempo em reincidência, deixo de valorá-la nesta fase de dosimetria da pena, preservando a incoerência de *bis in idem*. (Súmula 241 do STJ). Personalidade sem elementos, pois se enquadra na reprovabilidade constante do próprio tipo penal. Conduta social não tem nos autos elementos para se valorar. Os motivos do crime são os normais da espécie. A circunstância já sopesada pelo tipo penal. As consequências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **05 (cinco) anos** de reclusão e ao pagamento de **500 (quinhentos) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, conforme previsto no art. 42 da lei n.º 11.343/06. **Há circunstancia agravante – reincidência (fls. 811), assim, agravo a pena para 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão.** Não há circunstâncias atenuantes. Milita contra o acusado a causa especial de aumento de pena prevista no art. 40, V da Lei n.º 11.343/06. Destarte, aumento a pena em 1/6 (um sexto), ficando o acusado condenando **definitivamente** a pena de **06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão pagamento de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa**, diante a inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **QUANDO AO DELITO DE ART. 35, CAPUT, E ART. 40, INCISO V, AMBOS DA LEI N.º 11.343/06:** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: o acusado não é portador de bons antecedentes, sendo reincidente em prática delitiva, vez que possui condenação anterior transitada em julgado, conforme demonstrado nas fl. 811, mas tendo em vista que esta situação, qual seja, sentença anterior transitada em julgado, incide ao mesmo tempo em reincidência, deixo de valorá-la nesta fase de dosimetria da pena, preservando a incoerência de *bis in idem*. (Súmula 241 do STJ). Personalidade sem elementos, pois se

enquadra na reprovabilidade constante do próprio tipo penal. Conduta social não tem nos autos elementos para se valorar. Os motivos do crime são os normais da espécie. A circunstância já sopesada pelo tipo penal. As consequências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **03 (quatro) anos** de reclusão e ao pagamento de **700 (setecentos) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **Há circunstancia agravante – reincidência (fls. 811), assim, agravo a pena para 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão.** Não há circunstâncias atenuantes. Milita contra o acusado a causa especial de aumento de pena prevista no art. 40, V da Lei n.º 11.343/06. Destarte, aumento a pena em 1/6 (um sexto), ficando o acusado condenado **definitivamente** a pena de **04 (quatro) anos e 01 (um) meses de reclusão e 816 (oitocentos e dezesseis) dias-multa. QUANDO AO DELITO DO ART. 1, I E III E §4º DA LEI 9.613/98 – DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES.** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: o acusado não é portador de bons antecedentes, sendo reincidente em prática delitiva, vez que possui condenação anterior transitada em julgado, conforme demonstrado nas fl. 811, mas tendo em vista que esta situação, qual seja, sentença anterior transitada em julgado, incide ao mesmo tempo em reincidência, deixo de valorá-la nesta fase de dosimetria da pena, preservando a incoerência de *bis in idem*. (Súmula 241 do STJ). Personalidade sem elementos, pois se enquadra na reprovabilidade constante do próprio tipo penal. Conduta social não tem nos autos elementos para se valorar. Os motivos do crime são os normais da espécie. A circunstância já sopesada pelo tipo penal. As consequências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **03 (três) anos** de reclusão e ao pagamento de **10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **Há circunstancia agravante – reincidência (fls. 811), assim, agravo a pena para 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão.** Não há circunstâncias atenuantes. Milita contra o acusado a causa especial de aumento de pena prevista no art. 1, §4º DA LEI 9.613/98. Destarte, aumento a pena em 1/3 (um terço), ficando o acusado condenando **definitivamente** a pena de **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa**, diante a inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **QUANDO AO DELITO DO ART. 17 da Lei 10.826/03.** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: o acusado não é portador de bons antecedentes, sendo reincidente em prática delitiva, vez que possui condenação anterior transitada em julgado, conforme demonstrado nas fl. 811, mas tendo em vista que esta situação, qual seja, sentença anterior transitada em julgado, incide ao mesmo tempo em reincidência, deixo de valorá-la nesta fase de dosimetria da pena, preservando a incoerência de *bis in idem*. (Súmula 241 do STJ). Personalidade sem elementos, pois se enquadra na reprovabilidade constante do próprio tipo penal. Conduta social não tem nos autos elementos para se valorar. Os motivos do crime são os normais da espécie. A circunstância já sopesada pelo tipo penal. As consequências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **04 (quatro) anos** de reclusão e ao pagamento de **10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **Há circunstancia agravante – reincidência (fls. 811), assim, agravo a pena para 04 (quatro) e 06 (seis) meses de reclusão.** Não há circunstâncias atenuantes. **Portanto, fica o acusado definitivamente condenado em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **Há circunstancia agravante – reincidência (fls. 811), assim, agravo a pena para 04 (quatro) e 06 (seis) meses de reclusão.** Não há circunstâncias atenuantes. **Portanto, fica o acusado definitivamente condenado em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. As penas aplicadas ao acusado Leondino Lopes da Silva, com a cumulação de que trata o art. 69 do Código Penal perfazem o total de **19 (dezenove) anos e 08(oito) meses de reclusão e ao pagamento de 1.422 (mil e quatrocentos e vinte e dois) dias-multa.** A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (HC 126200 SP 2009/0007979-2) adotou o entendimento de que, ante o quantum de pena aplicado ao delito cometido sob a égide da Lei n.º 11343/06, é possível a fixação de outro regime, que não o fechado, para o início do cumprimento da reprimenda reclusiva, em conformidade com o previsto no art. 33 do Código Penal, bem como a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Contudo, na espécie, o ora sentenciado tem outras condenações que somadas, consoante o art. 111 da Lei n.º 7210/1984, resulta em 22 anos de reclusão, montante que não comporta a fixação de outro regime, senão o fechado, tampouco a substituição da privativa de liberdade por restritiva de direitos. Posto isso fixo o **regime inicialmente fechado**. (art. 33, § 2º, "a" do Código Penal). Deixo, também, de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos por não ser o benefício compatível com a reprimenda aplicada. **Mylla Katyele Leal dos Santos: Com relação à conduta prevista no art. 33, caput, e art. 40, inciso V, todos da lei n.º 11.343/06, na forma do art. 69 do CPB:** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: A acusada é primária, de bons antecedentes. (fl. 337) Conduta social não tem nos autos elementos para se valorar. Personalidade sem elementos para valorar. Os motivos do crime são os normais da espécie. As circunstâncias já sopesada pelo tipo penal. As consequências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **05(cinco) anos** de reclusão e ao pagamento de **500 (quinhentos) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, conforme previsto no art. 42 da lei n.º 11.343/06. Não há circunstancia agravante ou atenuante nesta 2ª fase da dosimetria da pena. Milita contra a acusada a causa especial de aumento de pena prevista no art. 40, V da Lei n.º 11.343/06. Destarte, aumento a pena em 1/6 (um sexto), ficando a acusada condenada **definitivamente** a pena de **05 (cinco) anos e 10(dez) meses e pagamento de 583(quinhentos e oitenta e três) dias-multa**, diante a inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **QUANDO AO DELITO DE ART. 35, CAPUT, E ART. 40, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 11.343/06:** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: A acusada é primária, de bons antecedentes. (fl. 337) Conduta social não tem nos autos elementos para se valorar. Personalidade sem elementos para valorar. Os motivos do crime são os normais da espécie. As circunstâncias já sopesada pelo tipo penal. As consequências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **03 (quatro) anos** de reclusão e ao

pagamento de **700 (setecentos) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. Milita contra a acusada a causa especial de aumento de pena prevista no art. 40, V da Lei nº 11.343/06. Destarte, aumento a pena em 1/6 (um sexto), ficando o acusado condenado **definitivamente** a pena de **03 (três) anos e 06(seis) meses de reclusão e 816 (oitocentos e dezesseis) dias-multa**. As penas aplicadas à acusada **Mylla Katyelle Leal dos Santos**, com a cumulação de que trata o art. 69 do Código Penal, perfazem o total de **09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 1399 (mil e trezentos e noventa e nove) dias-multa**. A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (HC 126200 SP 2009/0007979-2) adotou o entendimento de que, ante o quantum de pena aplicado ao delito cometido sob a égide da Lei n.º 11343/06, é possível a fixação de outro regime, que não o fechado, para o início do cumprimento da reprimenda reclusiva, em conformidade com o previsto no art. 33 do Código Penal, bem como a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Contudo, na espécie, o ora sentenciado tem outras condenações que somadas, consoante o art. 111 da Lei nº 7210/1984, resulta em 09 anos e 04 meses de reclusão, montante que não comporta a fixação de outro regime, senão o fechado, tampouco a substituição da privativa de liberdade por restritivas de direitos. Posto isso fixo o **regime inicialmente fechado**. (art. 33, § 2º, "a" do Código Penal). Deixo, também, de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos por não ser o benefício compatível com a reprimenda aplicada. **Diego Rodrigues da Silva: Com relação à conduta prevista no art. 33, caput, da lei n.º 11.343/06 (fato III):** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: acusado não é possuidor de bons antecedentes conforme C.A.C de fl.809/810, inclusive já sofreu condenação, todavia não transitou em julgado; porém, esses maus antecedentes não deve ser considerados para exacerbar a pena nesta fase – Sumula 444 do STJ Conduta social: Consoante certidão de fls. 332/333, conclui-se que o acusado vem reiteradamente cometendo ilícitos penais, demonstrando estar numa verdadeira escalada criminosa, razão pela qual a pena base deve sair do patamar mínimo. Personalidade sem elementos para valorar. Os motivos do crime são os normais da espécie. As circunstâncias já sopesada pelo tipo penal. As conseqüências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, conforme previsto no art. 42 da lei n.º 11.343/06. Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem sopesadas na 2ª fase da dosimetria da pena. Não há causa de aumento ou de diminuição da pena, portanto, fica o acusado Diego Rodrigues da Silva **definitivamente** a pena de **05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa**, diante a inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **QUANDO AO DELITO DO ART. 1, I E III E §4º DA LEI 9.613/98 – DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES.** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: acusado não é possuidor de bons antecedentes conforme C.A.C de fl.809/810, inclusive já sofreu condenação, todavia não transitou em julgado; porém, esses maus antecedentes não deve ser considerados para exacerbar a pena nesta fase – Sumula 444 do STJ. Conduta social: Consoante certidão de fls. 332/333, conclui-se que o acusado vem reiteradamente cometendo ilícitos penais, demonstrando estar numa verdadeira escalada criminosa, razão pela qual a pena base deve sair do patamar mínimo. Personalidade sem elementos, pois se enquadra na reprovabilidade constante do próprio tipo penal. Os motivos do crime são os normais da espécie. A circunstância já sopesada pelo tipo penal. As conseqüências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem sopesadas na 2ª fase da dosimetria da pena. Milita contra o acusado a causa especial de aumento de pena prevista no art. 1, §4º DA LEI 9.613/98. Destarte, aumento a pena em 1/3 (um terço), ficando o acusado condenando **definitivamente** a pena de **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa**, diante a inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **QUANDO AO DELITO DO ART. 17 da Lei 10.826/03.** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: acusado não é possuidor de bons antecedentes conforme C.A.C de fl. 809/810, inclusive já sofreu condenação, todavia não transitou em julgado; porém, esses maus antecedentes não deve ser considerados para exacerbar a pena nesta fase – Sumula 444 do STJ. Conduta social: Consoante certidão de fls. 332/333, conclui-se que o acusado vem reiteradamente cometendo ilícitos penais, demonstrando estar numa verdadeira escalada criminosa, razão pela qual a pena base deve sair do patamar mínimo. Personalidade sem elementos, pois se enquadra na reprovabilidade constante do próprio tipo penal. Os motivos do crime são os normais da espécie. A circunstância já sopesada pelo tipo penal. As conseqüências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem sopesadas na 2ª fase da dosimetria da pena. **Portanto, fica o acusado definitivamente condenado em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. As penas aplicadas ao acusado **Diego Rodrigues da Silva**, com a cumulação de que trata o art. 69 do Código Penal perfazem o total de **14 (quatorze) anos e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 523 (quinhentos e vinte e três) dias-multa**. A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (HC 126200 SP 2009/0007979-2) adotou o entendimento de que, ante o quantum de pena aplicado ao delito cometido sob a égide da Lei n.º 11343/06, é possível a fixação de outro regime, que não o fechado, para o início do cumprimento da reprimenda reclusiva, em conformidade com o previsto no art. 33 do Código Penal, bem como a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Contudo, na espécie, o ora sentenciado tem outras condenações que somadas, consoante o art. 111 da Lei nº 7210/1984, resulta em 14 anos e 08 meses de reclusão, montante que não comporta a fixação de outro regime, senão o fechado, tampouco a substituição da privativa de liberdade por restritivas de direitos. Posto isso fixo o **regime inicialmente fechado**. (art.

33, § 2º, "a" do Código Penal). Deixo, também, de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos por não ser o benefício compatível com a reprimenda aplicada. **EDIVALDO FERREIRA BRITO: Com relação à conduta prevista no art. 33, caput, da lei n.º 11.343/06 (fato III):** Culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes: o acusado não é portador de bons antecedentes, sendo reincidente em prática delitiva, vez que possui seis condenações anteriores transitadas em julgado, conforme demonstrado nas fls. 397/398. E segundo o Superior Tribunal de Justiça- *É permitido ao julgador utilizar-se de uma condenação anterior do acusado para exasperar a pena, em um primeiro momento, considerando como desfavoráveis as circunstâncias judiciais e, num segundo, considerando outra condenação anterior, fazer incidir a agravante da reincidência, não existindo, pois, afronta ao princípio bis in idem (...)* – Razão pela qual a pena base deve sair do patamar mínimo. Conduta social: Deixo de valorar a conduta social do acusado para não ocorrer no *bis in idem*. Personalidade sem elementos para valorar. Os motivos do crime são os normais da espécie. As circunstâncias já sopesada pelo tipo penal. As conseqüências normais da espécie, sem nenhuma particularidade. Quanto ao comportamento da vítima, não influi para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Assim, fixo-lhe a pena-base em **05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, conforme previsto no art. 42 da lei n.º 11.343/06. Há circunstância agravante – reincidência (fls. 397/398), assim, agravo a pena para **06 (seis) anos de reclusão**. Não há circunstâncias atenuantes. Não há causa de aumento ou de diminuição da pena, portanto, fica o acusado **Edivaldo Ferreira Brito definitivamente** a pena de **06 (seis) anos de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa**, diante a inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. No tocante a fixação do regime de cumprimento da pena privativa de liberdade, vale salientar que o Supremo Tribunal Federal, em conclusão ao julgamento do HC nº 97256/RS, por maioria, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constantes no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/06, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", contidas no aludido art. 44 do mesmo diploma legal (Informativo nº 598). Logo, aos condenados pelo delito de tráfico de drogas é possível a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos. Entretanto, considerando o montante de pena aplicada, e considerando a reincidência do acusado, deverá este cumprir a pena privativa de liberdade inicialmente no **regime FECHADO**. Deixo, também, de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos por não ser o benefício compatível com a reprimenda aplicada. Os sentenciados estiverem presos durante toda a instrução processual. Convém asseverar que uma das maiores buscas da sociedade atual é a possibilidade de viver em paz, longe da violência e, principalmente, longe do narcotráfico, o qual traz a desgraça social, arruína lares, provoca desagregação no meio familiar, mortes e outros males de grandes proporções. As drogas consideradas ilícitas são tidas como o flagelo da humanidade, e todos os países do mundo procuram combatê-las. Assim, entendo que crimes dessa natureza, à luz da razão e do bom senso, merecem tratamento mais rigoroso por parte do Poder Judiciário, de modo a resguardar os interesses de toda coletividade, que se vê a mercê dos traficantes. Pessoas presas pela prática do delito tipificado no art. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06 e colocadas em liberdade, não raro encontram novos estímulos para voltar a praticar o delito em referência. Por essas razões, tendo restado comprovados os requisitos do art. 312 do CPP, bem como o regime inicial de ambos os acusados, exigirem o cumprimento inicial em regime fechado, não poderão os sentenciados apelar em liberdade. Consoante os bens apreendidos, melhores descritos às fls. 25 - sendo 01 cartão ouocard em nome de Leondino; R\$ 673,10 (seiscentos e setenta e três reais e dez centavos); 01 motocicleta Yamaha/Factor YBR 125 K preta, placa MXG 2450 com chave; 01 celular Nokia modelo 1616-2, IMEI 357377/04/771174/03, apreendidos em poder do acusado Leondino Lopes da Silva, este não comprovou a origem lícita destes bens. Assim, decreto os seus perdimentos em favor da União, os quais deverão ser revestidos ao SENAD, nos termos do artigo 63, § 1º da Lei n.º 11.343/2006. Nos termos do **art. 91, inc. II, alínea "a", do Código Penal**, decreto a perda da arma e das munições apreendidas, apreendida à fl. 25, em favor da União, devendo ser elas encaminhadas ao Exército Nacional (art. 25, *caput*, da lei 10.826/03), caso tal medida, ainda, foi executada. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita aos sentenciados Diego Rodrigues da Silva e Mylla Katyelle Leal dos Santos, vez que são assistidos pela Defensoria Pública. Custas pelos sentenciados Leondino Lopes da Silva e Edvaldo Ferreira Brito, em proporção. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados (art. 5º, LVII, CF), comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 26 de outubro de 2012. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito."

RÉU PRESO - AUTOS: 2012.0000.5569-1 – Ação Penal

Acusados: EUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS e OSVALDO KAMINKIS ATAÍDES SILVA
Advogado: Gedeon Batista Pitaluga Junior OAB/TO 2116

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados acima intimado sobre a digitalização dos autos supra que agora tramita no e-proc, autos nº **5001083-04.2012.827.2722**, e que referido processo foi remetido ao TJ em grau de recurso.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Dr.ª Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2011.0005.4269-1/0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) LAZARO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 25/07/1985 em Xinguara/PA, filho de Nelson dos Santos e Maria Aparecida dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 19 da LCP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2012. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0000.5580-2/0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) ANA LUIZA FERNANDES ALVES, brasileira, solteira, dólár, nascida aos 18/02/1987 em Gurupi/TO, filha de Izabel Fernandes Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 136 §3º, do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2012. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0003.4769-2/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): Jhonatas Pereira da Silva
TIPIFICAÇÃO: Art. 33, caput, da Lei 11.343/06.

ADVOGADO(A)(S): Dr. Bonfim Souza Mendes OAB/TO 4944

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que ofereça as contra-razões do recurso no prazo de 8 (oito) dias. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 2011.0001.2610-8

REQUERENTE/ACUSADO(S): ZAINÉ EL KADRE

ADVOGADO(A)(S): Zaine El Kadre

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, devolva em cartório os autos acima mencionados, sob pena de busca e apreensão e de não mais poder fazer cargas dos autos referidos. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0008.4067-4/0

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: C. B. P.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Requerido: E. A. DE A. B.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 63, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no artigo 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 61, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após arquive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 19 de setembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0011.1054-1/0

AÇÃO: ALIMENTOS C/C PEDIDO CAUTELAR DE BUSCA E ENTREGA DE OBJETOS PESSOAIS

Requerente: T. C. S.

Advogado (a): Dr. FÁBIO ARAÚJO SILVA - OAB/TO n.º 3.807

Requerido (a): G. R. DOS S.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Objeto: Intimação do advogado da parte requerida do despacho proferido às fls. 51. DESPACHO: "Intime-se o requerido na forma que requer às fls. 50. Gurupi, 04 de setembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0004.7627-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: C. C. L.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Executado (a): S. F. M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 40. DESPACHO: "Intime-se a parte autora na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 39. Gurupi, 04 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0003.9886-6/0

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: M. B. P. e A. B. DE O.

Advogado (a): Dr. HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929

Objeto: Intimação do advogado dos requerentes do despacho proferido às fls. 25 v.º. DESPACHO: "Aguarda-se a presença do casal independentemente de agendamento prévio. Gpi., 23.05.12. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0007.1520-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: C. V. DE O.

Advogado (a): Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS - OAB/TO n.º 53

Requerido: R. A. DE O.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 32, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no artigo 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após arquive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 30 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0007.0759-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA (ALIMENTOS PROVISIONAIS – PEDIDO DE PRISÃO)

Exequente: L. C. P. M.

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Executado (a): A. M. M.

Advogado (a): Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 97, a seguir transcrita. SENTENÇA: "(...) 5. Ante essas considerações, *julgo extinto o processo*, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após, arquive-se. Gurupi-TO., 21 de setembro de 2012. (o) RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito".

AUTOS N.º 7.629/04

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C GUARDA E DIREITO DE VISITAS

Requerente: L. P. P.

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B e Dra. REGIANE GARCIA FERNANDES CRUZ E CASTRO - OAB/TO n.º 4.577

Requerido (a): R. G. F. P.

Advogado (a): Dra. DONATILA RODRIGUES REGO - OAB/TO n.º 789 e Dra. TACIANA DAHDAH CASSIMIRO DE ARAÚJO MIRANZI - OAB/TO n.º 2.439

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 133/134, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL L. P. P. e R. G. F. P. devendo o cônjuge virago volver ao nome de solteira. Expeça-se o competente mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi-TO, 8 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº: 7.534/03

AÇÃO: EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: C.M.R.J., representado por sua genitora, ALENI MILHOMENS DE AGUIAR BORGES

Advogada: Dra. VENANCIA GOMES NETA – OAB/TO 83-B

EXECUTADO: CLAUDIO MILHOMEM RIBEIRO

Advogado: Dr. IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128 B

DESCRIÇÃO DO BEM: "Uma motocicleta, cor vermelha, Placa MVV 7279, Chassi nº 9C2KD02303R008477, Ano 2003/03, Marca/Modelo: HONDA/NXR 150 BROS ESD" de propriedade do executado Cláudio Milhomem Ribeiro.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Portaria dos Auditórios do fórum de Gurupi/TO, localizado na Av. Rio Grande do Norte, entre as Ruas 03/04, centro, Gurupi/TO. Em 05 de novembro de 2012, às 14:00 horas em primeira praça. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2.ª praça para o dia 19 de novembro de 2012, às 14:00 horas, no mesmo local e horário acima mencionado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. As partes ficam intimadas através deste Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0004.5822-4 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

3º e 5º Requeridos: JOACY MADEIRA CRUZ e MARCOLINO ARAUJO COSTA

Advogado: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB/TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para cumprimento e conhecimento do despacho de fls. 194, o qual segue transcrito: "CLS... Acolho a manifestação do expert, pois justificou todo o serviço a ser realizado com base na inicial e determinação deste juízo, sendo compatível com o valor arbitrado. Assim, intime-se o requerente para pagamento em dez dias, dando início à instrução do feito. I. Cumpra-se. Gurupi-TO, 25 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

Vara de Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 5000012.98.2011.8272722 OU 2010.0005.7394.7, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado JULIO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 28/07/49, natural de santa Filomena-Pi, filho de narciso Dias da Silva e Filomena Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, §2º, II e IV do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme

certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da realização da audiência de instrução e julgamento a realizar-se-a no dia 18/12/2012 às 14hs. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de outubro de 2011, Técnica Judicial de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.3729-8 – TCO

Autor: ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR

Advogado(a): DR. WALACE PIMENTEL OAB/TO 1.999-B

Vítima: RAFAELA BERTOLI CONSIGLIERI

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento em continuação designada para o dia 22/11/2012, às 14:30 hs.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

AUTOS N.º: 2008.0004.0248-2

Reeducando: WILLIAN FERNANDES DE MELO

Advogado: Dr. Sandro Borges Amorim – OAB/MG 74.262 / Dr. Nilvio de Oliveira Batista

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. Isto posto, **julgo extinta** a pretensão executória da pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado **Willian Fernandes de Melo**, nos termos do art. 66, II, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal). Gurupi/TO, 22 de agosto de 2012. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EXECUÇÃO PENAL N.º: **2007.0009.1808-1**

REEDUCANDO: **ALMIR MOTA DA SILVA**

ADVOGADO: Dr. Jomar Pinho de Ribamar – OAB/TO 4432

DECISÃO: Diante do exposto, **defiro** a pretensão do reeducando **Almir Mota da Silva** no sentido de autorizar a transferência do cumprimento das condições do livramento condicional na **Comarca de Açailândia – MA**, pelos fundamentos supra postos. Gurupi, 19 de setembro de 2012. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2012.0000.5756-2

REEDUCANDO: WILSON AMÉRICO AGUIAR

ADVOGADA: Dr. Javier Alves Japiassú - OAB/TO n.º. 905

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. "Isto posto, **julgo extinta** a pretensão executória imposta ao reeducando **Wilson Américo Aguiar**, nos termos do art. 66, II, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal). Gurupi, 12 de outubro de 2012. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito." Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EXECUÇÃO PENAL N.º: **2012.0002.7210-2**

REEDUCANDO: **LEONARDO MOREIRA NOLETO**

ADVOGADO: Dr. Jorge Barros Filho – OAB/TO 1.490

Haja vista a falta de procuração nos autos, intimo o advogado para regularizar, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação. Intimo ainda do deferimento da pretensão do autor em comparecer bimestralmente em juízo para comprovar e justificar suas atividades, haja vista sua mudança para a Zona Rural.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2006.0005.9474-1

REEDUCANDO: FLÁVIO ALVES MOTA

ADVOGADA: Dr. Adão Gomes Bastos – OAB/TO n.º. 818

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. "Diante do exposto, **defiro** a pretensão do reeducando **Flávio Alves Mota** no sentido de autorizar a transferência do cumprimento da reprimenda para a **Comarca de Ribeirão Cascalheira**, nos termos dos fundamentos supra postos. Gurupi, 25 de setembro de 2012. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito." Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.011.0106-2 (3965/08)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DOS REIS GLORIA DE LIRA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de dezembro de 2012, às 14:50 horas. Saindo os presentes intimados Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23/10/2012,(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto–Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (3175/03) Ação de Execução de Título Extra Judicial. Requerente: Baroni e Miranda. Advogado: Dr. Adão Klepa. Requerido: Supermercado Globo. Advogado: Não Constituído, virem ou dele conhecimento tiverem

que, por este fica devidamente **INTIMADO: ROSEVELT NUNES BARBOSA JUNIOR**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou depositar a coisa em 15 dias, bem como por todo conteúdo do despacho de fls. 37, a seguir transcrito: "...Expeça-se o competente edital de intimação, conforme requerido às fls. 35v dos autos, observando-se os prazos e formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 15 de maio de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/10/2012. Eu __ Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (2325/00) Ação de Execução Forçada. Requerente: Embrasil Estrutura do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Carlos Vieczorek. Requerido: CTO – Companhia Tocantinense de Obras Ltda. Advogado: Antonio Luiz Coelho, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: EMBRASIL – ESTRUTURA METÁLICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho de fls. 457, a seguir transcrito: "...Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com o prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, em 01 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/10/2012. Eu __ Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1285/93) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Conselho Regional de Medicina Veterinária-8ª Região. Requerido: Fazenda São José Agropastoril Ltda. Advogado: Não Constituído, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPASTOTIL LTDA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho de fls. 40, a seguir transcrito: "...Cite-se o executado, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma solicitada às fls. 38. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 26 de abril de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/10/2012. Eu __ Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2009.0007.8864-8(4415/09) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Requerido: Luis Gonzaga de Sousa. Advogado: Não Constituído, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: LUIS GONZAGA DE SOUSA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou depositar a coisa em 15 dias, bem como por todo conteúdo do despacho de fls. 32, a seguir transcrito: "...Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 2530, cite-se o executado por edital, após proceda-se a penhora via BACENJUD. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de outubro de 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/10/2012. Eu __ Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1655/95) Ação de Execução Forçada. Requerente: Francisco Nanzio Paiva. Advogado: Ivo Mendes. Requerido: Jakson Bezerra de Souza. Advogado: Defensor Público, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO DA SENTENÇA: JAKSON BEZERRA DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do SENTENÇA de fls. 44, a seguir transcrita: DECIDIDO: "...Nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, com julgamento do mérito. Custas e despesas processuais, se existentes, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, desentranhe-se o título e entregue-o ao executado e em seguida, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 13 de novembro de 2006. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/10/2012. Eu __ Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3288/04

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: RUY FERREIRA DE MELO E MANOEL DIVINO DE ASSIS

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO

EXECUTADO: BANCO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO: "...Isto posto, conforme o artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo nº 3288/04, sem julgamento de mérito, por perda do objeto. Sem

custas, por estarem os autores sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 06 de novembro de 2009.. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". "Cumpra-se a determinação de fls. 91. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Cumpra-se a determinação de fls. 92. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 1981/99

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO
EXECUTADO: JOSÉ BENEDITO DE SOUSA LUSTOSA E RUDELMAR LUSTOSA SOUSA
INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". "Cumpra-se a determinação de fls. 38. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2479/00

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDO: CERIMPER LTDA E INTERVENIENTES GARANTIDORES – AVALISTAS: AVESTIL SOUZA FERNANDES JÚNIOR E MARCOS DE SOUZA COSTA
INTIMAÇÃO: "Ouçã-se a parte promovente sobre a avaliação, documento de fls. 22 no prazo de 05 dias. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". "Cumpra-se a determinação de fls. 54. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2147/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO
EXECUTADO: FIRMA MÁRCIO MAGALHÃES LTDA, MÁRCIO MAGALHÃES E WILMA LÚCIA MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". "Cumpra-se a determinação de fls. 117. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2139/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO
EXECUTADO: JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA PINTO, LUIZ MILHOMEM COSTA E ETERNO VENÂNCIO NUNES
INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". "Cumpra-se a determinação de fls. 81. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2228/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO
EXECUTADO: LÁZARO PEIXOTO DA SILVA E MARIA APARECIDA KNOTIC SILVA
INTIMAÇÃO: "Defiro o requerimento de fls. 75, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". "Cumpra-se a determinação de fls. 77. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2012".

AUTOS Nº: 2220/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO
EXECUTADO: RÚBIA DE ARAÚJO CORREA E CIA. LTDA, E SEUS AVALISTAS, MARIA LÚCIA DE SOUZA E RÚBIA DE ARAÚJO CORREA.
INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". "Cumpra-se a determinação de fls. 33. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2012".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos: 6245/12 (2012.0000.7390-8)

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: MARIA DE FÁTIMA SILVA
Requerido: ABADIO CARLOS CUNHA
Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES-OAB/TO -1746

INTIMAÇÃO: do Advogado supra, para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito" Dé-se vista dos autos ao requerido, para que no prazo de 10 dias manifeste sobre o pedido de desistência de fls.80.Intimem-se.Cumpra-se.Miracema do

Tocantins, em 25 de outubro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito"

NATIVIDADE**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 2012.0001.6312-5/0 – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **ELIECI CARLOS DE AGUIAR** em face de **LUCIMEIRE COSTA LEITE**, brasileira, solteira, aposentada, natural de São Valério da Natividade-TO, filha de Laurindo Carlos de Oliveira e Maria Madalena Costa Leite, residente e domiciliada na Avenida Contorno, quadra 34, lote 19, n. 23, Centro, Natividade-TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida **LUCIMEIRE COSTA LEITE**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **ELIECI CARLOS DE AGUIAR**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (22.08.2012). Eu, _____Jacqueline Dourado Schneider – Técnica Judiciária, digitei, conferi, subscrevo. (ass.) **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.**

AUTOS:2009.0004.4925-8 – AÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: Francisco Alves Pereira
Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128-A
Requerido:INSS
DESPACHO: Não havendo mais nada a requerer por qualquer das partes, archive-se. Natividade 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito

AUTOS:2008.0000.1211-0 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Juscelino de Araújo Reis
Advogado: Dra. Rita Carolina de Souza OAB/TO 3259
Advogado: Dr. Joao Antonio Francisco OAB/GO nº 21331
Advogado: Dr. Roberto Hidasi OAB/GO 17260
Requerido:INSS
DESPACHO: Não havendo mais nada a requerer por qualquer das partes, archive-se. Natividade 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito

NOVO ACORDO**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2008.0003.5833-5**

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR DA HERANÇA: FIRMO NESTOR
ADVOGADA: ELISANGELA MESQUITA SOUSA – OAB-TO 2250
INVENTARIANTE: MARISTELA AMORIM SOARES NESTOR
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES - OAB 875
FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da decisão a seguir transcrita: "(...)IRENE CAROLINE NOLETO NESTOR, ingressou com Recurso de Apelação pretendendo ver modificação a decisão proferida as fls. 620/624 em 01.10.2012. A decisão foi publicada no DJe nº 2972, publicado em 04.10.2012. É o relatório. Em Juízo de admissibilidade do recurso interposto as fls. 627, verifico que embora a parte seja legitimada a recorrer da decisão, posto que uma das herdeiras do espólio de Firmo Nestor, o recurso utilizado não é adequado, apelação na instância originária, mas sim agravo de instrumento no TJTO. Assim, não conheço do recurso de fls. 627/660, mantendo incólume a decisão de fls. 620/624. Intimem-se. Cumpra-se as demais deliberações lá tomadas. Novo Acordo, 25/10/2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito."

PALMAS**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº: 2005.0001.0675-7/0 - MONITÓRIA**

Requerente: AUTOVIA – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO 4.590
Requerido: LUIS CARLOS CARMO COELHO
Advogado: Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO 1.654
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, através de seu Advogado, intimada da certidão de fl. 82.

AUTOS nº: 2005.0001.3643-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO
Advogado: Gemioretti OAB/TO 385
Requerido: BANCO ITAÚ S/A
Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056-S
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para análise do recurso. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2005.0001.3907-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CONSTRUSERV MAATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2.412
Requerido: GERDAU S/A
Advogado: Mário Pedrosa OAB/GO 10.220 e Henrique Rocha Neto OAB/GO 17.139

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação interposta em seu duplo efeito, por se encontrarem preenchidos os requisitos de admissibilidade. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para análise do recurso. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2005.0002.0121-0/0 – BANCO DO BRASIL S/A

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4.247-B
Requerido: DAMIÃO JARDELSON DAMASCENO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, através de seu Advogado para providenciar o encaminhamento da Carta Precatória de Citação.

AUTOS nº: 2005.0002.0374-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BNC BANCO DE CREDITO NACIONAL
Advogado: Osmarino Jose De Melo OAB/TO 779-A
Requerido: SO CIMENTO COMERCIO DE CIMENTO LTDA
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e, considerando o pedido da Central de Conciliação que solicitou a inclusão deste feito na pauta, designo o dia 14/11/2012, às 16h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS nº: 2005.0002.3477-1/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ANTÔNIO JOSÉ LEMOS
Advogado: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 08h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2005.0002.3478-1/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Requerido: ANTÔNIO JOSÉ LEMOS
Advogado: Vanessa Cezar – OAB/TO 4.809

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 08h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2005.0002.3503-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: BBVA BANCO BILBÃO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A
Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616
Executado: JOSUÉ VEIGA RODRIGUES
Advogado: Rivadávia Barros OAB/TO 1.803-B

INTIMAÇÃO: Fica o requerido devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 42,07 (quarenta e dois reais e sete centavos).

AUTOS nº: 2005.0002.3506-9/0 - ORDINÁRIA

Requerente: SÉRGIO LEITE MONTEIRO
Advogado: Walker de Montemor Quagliarello – 1401-B
Requerido: TOCANTINS CELULAR S/A
Advogado: Bernadete de I. Resende – OAB/GO 13264

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte executada da penhora".

AUTOS nº: 2005.0002.3508-5/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ALAOR JUAL DIAS JUNQUIERA
Advogado: João Paula Rodrigues OAB/TO 2166
Requerido: CREDICARD MASTERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho-OAB 4574-A;
Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) homologo os cálculos apresentados pela contadoria (fls.255/264) e afasto a alegação de excesso de execução. Por fim, por tais fundamentos, igualmente entendo que não merece ser acolhido o argumento de que a decisão não é líquida. Por evidente, os cálculos apresentados são suficientes para se chegar ao total da dívida, não havendo necessidade de realização de qualquer perícia (...) Com efeito, também afasto a inexigibilidade arguida pela impugnante. Assim, julgo totalmente improcedente a impugnação manejada pelo executado, razão pela qual o condeno ao pagamento de honorários advocatícios nesta fase processual, os quais fixo no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observado o disposto no artigo 20, §§1º e 3º, alíneas "a" e "c", do CPC. Expeça-se alvará. Após, retomem conclusos para a penhora do remanescente. Intimem-se. Palmas, 23 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito".

AUTOS nº: 2005.0002.3594-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JAIR JOSÉ DA SILVA
Advogado: Jair de Alcântara Paniago – OAB/TO 102
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573 A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ante a justificativa contida nas informações de fls. 128, defiro o requerimento de fls. 127. Porém, o prazo restituído será de 10 (dez) dias, em conformidade com inteligência do art. 180, do CPC. Intime-se. Cumpra-se(...)"

AUTOS nº: 2005.0002.9547-9/0 (ORDINÁRIA) - 2005.0002.9547-9/0 (REVISIONAL)

Requerente: OSMAR DENES
Advogado: Carlos Viaczorek – OAB 567
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3019-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) AÇÃO REVISIONAL (Processo nº 2005.0002.9547-9/0). Pelo todo exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por nos autos da presente ação, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que fixo em 10% do valor, atualizado, atribuído à causa. 3.2. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (Processo nº 2005.0001.4327-0/0). Com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-lei 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) requerente autor(a) BANCO BRADESCO S/A, o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo já descrito neste decisum (VEICULO MARCA: MERCEDES BENZ, TIPO: UTILITÁRIO, MODELO: L 1214, COR: BRANCA, PLACA: HOQ2576, ANO: 1191, CHASSI Nº 9Bm384004mb900764), cuja apreensão liminar, a termo definitiva. Expeça-se, imediatamente, mandado de busca e apreensão do veículo, levantando-se o depósito judicial do bem da pessoa de OSMAR DENES e entregando-o, imediatamente, ao autor BANCO BRADESCO S/A, seu advogado, ou pessoa que, expressamente, indicar, facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do Decreto-lei 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69. Oficie-se ao Detran onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, comunicando-lhe (ao Detran) estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive da notificação extrajudicial, verba honorária a favor da advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 10%(dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12%(doze pontos percentuais) ao ano (NCC, art. 406). Observe que as verbas de sucumbência (custas, despesas e honorários), só poderão ser cobradas do vencido OSMAR DENES, se for feita a prova de que o mesmo já não faz jus à assistência judiciária, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Palmas(TO), aos 17 de agosto de 2007, Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível".

AUTOS nº: 2005.0002.9859-1/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado: Pablo Berger – OAB/RS 61.011
Embargado: ZENAIDE MARIA NORONHA DA SILVA e OUTROS
Advogado: Jair de Alcântara Paniago -

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "No caso do despacho de fl. 345, o correto é a intimação da requerente, vez que acolhido seu requerimento de fl. 309, restando reaberto o seu prazo, pelo remanescente, ou seja, 9 (nove) dias. Intimem-se. Cumpra-se(...)".

AUTOS nº: 2005.0003.5560-9/0 - EXECUÇÃO

Requerente: FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado: Fernanda Gutierrez Yamamoto – OAB/TO 4410-B
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado: Hélio Brasileiro Filho – OAB/TO 1283
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fls. 347, defiro o requerimento de fls. 356, expeça-se alvará, e colha-se manifestação nos termos do art. 709, parágrafo único, do CPC. Intime-se. Cumpra-se (...)"

AUTOS nº: 2007.0003.0579-9/0 - AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: SALGADO E LOPES LTDA
Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO 500; Augusta Maria Sampaio Moraes OAB/TO 2154
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Hélio Brasileiro Filho OAB/TO 1283; Ciro Estrela Neto OAB/TO 1086
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para recolhimento das custas finais, conforme determinação na sentença de fl. 92. Com o recolhimento, arquivem-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se(...)"

AUTOS nº: 2006.0009.6392-5/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JOSÉ GUIMARÃES MELLO
Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2.622-A
Requerido: BANCO SANTANDER BANESPA S/A (BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A)

Advogado: HAIKA M. AMARAL BRITO – OAB/TO 3.785
INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Assim, reconheço a perda da eficácia da medida cautelar concedida (fls. 72), e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV c/c artigo 806, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do artigo 20, § 3º, alíneas "a" e "b", do Código de Processo Civil, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitada em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 14 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito".

AUTOS nº: 2007.0001.5160-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MÁRIO FERREIRA NETO
Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1.555
Requerido: BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A

INTIMAÇÃO: Fica o requerido devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 218,70 (duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

AUTOS nº: 2007.0007.4552-7/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: HSBK BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLIO
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562
Requerido: MARIA SONIA DA S. SOARES e CARLOS JOSÉ JUSTINIANO SOARES
Advogado: Carlos Franklin de Lima Borges – OAB/TO 4.834-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Decisão proferida no Agravo de Instrumento nº. 5005375-50.2012.827.0000, esclareço que oportunamente, às fls. 166, deixei de exercer qualquer juízo de retratação sobre a decisão agravada, por entender impróprio, uma vez que o Egrégio Tribunal de Justiça já se pronunciou sobre a matéria, recebendo o

recurso e, mantendo a decisão combatida, pelos seus próprios fundamentos. Tendo em vista que a Decisão do Egrégio Tribunal de Justiça proferida no referido agravo (fls. 171/174), determino o prosseguimento do feito, com a expedição do competente mandado de reintegração de posse. Intimem-se as partes para apresentarem, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir, e o rol de testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS nº: 2008.0002.0409-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente: JOÃO ALVES DA COSTA
Advogado: Wesley de Lima Benicchio – OAB/TO 3589
Requerido: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS
Advogado: Miriam Peron Pereira Curiati – OAB/SP 104430 e Agda Corre
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...)Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 463, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo acima estabelecido, obrigando a prática de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema *BACENJUD*. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS nº: 2008.0006.5977-7/0

Requerente: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Advogado: Carlos Antonio Do Nascimento
Requerido: JULIO MOKFA
Advogado: Katherine Lima Da Silva-OAB/TO 3656-B
Requerido: JOAO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Requerido: AGERBON FERNANDES MEDEIROS
Advogado: Agerbon Fernandes Medeiros- OAB/TO 840
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Nos termos do art.135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeito no item nº 3.1.16 do Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, remetam-se os autos a nova distribuição. Cumpra-se. Palmas, em 26 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM- Juiz de Direito.

AUTOS nº: 2009.0007.4224-9 – DECLARATÓRIA

Requerente: LUZINETE CALIXTO DE BARROS
Advogado: Edson Monteiro De Oliveira Neto
Requerido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
Advogado: Luis Gustavo De César
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “As partes devem especificar as provas no prazo de 10 (dez) dias, inclusive apresentando, caso queiram, rol de testemunhas. Intimem-se. Palmas, 22 de março de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito”

AUTOS nº: 2009.0009.2239-5/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B
Requerido: CLEUSSON RIBEIRA DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente. Sem honorários. Defiro o desentranhamento dos documentos originais, desde que substituídos por cópias devidamente autenticadas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS nº: 2009.0010.9903-0/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361 e Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762
Requerido: ELIANE BECKER DOS SANTOS E
Advogado: Jaiana Milhomens Gonçalves OAB/TO 4295
Requerida: JANDIRA SOARES CORTES
DEFENSOR PÚBLICO – Edivan de Carvalho Miranda
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 08/11/2012 às 08h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 2 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS nº: 2009.0013.1525-5/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: ORESTES SANCHES JUNIOR
Advogado: Vinicius Miranda OAB/TO 4150
Requerido: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado: Adonis Koop OAB/TO 2176
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012 às 10h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 2 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS nº: 2010.0001.1295-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GESIANE PINTO DE CERQUEIRA
DEFENSOR PÚBLICO – Freddy Alejandro Solorzano Antunes
Requerido: FRANCIS CARDOSO LEAL
Requerido: PAULO HENRIQUE DA ROCHA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sheila Marielli Morganti Ramos OAB/TO 1799
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 26/60.”

AUTOS nº: 2010.0003.6945-2/0- AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: MARISE ARAÚJO BARBOSA FARIA
Advogado: Suellen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989
Requerido: WALDONEZ RODRIGUES DE CERQUEIRA JUNIOR
Advogado: Raimundo Costa Parrião Júnior – OAB/TO 4190
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 15h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 02 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0003.9913-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Flavia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521
Requerido: PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA AMARAL
Advogado: Gil Pinheiro OAB/TO 1994
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012 às 15h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 2 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS nº: 2010.0004.0651-0/0 – CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: CARLITO FERNANDES BARROS DE ARAUJO
Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568
Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012 às 16h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 2 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS nº: 2010.0005.2243-9/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: JOÃO BATISTA TAVARES
Advogado: Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784
Requerido: EVANGELISTA ARAÚJO COSTA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte autora, através de seu Advogado, sobre a certidão de fl. 62.

AUTOS nº: 2010.0007.4239-0/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MARIA LIZ CARNEIRO DA ROCHA
Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906
Requerido: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012 às 10h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS nº: 2010.0008.5238-2/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: IVO DE MOURA CEZAR
Advogado: Arthur Teruo Arakaki OBA/TO 3.054
Requerido: PAS FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado: Daniel Sircilli Motta OAB/SP 235.506 e Cristiane de Sa Muniz Costa OAB/TO 4.361
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012 às 16h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1135-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente: MILTON PEREIRA JUNIOR DOS SANTOS
Advogado: Elton Tomaz De Magalhães OAB/TO 4.405 A
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado: Flavia Albuquerque Lira OAB/PE 24.521
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012 às 08h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS nº: 2010.0010.5989-9/0 - ORDINÁRIA

Requerente: ISaura Conejo Campos Rio Monteiro
Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2.326
Requerido: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012 às 16h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS nº: 2010.0010.6143-5/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ELVIS ANTONIO DA SILVA
Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4.405
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012 às 16h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS nº: 2010.0010.7728-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA
 Advogado: Katia Botelho Azevedo OAB/TO 3.950
 Requerido: EDVALDO FERREIRA VALADARES
 Advogado: Ronaldo Cirqueira Alves OAB/TO 4782
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012 às 15h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS nº: 2010.0011.3178-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CONDOMINIO ESPAÇO MEDICO EMPRESARIAL
 Advogado: Sonia Costa OAB/TO 619
 Requerido: FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTROPICOS E ENTIDADES BENEFICENTES
 Advogado: Mauro José Ribas OAB/TO 753 B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012 às 09h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS nº: 2011.0001.5375-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: MARGARETE RODRIGUES LOPES
 Advogado: Willian Martins Lopes – OAB/MG 57.787
 Executado: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2404; Silson Pereira Amorim OAB/TO 635; Gilberto Adriano Moura de Oliveira – OAB/TO 2.121
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Os cálculos de fl.326 devem ser retificados no que diz respeito ao valor do Alvará, vez que deverão ser preservados tão somente a quantia de R\$ 16.292,35 (dezesesseis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), referente aos honorários, conforme petição de fls. 159/174 e outros R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao agravo. Com a providência, expeça-se alvará e intimem-se as partes sobre os cálculos, agora retificados. Intimem-se. Cumpra-se(...)"

AUTOS nº: 2011.0001.5375-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: MARGARETE RODRIGUES LOPES
 Advogado: Willian Martins Lopes – OAB/MG 57.787
 Executado: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2404; Silson Pereira Amorim OAB/TO 635; Gilberto Adriano Moura de Oliveira – OAB/TO 2.121
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5005153-82.2012.827.0000, deixo de exercer qualquer juízo de retratação sobre a decisão agravada, por entender impróprio, uma vez que o Egrégio Tribunal de Justiça já se pronunciou sobre a matéria, recebendo o recurso e, mantendo a decisão combatida, pelos seus próprios fundamentos. No mais, observo que aos valores preservados no despacho de fls. 337, devem ser acrescidos a quantia indicada às fls. 218. Intimem-se. Cumpra-se(...)"

AUTOS nº: 2011.0001.5375-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: MARGARETE RODRIGUES LOPES
 Advogado: Willian Martins Lopes – OAB/MG 57.787
 Executado: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2404; Silson Pereira Amorim OAB/TO 635; Gilberto Adriano Moura de Oliveira – OAB/TO 2.121
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas dos cálculos de fls.326 e 338.

AUTOS nº: 2011.0001.5406-3/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: CELSO MONTOIA NOGUEIRA
 Advogado: Jose Laerte de Almeida OAB/TO 96-A
 Requerido: SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO
 Advogado: Kátia C. Pucca Bernardi OAB/PR 19.153
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012 às 09h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de setembro 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS Nº: 2011.0001.7721-7/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ZÉLIA CARVALHO LIMA STOCCO
 Advogado: marcos d. S. Emilio OAB/TO 4659
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
 Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior OAB/SP 107414
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e, considerando o pedido da Central de Conciliação que solicitou a inclusão deste feito na pauta, designo o dia 13/11/2012, às 17h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS nº: 2011.0001.7679-2/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: SILVIO JOSE LEOPOLDINO
 Advogado: Aline Fonseca Costa OAB/TO 4.251-B
 Requerido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012 às 14h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 2 de outubro 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS nº: 2011.0003.0795-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ALYNE COELHO PEREIRA
 Advogado: Alyne Coelho Pereira OAB/TO 4729
 Requerido: MAIS FOTO
 Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR OAB/GO 19.915

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A parte autora em manifestação à fl. 93 requereu a desistência das testemunhas arroladas e, conseqüentemente, o julgamento antecipado do feito. Porém, a parte Requerida, em sede de contestação, requereu o depoimento pessoal da parte autora. Portanto, designo o dia 06/12/2012, às 16h00min, para audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será realizada a colheita de depoimento pessoal da autora, devendo a mesma ser intimada pessoalmente para o ato. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 25 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS nº: 2011.0004.5903-4/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ISAIAS CAIRES BRAGANÇA
 Requerente: SIRLENE BENTO RODRIGUES CAIRE
 Advogado: Rogério Gomes Coelho OAB/TO 4155
 Requerido: JULIANA FARINELLI
 Advogado: Kátia Botelho Azevedo OAB/TO 3950
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em pauta para audiência de conciliação. Palmas, 19 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS nº: 2011.0005.4516-0 – REVISÃO DE CONTRATO

Requerente: PAULO CESAR DE SOUSA PIRES
 Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
 Requerido: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, através de seu Procurador, para informar o endereço atualizado da requerida.

AUTOS Nº: 5000849-35.2011.827.2729 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C. RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
 Advogado: Lígia Monetta Barroso Menezes - OAB/TO 4.302
 Requerido: SERVIPA ADMINISTRADORA DE CREDITOS (ETHICAL SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA)
 Advogado: Adriano de Oliveira – OAB/PR 26232
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes (evento 15, anexo 3, páginas 1/2), para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuados. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de fevereiro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito".

AUTOS nº: 5003467-50.2011.827.2729 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogado: José Expedito Bacelar Almeida Filho - OAB/MA 7.384
 Requerido: CARLITO FERNANDES BARROS DE ARAÚJO
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se os advogados da parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem sua habilitação no Sistema de Processos Eletrônicos EPROC, bem como para dar efetivo andamento ao feito, requerendo que entenderem de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 27 de janeiro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito".

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0009.9390-1 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: Cleidyomar Gonçalves Santana
 Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto P. Lorenti e Drª Ângela Issa Haonat
 Requerido: Comesplan, Ronaldo Pereira de Castro e Cleide Márcia Guimarães
 Advogado(a): Dr. Jair de Alcântara Paniago
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 13/11/12, às 08:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas - TO

AUTOS: 2011.0004.9621-5 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Heliene Oliveira de Moraes
 Advogado(a): Defensor Público
 Requerido: BV Financeira S/A
 Advogado(a): Dr. Celson Marcon e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos
 INTIMAÇÃO: DESPACHO 1: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 05/11/12, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior
 DESPACHO 2: Trata-se de ação revisional de cláusulas contratuais. O demandado, em petição de fls. 102/103, requer a expedição de alvará para levantamento do valor das parcelas consignadas nos Autos, a fim de amortizar o valor da dívida do autor. Compulsando os autos, verifico que não há notícia de depósitos judiciais realizados pelo autor, até mesmo porque não há pedido nesse sentido na exordial, razão pela qual indefiro o pleito da instituição financeira requerida.

AUTOS:2008.0002.8597-4 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: Paulo Gilberto de Lima Brito .
 Advogado(a): Dr. César Floriano de Camargo
 Requerido: Banco Pine S/A .
 Advogado: Dr. Não Constituído .

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intima-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de Justiça.

AUTOS:2008.0002.8116-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente:Túlio Quixabeira Milhomem.
Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim
Requerido: Bradesco Auto/ RE Companhia de Seguros.
Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a satisfação do crédito.

AUTOS:2006.0001.8744-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Pneu Mil Comercio Ltda.
Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza
Requerido: Marcos Paulo Fernandes de Sá
Advogado: Dr. Não Constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a exequente a esclarecer, divergência entre as contas de fl. 88 e 93.

AUTOS:2009.0012.8621-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Agencia de Fomento do Estado do - TO.
Advogado(a): Dr. Anderson Souza Bezerra

Requerido: Rede Super Centro de Lubrificação e Loja de Conveniência Ltda e outros.
Advogado: Dr. Não Constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob penas da lei.

AUTOS:2010.0005.8619-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Mairia Araújo Soares.
Advogado(a): Dr. Elisabeth Braga de Sousa.
Requerido: Chagas e Vieira Ltda.
Advogado: Dr. Não Constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte demandante para que, no prazo de 05(cinco) dias, requeira o que entender por direito.

AUTOS:2005.0000.8377-3 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Banco Triangulo S/A.
Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi.
Requerido: Global Comercio de Equipamentos de Informática Ltda.
Advogado: Dr. Não Constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora manifestar sobre laudo avaliação.

AUTOS:2008.0002.8875-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Credito Financiamento e Investimento S/A.
Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado

Requerido: Francisco Bernardino da Silva.
Advogado: Dr. Não Constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte demandante para que, no prazo de 05(cinco) dias, requeira o que entender por direito.

AUTOS:2008.0002.8897-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Credito Financiamento e Investimento S/A.
Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado

Requerido: Valdecir Salvadori.
Advogado: Dr. Não Constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte demandante para que, no prazo de 05(cinco) dias, requeira o que entender por direito.

AUTOS:2009.0001.8667-2 – MONITÓRIA

Requerente: Unibanco – União de Banco Brasileiro S/A.
Advogado(a): Dr. Graziela Tavares de Souza Reis

Requerido: Brito e Pedroso Ltda.
Advogado: Dr. Não Constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte demandante para que, no prazo de 05(cinco) dias, requeira o que entender por direito.

AUTOS: 2010.0002.0257-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Ivon Ferreira de Almeida
Advogado(a): Dr. Jocélio Nobre da Silva
Requerido: Wanderlei Matias Moura
Advogado(a): Dr. Solano Donato Carnot Damacena, Drª Aline Ranielle de Sousa e Dr. Pedro Martins Aires Junior

Requerido: Nilmar Galvino Ruiz
Advogado(a): Dr. Paulo Leniman Barbosa Silva e Drª Sandra Patta Flain
Requerido: Lucas Alves Moreira Filho

Advogado(a): Dr. Josiran Barreira Bezerra

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 12/11/12, às 17:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS: 2005.0000.0386-9 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Dalva Pereira Reis Milhomem
Advogado(a): Dr. Francisco A. Martins Pinheiro

Requerido: Antonio Luiz Pereira de Souza
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência designada para o dia 12/11/12, às 17 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0001.1668-6 – AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONT BLANC
ADVOGADO(A): LOURDES TAVARES DE LIMA
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS M. LEITÃO FILHO

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FL. 101: "(...) À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, IV do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto, falecendo à demanda interesse-utilidade. Transitada em julgado e pagas as custas pelo requerente. Arquivem-se os autos. P.R.I.(..)

AUTOS Nº: 2006.0000.4071-1 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: VALADARES COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES

REQUERIDO: JOÃO PIRES QUERIDO
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte Requerente intimado para providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

AUTOS Nº: 2006.0003.5059-1 – AÇÃO DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: SEBASTIÃO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: MARIA APARECIDA SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte Requerente intimado para retirar o Edital de Citação".

AUTOS Nº: 2005.0003.6835-2 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A

ADVOGADO(A): BIANCA GOMES CERQUEIRA
REQUERIDO: ELETRO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte Requerente intimada para providenciar o preparo da carta precatória na comarca de Gurupi".

AUTOS Nº: 2006.0001.7979-5 – AÇÃO DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO TANGANELI

REQUERIDO: GARCIA & GARCIA LTDA, ERNANE GARCIA DE BRITO E EDILANIO GARCIA DE BRITO

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie a parte Requerente a retirada do Edital de Citação".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº. 2012.0004.4648-8/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: GESICLEI RIBEIRO DOS SANTOS

Vítima: Elizeu Pereira da Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0004.4648-8/0, que a Justiça Pública move em desfavor de GESICLEI RIBEIRO DOS SANTOS, vulgo 'Cleinho', brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 10/10/1979, natural de Araguaína – TO, filho de Florencio Ribeiro da Silva e de Eva dos Santos Silva, RG n.º 306.536 SSP – TO, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevicius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2012.0001.2083-3/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: JUAREZ RODRIGUES DE ANDRADE

Vítima: Terezinha Alves Pugas

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0001.2083-3/0, que a Justiça Pública move em desfavor de JUAREZ RODRIGUES DE ANDRADE, vulgo "MALETA", brasileiro, estado civil desconhecido, açougueiro, nascido aos 22/02/1967, natural de Porto Nacional – TO, filho de Milsadias Ferreira de Andrade e de Maria da Conceição Rodrigues, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I (ultima figura) e inciso IV (ultima figura), do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de

todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0011.1940-7/0

Ação Penal Pública Incondicionada
Réu: IDELVON BARBOSA DOS SANTOS LEITE
Vítima: Raimaxon Pereira Araújo Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0011.1940-7/0, que a Justiça Pública move em desfavor de IDELVON BARBOSA DOS SANTOS LEITE, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 22/02/1979, portador da cédula de identidade nº 3548831 SSP - PA, filho de Adailton Raimundo Leite e de Raimunda Barbosa dos Santos Leite, incurso nas penas do artigo 121, combinado com artigo 14, inciso II, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0006.8927-7/0

Ação Penal Pública Incondicionada
Réu: ELI LOPES DE CARVALHO
Vítima: Wirion Alves dos Santos e outro

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.8927-7/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ELI LOPES DE CARVALHO, vulgo "DALAQUITUXE", brasileiro, solteiro, dançarino de *hip-hop*, nascido aos 27/04/1984, natural de Guarai – TO, filho de Matoesalem de Carvalho Lopes e de Maria Benta Lopes, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I (última figura), em concurso material com o mesmo tipo penal incriminador, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0006.3627-0/0

Ação Penal Pública Incondicionada
Réu: DANIEL FERREIRA NETO
Vítima: Jose Bento da Silva Rodrigues

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.3627-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de DANIEL FERREIRA NETO, brasileiro, casado, jardineiro, Portador da Cédula de Identidade nº 943.002 SSP – TO, nascido aos 10/10/1987, natural de Conceição do Araguaia – PA, filho de Claudenor Ferreira e de Santina Pereira de Sousa, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I (última figura) e inciso IV (última figura), do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2012.0003.2421-8/0

Ação Penal Pública Incondicionada
Réu: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAGÃO
Vítima: Luciano Rodrigues Baltk

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0003.2421-8/0, que a Justiça Pública move em desfavor de SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAGÃO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 02/09/1957, natural de Buriti Grande - MA, filho de Joaquim Pinto de Aragão e de Maria da Dores R. Aragão, incurso nas penas do artigo 121, c/c artigo 14, II, e artigo 70, todos do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2012.0001.2077-9/0

Ação Penal Pública Incondicionada
Réu: EDNALDO AMERICO SOARES
Vítima: Aurélio Aires Moura

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0001.2077-9/0, que a Justiça Pública move em desfavor de EDNALDO AMERICO SOARES, brasileiro, ajudante de pedreiro, filho de Gilásio Azevedo Soares e de Dinalva Américo Soares, nascido aos 18/07/1982, natural de Miracema do Tocantins – TO, RG nº 362922 SSP - TO, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0006.9030-5/0

Ação Penal Pública Incondicionada
Réu: CLEITON DA SILVA VERAS
Vítima: João Pereira de Sousa Junior

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.9030-5/0, que a Justiça Pública move em desfavor de CLEITON DA SILVA VERAS, brasileiro, solteiro, chapeiro, nascido aos 17/09/1984, natural de Altamira - PA, filho de Raimundo Nonato Veras e de Maria Aparecida da Silva Veras, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0006.8925-0/0

Ação Penal Pública Incondicionada
Réu: JOSE LUIZ DOS SANTOS DE ARAUJO
Vítima: José Mauro Blumer Boaventura

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.8925-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de JOSÉ LUIZ DOS SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, estado civil, profissão e naturalidade desconhecidas, nascido aos 29/10/1973,

filho de Maria Augusta dos Santos Araújo, residia na Rua FL 23, Quadra 50, lote 35, Parque das Flores, Goiânia - GO, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso III (sexta figura) e inciso IV (última figura), combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0006.3633-5/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: AUNELITO PEREIRA DIAS DE JESUS

Vítima: Pedro Costa Rodrigues

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.3633-5/0, que a Justiça Pública move em desfavor de AUNELITO PEREIRA DIAS DE JESUS, vulgo NELITO, brasileiro, solteiro, reposit, portador da Cédula de Identidade nº 405.103 SSP/TO, nascido aos 17/07/1983, natural de Natividade - TO, filho de Eni Pereira Dias e de Maria Luiza de Jesus, residia na Quadra 603 Norte, QI 30, Lote 11, Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 121, *caput*, combinado com o artigo 14, inciso II do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2009.0006.1675-8/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: PAULO EURIPEDES DE MEDEIROS

Vítima: Demerval Oliveira Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0006.1675-8/0, que a Justiça Pública move em desfavor de PAULO EURIPEDES DE MEDEIROS, brasileiro, nascido aos 28/10/1973, natural de Jataí - GO, filho de Manoel Cavalcante de Medeiros e de Francisca Paula Carneiro Medeiros, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2012.0003.2413-7/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Rivamar Bruno Rodrigues Moraes

Vítima: Eurico Marcos Pereira da Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0003.2413-7/0, que a Justiça Pública move em desfavor de RIVAMAR BRUNO RODRIGUES MORAIS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 11/01/1983, natural de São Luiz - MA, filho de Maria Augusta Rodrigues Moraes e pai não declarado, portador do CI - RG nº 707.638, 2ª via SSP-TO, sem endereço especificado, Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 121, §2º, II e IV, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e

requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2012.0003.2417-0/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: ANTONIO PEREIRA BATISTA

Vítima: Ricardo Teixeira de Araújo

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0003.2417-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ANTONIO PEREIRA BATISTA, vulgo 'Tonhão Serralheiro', brasileiro, casado, serralheiro, nascido aos 24/07/1965, natural de Imperatriz - MA, filho de Alarico da Silva Pereira e de Olásia Batista, RG nº 754239 SSP - TO, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, I e IV, do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2012.0001.2071-0/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: WILIANS PEREIRA DOS SANTOS

Vítima: Maxsuel Ferreira da Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto em substituição da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0001.2071-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de WILIANS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, nascido aos 29/03/1991, natural de Arco Verde - PB, filho de Inácio Pereira dos Santos e de Maria José Fernandes da Silva, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV (última figura), combinado com artigo 29, *caput*, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0006.8931-5/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: GILDASIO SILVA ASSUNÇÃO

Vítima: Ercivan Alves Lima

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.8931-5/0, que a Justiça Pública move em desfavor de GILDASIO SILVA ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 14/11/1978, natural de São Domingos do Maranhão - MA, filho de José Pereira de Assunção e de Oseni Silva Assunção, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV (última figura), combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0006.8921-8/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: CARLOS ZIVAN PEREIRA MELO

Vítima: Raimundo Fernandes de Araújo

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.8921-8/0, que a Justiça Pública move em desfavor de CARLOS ZIVAN PEREIRA MELO, vulgo 'Carlão', brasileiro, amasiado, pedreiro, natural de Barras de Maratoan – PI, nascido aos 20/07/1963, filho de Domingos Honorato Pereira de Melo e de Joana Maria da Conceição, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I (última figura), combinado como o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2009.0006.1664-2/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: ANTONIO ROBERTO MARQUES FILHO

Vítima: Silvestre da Silva Pinto

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0006.1664-2/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ANTONIO ROBERTO MARQUES FILHO, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 30/01/1964, natural de Tupã - SP, filho de Antonio Roberto Marques e de Sylvia da Silva Pinto Marques, incurso nas penas do artigo 121, *caput*, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0006.3629-7/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA

Vítima: Mario Robson da Silva Benevidios

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.3629-7/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, com 26 ou 27 anos de idade a época dos fatos, natural de Esperantinópolis - MA, filho de Antonio Manoel da Silva e de Maria Augusta do Nascimento, incurso nas penas do artigo 121, *caput* do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Autos nº. 2011.0006.8916-1/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: ENIFRAZIO MARTINS DOS SANTOS

Vítima: Ronen Sinomam Souza Araújo

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0006.8916-

1/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ENIFRAZIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 830.941 SSP/SP, nascido aos 28/01/1954, natural de Pesqueira - PE, filho de Maria Batista dos Santos, residia na Quadra 307 Norte, Alameda 07, Lote 90, Palmas – TO, incurso nas penas do artigo 121, *caput*, combinado com o artigo 14, inciso II do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 24 de outubro de 2012. Eu, _____, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM 22 / 2012****PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.6446-2 (10720/10)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANA CRISTINA PESSOA CABRAL e OUTRA

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7670-7 (10481/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BERNARDO SETTE GARBACCIO

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7666-9 (10479/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANGELICA LAURINI ROSSATO

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7675-8 (10474/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIANE PITMAN DIAS MORAIS

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7701-0 (10475/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA KARYNY MORAIS PEREIRA

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7281-0 (10609/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HELCIVANE BENTO DA NOBREGA LACERDA e OUTROS

ADVOGADO: 1756/TO – DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.2334-0 (10732/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL GONÇALVES CAVALCANTE

ADVOGADO: 3989/TO – SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

4328/TO – EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4851-0 (10604/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAQUEL DUALIBE MARÃO

ADVOGADO: 3428/TO – SUYANE MASELLE ABREU E COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1233-1 (10893/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIVANIA OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO: 4436/TO – FRANCEIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

30597/GO – CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

4420/TO – ERICO V. RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 21 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1100-9 (10898/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RENATO MENDES ARANTES

ADVOGADO: 4436/TO – FRANCEIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

30597/GO – CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

4420/TO – ERICO V. RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da

justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.5996-5 (10745/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE FRANÇA e OUTROS

ADVOGADO: 1222/TO – LEOTINO LABRE FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 21 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.6000-9 (10927/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALBERICE DIAS RIBEIRO e OUTROS

ADVOGADO: 1222/TO – LEOTINO LABRE FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.6000-9 (10927/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALBERICE DIAS RIBEIRO e OUTROS

ADVOGADO: 1222/TO – LEOTINO LABRE FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.8235-0 (10735/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EVANDRO CARLOS RIBEIRO FRANÇA e OUTROS

ADVOGADO: 1222/TO – LEOTINO LABRE FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4898-0 (10604/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANARITONIA RODRIGUES MACHADO DE MONTE PALMA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4756-8 (10113/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCIA DAS MARCES MANDES RODRIGUES

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4780-0 (10141/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NEUZIRENE PEREIRA REIS

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4887-4 (10032/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JULIA CARMELLE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4911-0 (10730/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4847-5 (10124/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARISE MADALENA DOS ANJOS

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4779-7 (10116/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LEILA FERNANDES SOARES LIMA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4811-4 (10728/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ZELIANA CORREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da

justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4800-9 (10728/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDILSON GRAÇÃO PEREIRA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 17 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4927-7 (10729/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4927-7 (10729/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4741-0 (10041/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: KLEISSE MARIA VIERIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4909-9 (10122/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADALIA DIAS DO CARMO

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4912-9 (10724/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DAGMAR DIVINA ARAUJO MACEDO GOMES

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de

Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4749-5 (10723/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUZIRENE NERES BARBOSA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4735-5 (10722/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLAUDIA GONÇALVES DE SOUSA SENA

ADVOGADO: 5212/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3522-1 (10203/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALTEMAR SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3376-8 (10592/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA VALDIRENE CESAR DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0966-2 (10444/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUIZIMAR SILVA CARVALHO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3412-8 (10603/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CATILA DA SILVA NASCIMENTO BARBOSA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7780-0 (10781/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FELIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...Deste modo, considerando que não houve alteração por meio de recurso da decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita e mandou o autor pagar as custas e, tendo em vista que este não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. JULGO, em consequência, EXTINTO o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificando o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1054-7 (10788/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE DOMINGOS ALVES FILHO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do Diploma Processual Civil. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0098-0 (10786/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALCIR RANIERI FILHO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: UNIÃO

ADVOGADO: PROCURADORIA FEDERAL

SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do Diploma Processual Civil. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0968-9 (10756/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIUS GRANCISCO JULIO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do Diploma Processual Civil. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0090-5 (10875/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do Diploma Processual Civil. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0972-7 (10451/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANA BITTAR MOURÃO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do

Diploma Processual Civil. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0116-2 (10902/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MONICA CRISTINA DO CARMO FARIAS
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: UNIÃO
ADVOGADO: PROCURADORIA FEDERAL

SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do Diploma Processual Civil. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 19 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7606-8 (10209/10)

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MARCIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Recebo o presente recurso de apelação. Intime-se o recorrido para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 28 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.5066-0 (11688/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ALIRIO SERGIO MARECO BATISTA e OUTROS
ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.00079424-0 (11506/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: NOEMI FARIAS DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4850-1 (10837/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: VALMIR MIRANDA BIZERRA
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 55/73. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0965-4 (10787/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARTA HELOISA MAIRESSE RAMOS
ADVOGADO: 4662/TO – LAYLA ANITA MENEGUETTI GRANCESCHETTO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3362-8 (10834/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BETANIA MOREIRA CANGUSSU
ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA
4150/TO – VINICIUS MIRANDA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 91/106. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7842-4 (10791/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CLEUDES REGINA BARBOSA SILVA
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 65/82. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4820-0 (10824/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MAURIANE VIEIRA MARQUES TOME
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 43/59. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3452-7 (10998/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.9140-1 (10471/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: SONIA MARIA DE SENA RODRIGUES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela parte recorrente (fl. 92/100), em seus próprios efeitos. Intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de Lei. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7790-8 (10595/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ADAUTO COSTA ALVES
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: ...Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3332-6 (10593/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: ...Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.9729-0 (11527/12)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: PROCURADORIA FEDERAL
EMBARGADO: SEBASTIÃO SANTANA TEODORO
ADVOGADO: 2112-B/TO – JÉSIUS FERNANDES DA FONSECA

SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO improcedentes os embargos à execução. Por conseguinte, declaro EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela parte embargante, ficando insenta, contudo, por se tratar da Fazenda Pública Federal. Condeno a embargante ao pagamento da verba honorária, que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Translade-se cópia da presente sentença para os autos principais nº 2007.0008.8388. Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se continuidade à execução promovida pelo ora embargado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 27 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.6787-4 (9914/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SHARLLESANDRA BEZERRA LIMA
ADVOGADO: 4391/TO – ISLAN NAZARENO ATHADE DO AMARAL
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação e documentos que a acompanham. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 31 de maio de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3481-0 (10492/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: Raimunda ramos da silva
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a autora deixou de juntar o instrumento de procuração. Desta forma, para evitar eventuais alegações de nulidade, hei por bem chamar o feito a ordem e determinar à parte requerente, via advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o processo colacionando aos autos instrumento procuratório. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3318-0 (10599/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELVIS NASCIMENTO DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA
4150/TO – VINICIUS MIRANDA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, por serem beneficiários da justiça gratuita. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 30 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juiz de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.6095-5 (10750/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GARMINIA MARTINS TORRES
ADVOGADO: 3169/TO – THIAGO ARAGÃO KUBO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: ...Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso, I do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 22 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juiz de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1243-9 (10897/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: LEVI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: 4436/TO – FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA
30597/TO – CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES
4420/TO – ERICO V. RODRIGUES BARBOSA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela parte recorrente (fl. 70/78), interposto pelo requerente, em seus próprios efeitos. Intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de Lei. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 31 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1096-7 (10895/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ROSILENE BRUNO DE SOUZA
ADVOGADO: 4436/TO – FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA
30597/TO – CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES
4420/TO – ERICO V. RODRIGUES BARBOSA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela parte recorrente (fl. 68/72), interposto pelo requerente, em seus próprios efeitos. Intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de Lei. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 31 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3327-0 (10806/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GENTIL ALVARY PINTO FILHO e OUTROS
ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA
4150/TO – VINICIUS MIRANDA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 49. JULGO, em consequência, EXTINTA esta ação, com fundamento no disposto no inciso VIII do artigo 267 do Estatuto Processual Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Certifique-se o trânsito em julgado do presente decreto. Após, promovam-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 27 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juiz de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3342-3 (10841/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELIANA DE LOURDES DE ALMEIDA e OUTROS
ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA
4150/TO – VINICIUS MIRANDA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 50. JULGO, em consequência, EXTINTA esta ação, com fundamento no disposto no inciso VIII do artigo 267 do Estatuto Processual Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Certifique-se o trânsito em julgado do presente decreto. Após, promovam-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 27 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juiz de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3435-7 (10601/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1033-4 (10449/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JACIMAR ALVES LINO
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7328-0 (10965/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOEL ALVES DA LUZ
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4842-10 (10583/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CLEITON DA CRUZ MILHOMEM
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3408-0 (10602/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: IRENI RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3468-3 (10491/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELON CAMELO PINTO
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1019-9 (10442/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOÃO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.8625-1 (11436/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA AIRES DA SILVA
ADVOGADO: 4340/TO – WHILLAM MACIEL BASTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.0656-8 (11460/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ZENACY ZENAIDE DE NORONHA SILVA e
 ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASICMENTO
 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA
 28385/DF – JEOVÁ DE LIMA SIMÕES
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6161-6 (11698/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: DELMA LUSTOSA MAURICIO FREITAS
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7111-0 (11708/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: IRAMAR SILVA SOUZA
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.2978-8 (11575/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ANA ELITA GOMES DOS SANTOS e OUTROS
 ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA
 28385/DF – JEOVÁ DE LIMA SIMÕES
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.0651-7 (11340/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: DEUSELINA FERREIRA MARTINS BANDEIRA e OUTROS
 ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA
 28385/DF – JEOVÁ DE LIMA SIMÕES
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.9190-1 (11331/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: CLEUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS e OUTROS
 ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA
 28385/DF – JEOVÁ DE LIMA SIMÕES
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.6242-0 (11128/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DELZINI PEREIRA DA COSTA ABADIA
 ADVOGADO: 1801/TO – GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1196-3 (11171/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOSE POERTILHO GUIMARAES
 ADVOGADO: 4436/TO – FRANCIELLE PAOLA RODIRUGES BARBOSA
 30597/GO – CARLOS GRANKLIN DE LIMA BORGES
 4420/TO – ERICO V. RODRIGUES BARBOSA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1235-8 (11170/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: HELBERT PERES LIMA
 ADVOGADO: 4436/TO – FRANCIELLE PAOLA RODIRUGES BARBOSA
 30597/GO – CARLOS GRANKLIN DE LIMA BORGES
 4420/TO – ERICO V. RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0010.7253-4 (10829/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA
 ADVOGADO: 1756/TO – DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 82/99. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.9892-1 (11217/11)

AÇÃO: ANULATÓRIA
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA CFI S/A
 ADVOGADO: 3627/TO – MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS
 4311/TO – NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0010.0980-8 (10729/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: KAIRO DIAS GOMES BATISTA
 ADVOGADO: 4662/TO – LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 39/57. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7315-8 (11026/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOSEANE MARTINS GERNANDES VIEIRA
 ADVOGADO: 4662/TO – LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 39/57. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3509-4 (10819/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: AURENY CARLOS RAMALHO
 ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA
 4150/TO – VINICIUS MIRANDA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 54/72. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7921-4 (10856/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JULIO CEZAR GONÇALVES CRUZ e OUTRO
 ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA
 4150/TO – VINICIUS MIRANDA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 70/88. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3446-2 (10830/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ANGELA MARIA FORNARI e OUTROS
 ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA
 4150/TO – VINICIUS MIRANDA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 60/76. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3349-1 (11609/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: RITA DE CASSIA GOMES DE AZEVEDO
 ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA
 4150/TO – VINICIUS MIRANDA
 REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0008.3812-1 (11731/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: VITORIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: 1247/TO – GILBERTO RIBAS DOS SANTOS
 REQUERIDO: INSS
 ADVOGADO: PROCURADORIA FEDERAL
 DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da proposta de acordo juntada às fls. 169/171. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 27 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.7405-5 (9778/10)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: VIVO S/A
 ADVOGADO: 9007/MG – SACHA CALMON NAVARRO COELHO
 16082/MG – MISAEAL ABREU MACHADO DERZI
 1861/TO – DANIEL ALMEIDA VAZ
 4732/TO – RAFAEL MAIONE TEIXEIRA
 IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 19 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.1354-0 (10135/10)

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL
 REQUERENTE: VIVO S/A
 ADVOGADO: 104.603/MG – GUILHERME CAMARGOS QUINTELA
 1861/TO – DANIEL ALMEIDA VAZ
 87017/MG – ANDRE MENDES MOREIRA
 9007/MG – SACHA CALMON NAVARRO COELHO
 16082/MG – MISAEAL ABREU MACHADO DERZI
 291013/SP – BRUNO AMBROGI CIABRONI
 128317/MG – ALEXANDRE DE CASTRO BARONI
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório de fls. 134/143, apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de Lei. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 19 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.2194-6 (7684/08)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA REFORMADOS DA ATIVA E SEUS PENCIONISTAS DO TO - ASMR
 ADVOGADO: 3866/TO - JUNIOR PEREIRA DE JESUS
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: Assim, considerando a ocorrência de duas intimações da sentença, pelo Diário da Justiça, há que prevalecer a primeira, para efeito da contagem do prazo para recurso, pois a segunda não possui o condão de devolver o prazo recursal. Ante o exposto, deixo de conhecer dos presentes aclaratórios, eis que intempestivos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 04 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7784-3 (10782/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: FAUSTINO SARAIVA DOS REIS E SILVA
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 64/82. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.3526-4 (10849/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JANAINA RODRIGUES ARAÚJO
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 40/60. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3501-9 (10848/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: AILTON BEZERRA BARROS
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 43/61. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0904-2 (10770/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MARILENE DE SENA LOPES GRANÇA
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 44/56. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3417-9 (10844/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: OSIAS PERIERA DOS SANTOS
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 40/60. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1046-6 (10849/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: KHENIA ALVES BRITO
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 48/64. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7792-4 (10777/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MARIA ELVINA DE SOUZA BEZERRA
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 46/61. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4834-0 (10833/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 40/73. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de agosto 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3475-6 (11161/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: HAGDA MARIA MADUREIRA LINS
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0003.7012-2 (11707/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: FIDELIX LOPES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0003.8136-1 (11072/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: DORGIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0855-0 (11011/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MARY SONIA MATOS VALADARES
 ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3348-2 (11027/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILDA BONFIM BARBOSA COSTA
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0834-8 (11021/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HAGDA MARIA MADUREIRA LINS
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0848-8 (11031/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TALMIRAN SOARES MENEZES
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4844-7 (11029/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IVANETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8137-0 (11673/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE LUIZ SANTNA MIRANDA
ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.5976-1 (10460/10)

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: ELIAS BARBOSA SILVA
ADVOGADO: 3766/TO – JOCELIO NOBRE DA SILVA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 19 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.4867-5 (6996/07)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: SONIA LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: 27533/GO – ADOLFO KENNEDY MARQUES

DECISÃO: Intime-se a requerida, via advogado (fl. 80) para comprovar o ajuizamento de Ação Rescisória noticiada na petição de fl. 77/78, informando seu atual andamento. Noutro passo, manifeste-se o autor a respeito da petição e documentos de fls. 77/83. Intime-se. Palmas/TO, em 20 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.2770-0 (11363/11)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: LUCIENE FONSECA FIGUEIREDO PIMENTEL
ADVOGADO: 534/TO – ADILAR DALTOÉ
733/TO – ILDETE GRANÇA DE ARAÚJO
747/TO – SÁVIO BARBALHO
2507/TO - CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA
3639/TO – LELIO BEZERRA PIMENTEL
IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
ADVOGADO: 2438/TO – ADRIANO BUCAR VASCONCELOS
2937/TO – FABRICYO TEIXEIRA NOLETO

4295/TO – JAIANA MILHOMENS GONÇALVES
197627/SP – CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS
19561/GO – DAMIEN ZAMBELLINI

5290/TO – GENIVAN CAETANO DE ALMEIDA

5075/TO ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO procedentes os pedidos da inicial, para o efeito de consolidar, em definitivo, a liminar deferida e, por conseguinte, EXTINTO o presente processo nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno a impetrada ao pagamento das custas processuais, isentando-a, contudo, por se tratar de Fundação Estadual. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo § 1º, do artigo 14 da Lei nº 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 27 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2005.0000.7515-5 (6253/05)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JHULLIANNE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: 811/TO – CÍCERO TENORIO CAVALCANTE
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Analisando o laudo de fl. 300 verifico que a Contadoria Judicial apresentou os cálculos referentes às despesas feitas pela autora/exequente, bem como ao valor do dano moral. Quanto aos honorários advocatícios, determino que a autora/exequente junte aos autos a memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do artigo 475-B do CPC. Após, conclusos para nova deliberação, no que concerne à citação da Fazenda Pública. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 19 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROCESSO Nº 2463/99

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: ROMEU BAUM

ADVOGADO: 2554/TO – MÁRICO GONÇALVES

DECISÃO: Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias requererem o que entenderem de direito. Intime-se. Palmas/TO, em 28 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROCESSO Nº 819/95

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: IRON MARQUES DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO: 7240/TO – REGINALDO MARTINS COSTA

306/TO HELIO MIRANDA

897-A/TO – JOSE DA CUNHA NOGUEIRA

14-B/TO – HERBER BRITO BARROS

DESPACHO: Intimem-se o advogado/exequente, subscritor da petição de fl. 272, para juntar aos autos planilha atualizada do crédito que lhe cabe. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROCESSO Nº 3302/01

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REQUERIDO: JOSÉ BENEZI GRANCO E OUTROS
ADVOGADO: HUGO MARINHO e OUTROS

DESPACHO: Intimem-se o autor para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas/TO, em 20 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juiz de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.3928-4 (7780/08)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARCELO BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido, resolvendo o mérito da ação, com base no art. 269, I, do CPC. Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, cuja execução destas despesas fica suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Cumpra-se. Palmas/TO, em 18 de abril 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.9329-5 (7631/08)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: 2223/TO – MARUDICIO CORDENONZI

2583/TO – ROGER DE MELLO OTTANO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: (...) Intime-se o exequente/réu para requerer o que entender de direito, face à inércia do executado, que deixou de cumprir o pagamento da dívida, tal como determinado à fl. 209. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.3577-5 (7575/08)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: 3438/TO – ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA – PROCON/TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se o requerente/devedor, via procurador, para, que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento atualizado dos honorários advocatícios arbitrados na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 19 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0009.2040-0 (7150)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: PEDRO ADRIANO ALVES GLÓRIA

ADVOGADO: 3766/TO – JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Retorno dos autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 15 de fevereiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.1069-3 (7784/08)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: 6952/GO – ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

2868/TO – FABIO DE CASTRO SOUZA

REQUERIDO: PROCON DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se o réu para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.3869-4 (7411/08)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: OCELIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: 1483/TO – OCÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: Intime-se o autor/exequente para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Palmas/TO, em 20 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.8692-2 (7634/08)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO e OUTROS

ADVOGADO: 1334-A/TO – ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Intimem-se as partes para, caso queiram especificar desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este Juiz. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 19 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.6910-4 (7288/08)

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: EHL – ELETRO HIDRO LTDA

ADVOGADO: 1084/TO – EDER MENDONÇA DE ABREU

4940-A/TO – DANIEL JOUDAN OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: KENIA TAVARES DUALIBE

DESPACHO: Certificadas os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório de fls. 65/69, em seus próprios efeitos. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de Lei. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 03 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.8010-7 (7370/08)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LINEU KLOSTER e OUTROS

ADVOGADO: 1536/TO – MURILO SUDRÉ MIRANDA

REQUERIDO: AUREA CHAGAS DE CARVALHO BISON e ESPOLIO DE ANTENOR BISON

ADVOGADO: 340/TO – TELMO HEGELE

3004/TO – TELMO HEGELE JUNIOR

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Com efeito, no caso dos autos, entendo que o despacho de fl. 568 não possui conteúdo decisório, portanto, não há que se cogitar em cabimento de embargos contra o mesmo. Ante o exposto, deixo de conhecer dos presentes aclaratórios. Aguarde-se o transcurso do prazo para apresentação das contrarrazões. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 20 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.9656-5 (8457/09)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: STOCK LOGISTICA – TRANSP. E ARMAZÉM LTDA

ADVOGADO: 1987/TO – FABIO BARBOSA CHAVES

4276/TO – LEANDRO WANDERLEY COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificadas os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório de fls. 674/679, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de Lei. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 19 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0000.0843-1 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ADALBERTO MARTINS MACEDO

Adv.: LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB-TO 4276

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: “[...] intime-se a parte autora para especificar as provas que ainda pretende produzir [...]. intime-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de agosto de 2012 (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0000.0887-1/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADRIANO ELIAS PORTO E OUTROS

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “[...] Por razões de foro íntimo, com fulcro no artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito para processar e julgar o presente feito, razão pela qual determino a sua redistribuição, procedendo-se oportunamente a compensação, conforme dispões o provimento nº 02/2011 da CGJUS. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas. 26 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº: 147/02

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA E INDENIZAÇÃO

Requerente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, MAURÍCIO CORTE CHAGAS MEMÓRIA, DEBORAH STOCKLER MACINTYRE, RAPHAEL MOTTA MOREIRA, MAURO JOSÉ RIBAS, MURILO SUDRÉ MIRANDA, BERNARDINO DE ABREU NETO E VANESSA CEZAR.

Requerido: SECRETARIA DO ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “[...] Ato contínuo, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo de fls. 216/259. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de outubro de 2012 . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 747/02

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CONSTRURIO CONSTRUTORA RIO LTDA

Advogado: OLEGÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
FINALIDADE: Fica o Município de Palmas intimado, que o prazo de suspensão formulada à fl. 133/134 dos presentes autos transcorreu.

Autos nº: 108/2002

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: IRCON-INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO - LTDA

Advogado: RODRIGO COSTA TORRES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “[...] após o que, o requerido deverá se manifestar, em igual prazo, depositando o valor ofertado ou impugnando-o, ou ainda caso entender pertinente, manifestar-se sobre a forma mais viável para realização do efetivo pagamento do respectivo honorário. As partes poderão indicar assistentes técnicos e apresentarem quesitos, desde que o façam no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho, consoante dispões o artigo 421, § 1º, I e II, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 03 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio - Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº: 540/2002

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: O R ENGENHARIA

Advogado: MARLON COSTA LUZ AMORIM –Def. Público

DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 17 de Outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.: 2005.0003.7337-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE PUGMIL

Advogado: OCELIO NOBRE DA SILVA e AUGSTO REIS BITENCOURT

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 17 de Outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFRFP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto Luatom Bezerra Adelino de Lima, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008.2973-7, tendo como Requerido: LINDOMAR GOMES, brasileiro, união estável, caseiro, filho de Paulo Vitorino Gomes e Maria Francisca Gomes, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, HOMOLOGO a retratação formulada e, por conseguinte, com fundamento no art. 28, do CPP, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de Inquérito Policial, por inexistir condição de procedibilidade para a instauração da ação penal. Determino, ainda, o arquivamento dos autos da medida protetiva de urgência em apenso, haja tratar-se de feito cautelar incidental e, por conseguinte, segue o destino do principal. Sem honorários advocatícios. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os feitos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se o indiciado. Palmas(TO), 28 de Novembro de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 25 de outubro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto Luatom Bezerra Adelino de Lima, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0003.2471-6, tendo como Requerido: DAMIÃO PEREIRA, brasileiro, solteiro, borracheiro, natural de Rosalândia/TO, nascido aos 22/07/1981, filho de Adevaldo Antonio Lopes e Maria do Bonfim dos Santos, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 11/12. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Palmas(TO), 16 de Abril de 2010.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 26 de outubro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto Luatom Bezerra Adelino de Lima, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2008.0009.1185-9, tendo como Requerido: VALTER NEI CASTRO FREITAS, qualificação ignorada, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 808, I, e 267 ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 13/16. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 29 de Março de 2010.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 25 de outubro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0011.2585-7

Ação: Execução

Requerente: SK automotive S/A Distribuidora de autopeças

Advogado: Beatriz Helena dos Santos- Oab-SP 87192

Requerido: Auto Peças Palmeirópolis Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte exequente, intimado, para manifestar nos autos, dando prosseguimento e requerendo o que entender de direito. Prazo de 05 dias".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

ORIGEM: Processo: nº 2011.0001.9435-9/0; **Natureza da Ação:** Ação de Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos; **Valor da Causa:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais); **Autor:** (RICARDO NAVES); **Advogado do Autor:** Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634; **Requeridos:** Paulo Henrique Cattine Junior, Camila Cattine; Dagoberto de Azevedo Jhoner e Doriane Jhoner. **INTIMANDO:** DAGOBERTO DE AZEVEDO JHONER, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 393.281-800-82, portador do RG nº 102.629.169-8 SSP/RS. E sua esposa: **DORIANE JHONER**, casados entre si, encontrando-se atualmente nos Estados Unidos, sem data certa para o retorno. **OBJETIVO/FINALIDADE:** INTIMAR OS REQUERIDOS, para comparecer(em) perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, (Rua 13 de maio, nº 265, 1º Andar, - Centro – Paraíso do Tocantins – TO), para a AUDIÊNCIA: 1º) - PRELIMINAR /CONCILIAÇÃO designada para o dia 05 de NOVEMBRO DE 2012, às 10:00 hs; 2º) - INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22 de NOVEMBRO DE 2012, às 13:30 hs; **ADVERTÊNCIAS:** não comparecendo à audiência, na data designada neste Edital, será(ao) considerado verdadeiro(s) e confessados os fatos articulados pelo autor (revelia e confissão). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fonofax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2.012). Juiz ADOLFO AMARO MENDES -Titular da 1ª. Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0011.6798-5/0 – AÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrante: Sebastião Paulo Tavares.

Advogado. Dra. Mônica Torres Coelho – OAB/TO nº 4.384

Impetrados: Neivon Bezerra de Souza e Maria Gersa Rodrigues dos Santos

Advogados: Dr. Raimundo Nonato Fraga Souza – OAB/TO nº 476 e Drª Dulce Elaine Coscia – OAB/TO nº 2.795

Intimação: Intimar os advogados das partes (IMPETRANTE E IMPETRADO), do inteiro teor da Sentença de fls. 602/619 dos autos, que segue parcialmente transcrita. SENTENÇA: "... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONFIRMANDO a liminar deferida, CONCEDO ao IMPETRANTE, definitivamente, a SEGURANÇA, para: a) ANULAR A CPI nº 001/2010 (CPI DA FOLIA – CONVÊNCIA MTUR/MUNICÍPIO, nº 732639/2010 – Paraíso Folia – 2010) e seus efeitos sem prejuízo de, expurgados os vícios apontados de sua composição e de desobediência à lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa, outra seja realizada a critério do legislativo municipal. B) Proceda-se ao envio de cópia autêntica dos autos (capa-a-capá) ao Ministério Público Estadual, para os fins que entender necessários. C) custas pelos impetrados. Sem honorários advocatícios (Súm, 105/STJ). d) Sentença sujeita ao DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (art. 14, § 3º, da Lei nº 12.016/09 c-c artigo 475, I, CPC), pelos que vencido o prazo de interposição de recursos voluntários, certificado nos autos, remetam-se os autos ao TJTO, em Palmas, via malote digital, para reapreciação, opontando-se a remessa (e) Intimem-se as partes por seus advogados (Impetrante às fls. 29, Impetrados às fls. 436/437) e ao Ministério Público, P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de outubro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

Processo nº: 2009.0010.7427-4/0

Natureza da Ação: Execução se Sentença/Ação de Cumprimento de Sentença.

Exequente: Ercílio Bezerra de Castro Filho

Advogada: Drª Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

Executado(s): Marco Antonio da Silva

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340.

Intimação: Intimar a advogada da parte (EXEQUENTE), Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, do inteiro teor da sentença de fls. 86, que segue transcrito parcialmente. **SENTENÇA: Relatei. DECIDO.** Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. *Autorizo desde logo a(o) executado(a) devedor(a) e/ou seu(ua) advogado(a), a retirada do(s) título(s) executivo(s) e documentos que entender dos autos, com substituição por cópia(s) autêntica(s), correndo as despesas por sua conta.* Custas e despesas ex legis. Transitado em julgado, **certificado nos autos**, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. P.R.I Paraíso do Tocantins/TO, 20 de SETEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

Autos nº: 2008.0004.0432-9/0 – Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública Estadual.

Advogado. Dr. André Luiz de Matos Gonçalves – Procurador do Estado.

Executado: Empresa: Vasconcelos & Cia Ltda, sócios solidários da empresa: Afonso Gonçalves Vasconcelos Filho e José Américo Rocha Vasconcelos.

Advogada do sócio da empresa, José Américo Rocha Vasconcelos: Drª. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO nº 4.661.

Intimação: Intimar a advogada do sócio da empresa executada, Drª Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO nº 4.661, do inteiro teor da sentença de fls. 21 dos autos, que segue parcialmente transcrita. SENTENÇA: "... Relatei. DECIDO. Os valores correspondentes às custas processuais e honorários advocatícios são obrigação acessória e o cancelamento da inscrição do débito em dívida ativa, após petitório da parte exequente informando a quitação de prosseguimento da execução fiscal em relação e tais verbas.... Face ao pagamento do débito pelo (a) executado (a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Custas e despesas processuais pelo

executado devedor. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Após trânsito em julgado, e certificado nos autos, levante-se eventual constrictão judicial (penhora, arresto e etc) sobre bens do(a) executado(a) devedor(a), oficiando-se ao CRI e outros Órgãos, se necessário. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de outubro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº **2006.0007.5676-8** Ação Penal
Acusado: ELI MARQUES DE LIMA
Vítima: JOSINETE GOMES DA SILVA E OUTROS
Infração: Art. 121§3º e art. 129, §9º do CPB
Advogado: Dr Antonio Gomes da Silva Filho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob nº 11184 com escritório profissional na Rua 104, nº 182, Setor Sul, Goiania/GO. INTIMADO, para comparecer no **dia 30 de outubro de 2012 às 08:30 horas** para a realização da Perícia Técnica no imóvel localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 952, Centro, nesta cidade.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº **2007.0007.9603-2/0 – Ação Indenização por Danos Morais e/ou Materiais**
Requerente: HIDER ALENCAR

Advogado: Dr. Victor Dourado Santana – OAB-TO 4701-A
Requerido: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PRINCIPAL LTDA – POSTO DIVISA
Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO (FLS. 120v): Fica a parte REQUERIDA, por seu Advogado – Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB-TO 1327-B, intimado para manifestar-se nos autos, em CINCO (5) DIAS. Pso, 25.10.12. Eu, Gisele da Conceição S. Vargas, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

Autos nº **783/02 AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente.....: ARNALDO RAGGI.
Adv.....: Dra. Sara Tatiana L. S. Silva- OAB-TO 3.231.
Requerida.....: JOSÉ JÚLIO FERNANDES.
Adv.....: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB-TO 812.

INTIMAR A PARTE REQUERENTE ATRAVÉS DE SEU(S) PROCURADOR(A) DO TEOR DA SENTENÇA DE FL. 95.

SENTENÇA: "... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 16 de outubro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

Autos nº **2012.0000.3753-7- AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente.....: ROSÁRIO SILVA DIAS.
Adv.....: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça- OAB-TO 4.087-B.
Requerida.....: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Adv.....: Dr. Murilo Sudré Miranda- OAB-TO 1.536.

INTIMAR AS PARTES ATRAVÉS DE SEU(S) PROCURADOR(E) DO TEOR DA SENTENÇA DE FL. 76.

SENTENÇA: "... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 16 de outubro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

Autos nº **2012.0000.3908-4- AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente.....: LIDIANE DE MATOS TIAGO.
Adv.....: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 24.375.
Requerida.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Adv.....: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho- OAB-TO 3.678-A.

INTIMAR AS PARTES ATRAVÉS DE SEU(S) PROCURADOR(E) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 84.

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/02/2013, às 15:20 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 17/10/2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

Autos nº **2012.0000.3865-7- AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente.....: FERNANDO DA CUNHA BARROS.
Adv.....: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 24.375.
Requerida.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Adv.....: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho- OAB-TO 3.678-A.

INTIMAR AS PARTES ATRAVÉS DE SEU(S) PROCURADOR(E) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 76.

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/02/2013, às 15:00 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 17/10/2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

Autos nº **2012.0004.0191-3- AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente.....: PEDRO PEREIRA DA SILVA.
Adv.....: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 24.375.
Requerida.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Adv.....: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho- OAB-TO 3.678-A.

INTIMAR AS PARTES ATRAVÉS DE SEU(S) PROCURADOR(E) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 67.

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/02/2013, às 14:40 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 17/10/2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

Autos nº **2012.0004.0190-5 AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente.....: WALMIR JOSÉ DA COSTA AGUIAR.
Adv.....: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 24.375.
Requerida.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Adv.....: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho- OAB-TO 3.678-A.

INTIMAR AS PARTES ATRAVÉS DE SEU(S) PROCURADOR(E) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 112.

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/02/2013, às 14:20 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 17/10/2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

Autos nº **2012.0004.0189-1- AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente.....: IRIVALDO ALVES DE SOUZA.
Adv.....: Dr. Patys Garrety da Costa Franco- OAB-TO 24.375.
Requerida.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Adv.....: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho- OAB-TO 3.678-A.

INTIMAR AS PARTES ATRAVÉS DE SEU(S) PROCURADOR(E) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 97.

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/02/2013, às 14:00 horas. Paraíso do Tocantins-TO, 17/10/2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

Autos nº **2011.0000.3468-8- AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente.....: BONFIM SOARES DA SILVA.
Adv.....: Dr. Roberto Lacerda Correia- OAB-TO 2.291.
Requerida.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Adv.....: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich- OAB-TO 5.143-B.

INTIMAR A PARTE REQUERENTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 109.

DESPACHO: "Recebo o recurso. Intime-se o(a) recorrido(a) para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos à colenda Turma Recursal. Paraíso do Tocantins-TO, 16/10/2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

Autos nº **2012.0005.1651-6 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO.**

Requerente.....: AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA.
Adv.....: Dr. Anildo da Silva Macedo - OAB-TO 5.055.
Requerido.....: DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA.

INTIMAR A PARTE REQUERENTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA REDESIGNADA DE FL. 19.

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: "...Assim, remarco a presente para o dia 06 de novembro de 2012, às 14:30 horas... Paraíso do Tocantins-TO, 15 de agosto de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

Autos nº **2012.0004.0224-3 - AÇÃO: DECLARATÓRIA.**

Requerente.....: CÂNDIDA PEREIRA AGUIAR
Adv.....: Defensoria Pública.
Requerido.....: BANCO BMG FINANCEIRA S.A.
Advogado.....: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques - OAB-MG 76.696.

INTIMAR A PARTE REQUERIDA ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR DA SENTENÇA DE FL. 39.

SENTENÇA: "...Posto isto, homologo a desistência da ação e, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigos 51, § 1º, e 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. P. R. I. Após, ao arquivo. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de setembro de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

Autos nº **2011.0000.3423-8/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA ZILMA FLORESTA
Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza– OAB-TO 748
Requerido: BANCO BMC S.A
Advogado: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB-TO 4601-A

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial e condeno a entidade financeira ré a providenciar, no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado deste decisório, a regularização das informações constantes do Sistema Nacional de Gravame referente ao veículo Fiat Pálio ED, ano/modelo 1997, placas GUZ 4178, chassi 9BD178016V0169201, baixando a restrição datada de 18/11/2003, em nome de Nilton Pires Godoi; e pagar à autora a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de outubro de 2012. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº **2011.0000.3181-6/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente: SÔNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA
Advogado: Dr. Rogério Magno Macedo Mendonça– OAB-TO 4087-B
Requerido: G.T.P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Requerido: ADELSON CESAR MOREIRA

Advogado: Dr. Carlos Franklin de Lima Borges – OAB-TO 4.834-A
SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fulcro no artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de outubro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0012.3634-9 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Juverci Gomes Povea
 Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128
 Advogado: Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/SP 273. 666
 Requerido: INSS
 Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DA PARTES E ADVOGADO DA PERÍCIA agendada para o dia 13/02/2013, às 14:30 horas, médico perito Dr. Sérgio Rodrigo Stella, o autor deverá comparecer na data aprazada, no Fórum da Comarca de Palmas (junta médica Oficial), munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. Fórum da Comarca de Palmas Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0001.2148-3 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Nercy Pereira de Oliveira
 Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
 Requerido: INSS
 Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DA PARTES E ADVOGADO DA PERÍCIA agendada para o dia 13/02/2013, às 14:30 horas, médico perito Dr. Sérgio Rodrigo Stella, o autor deverá comparecer na data aprazada, no Fórum da Comarca de Palmas (junta médica Oficial), munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. Fórum da Comarca de Palmas Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2007.0006.8468-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

Requerente: José Luiz de Pinho Spindola e Outros
 Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO 497
 Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1.810
 Requerido: Itertins – Instituto de Terras do Estado do Tocantins
 Procurador Márcio Junho Pires Câmara - Procuradoria do Estado do Tocantins
 Procurador: Luiz Gonzaga Assunção – Procuradoria do Estado do Tocantins
 Requerido: Amilton Vicente Inácio
 Advogado: Gilberto de Matos – OAB/GO 3445

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS DA DATA DA PERÍCIA marcada para o dia 20 de novembro de 2012, saindo às 09h00min da sede do município. Paranã, 25 de outubro de 2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

PIUM**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da requerida ELOIA PINTO FONSECA, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF n. 251.064.811-04, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial AÇÃO DE USUCAPÇÃO nº 5000164-73.2012.827.2735, promovida pelos requerentes DANIEL ALVES DE OLIVEIRA e GRACI SOARES DE OLIVEIRA, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 1. Cite-se a Requerida ELOIA PINTO FONSECA e os confinantes com endereço certo, para se quiserem contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 17/04/2012. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM. Juíza de Direito. DEBORAH WAJNGARTEN Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES E INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PARA NO PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Pium, Estado do Tocantins, tem curso a Ação de Usucapião, sob nº 5000164-73.2012.827.2735, proposta por DANIEL ALVES DE OLIVEIRA e GRACI SOARES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, aposentados, inscritos nos CPF nºs 196.197.151-87 e 617.689.361-53, C.I.RG nºs 640.873-SSP/GO e 2.084.651-SSP/GO, residentes e domiciliados na Rua 12 s/n, setor Alto da Boa Vista em Pium-TO, em desfavor de ELOIA PINTO FONSECA, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF nº 251.064.811-04, com endereço em lugar incerto e não sabido, cujo imóvel rural, usucapiendo, tem-se que os autores possuem 01 (um) imóvel urbano constituído pelo lote 07 da quadra 02, com a área de 450,00 M2, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: medindo 15 metros de frente na vivida com a Rua 12; 15,00 metros de fundo, na divisa com o lote 10; 30,00 metros na divisa com o lote 08 e 30,00 metros na divisa com o lote 06, por compra feita a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO, devidamente registrado no CRI de Pium-TO, livro 2-C, fls. 69, R-01-M-654, feita em 26/05/1980. E na forma da Lei, art. 942 e 232, IV do CPC, por este meio CITA a requerida ELOIA PINTO FONSECA, com endereço em lugar incerto e não sabido, bem como confinantes e eventuais interessados ausentes, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por eles como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 17/10/2012. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM. Juíza de Direito. DEBORAH WAJNGARTEN Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 705/2012****AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6673 – 0 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA DE OLIVEIRA SOARES.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 10hs15min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 704/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0729 – 1 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA DE OLIVEIRA NEGRI.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 10hs30min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 703/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6048 – 0 – APOSENTADORIA.**

Requerente: PEDRO GONÇALVES DA SILVA.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 10hs45min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 702/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6156 – 8 – APOSENTADORIA.**

Requerente: LUZIA VIEIRA DA ROCHA ARAÚJO.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 13hs00min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 701/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3869 – 7 – APOSENTADORIA.**

Requerente: INES BATISTA DE OLIVEIRA.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 13hs15min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 700/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6387 – 5 – APOSENTADORIA.**

Requerente: JOANA ALVES BISPO.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 13hs30min, para audiência de instrução e julgamento."

AUTOS: 2012.0005.2749-6

Ação: Busca e Apreensão
 REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
 ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A
 REQUERIDO: MAYCON PENICHE DOS SANTOS
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISAO : ..Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 698/2012**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.6093 – 7 – APOSENTADORIA.**

Requerente: JOSE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 13hs45min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 697/2012**AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.7109 – 0 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA LOURDES FURTADO
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 14hs00min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 696/2012**AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.9201 – 8 – APOSENTADORIA.**

Requerente: EURIDES RUFINA DAS DORES
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 14hs30min, para audiência de instrução e julgamento."

AUTOS: 2012.0005.2747-0

Ação: Busca e Apreensão
 REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A
 REQUERIDO: MARCIO FONSECA GONÇALVES
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISÃO : ..Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 695/2012**AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.5281 – 8 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA DE FATIMA PIMENTA DOS SANTOS.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 15hs00min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 694/2012**AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6022 – 0 – APOSENTADORIA.**

Requerente: ILDA RODRIGUES CARVALHO.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 15hs15min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 693/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6054 – 5 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA DO CARMO DE LIMA FERREIRA.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 15hs30min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 692/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6098 – 7 – APOSENTADORIA.**

Requerente: ESTEVAM ALVES PUGAS.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 15hs45min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 691/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6082 – 0 – APOSENTADORIA.**

Requerente: RAIMUNDA PEREIRA TAVARES.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 15 de janeiro de 2013 às 16hs00min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 690/2012**AUTOS/AÇÃO: 2008.0011.0945 – 2 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARCOS SAMUEL BARROS AMORIM.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 14hs00min, para audiência de instrução e julgamento/conciliação."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 689/2012**AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3292 – 5 – APOSENTADORIA.**

Requerente: BRIGIDA LOPES TAVARES.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 14hs15min, para audiência de instrução e julgamento."

AUTOS: 2010.0010.9145-8

Ação: Desapropriação por Utilidade Pública
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO(A): Procurador Estadual
 REQUERIDO: JOSE ALVES DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO: Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO 497
 INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Fls. 130/134: Deixo de conhecer, eis que te juízo tão somente está limitado a cumprir a ordem do segundo grau de jurisdição – a quem o recurso deveria ser endereçado. Cumpra-se conforme apreciação de folha 128. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 10 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 688/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6040 – 5 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA FERREIRA DE SOUZA.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 08hs00min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 687/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.7988 – 1 – APOSENTADORIA.**

Requerente: LEONOR MOREIRA DAMASCENO.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 08hs15min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 686/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0007.6984 – 1 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARCELINA GOMES DE SOUSA.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 08hs30min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 685/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6347 – 6 – APOSENTADORIA.**

Requerente: EVA PEREIRA BARBOSA.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 08hs45min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 684/2012**AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.8486 – 6 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MÔNICA DA SILVA GUIMARÃES.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 09hs00min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 683/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6336 – 0 – APOSENTADORIA.**

Requerente: ERNESTINA LOPES DA CUNHA.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 09hs15min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 682/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0646 – 5 – APOSENTADORIA.**

Requerente: OTAVIANO CARDOSO.
 Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 09hs30min, para audiência de instrução e julgamento."

AUTOS: 2012.0002.8595-6

Ação: Ordinária c/ Pedido de Liminar

REQUERENTE: FABRICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO(A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

REQUERIDO: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Pela última vez fica aberto o prazo de dez dias para o preparo. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 11 de julho de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 681/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2256 – 0 – APOSENTADORIA.**

Requerente: VERGILIA FERREIRA LIMA.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 09hs45min, para audiência de instrução e julgamento."

AUTOS: 2012.0005.0306-6

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: RONIVAON MACIEL GAMA

ADVOGADO(A): Dannyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A

REQUERIDO: Alzira Xavier de Lira

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Cite-se a parte requerida, consignando o prazo legal pra resposta e que em não havendo contestação, serão presumidos os fatos articulados na exordial (CPC, artigos 285 e 319). Providencie-se o necessário. Defiro a assistência pleiteada. Intime-se a parte requerente. Porto Nacional/TO, 11 de julho de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 680/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9093 – 7 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA JOANA PEREIRA DOS SANTOS.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 10hs00min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 679/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3872 – 7 – APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA RAIMUNDA GOMES.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 10hs15min, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 678/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6487 – 1 – APOSENTADORIA.**

Requerente: SEGUNDA BULHÕES SOARES.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 10:30hs, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 677/2012**AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6016 – 5 – APOSENTADORIA.**

Requerente: DOMINGAS MOREIRA LOPES.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 10:45hs, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 676/2012**AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.6003 – 8 – APOSENTADORIA.**

Requerente: VALDIR LINHARES DA SILVA e OUTROS.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 13:00hs, para audiência de instrução e julgamento."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 675/2012**AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0727 – 5 – APOSENTADORIA.**

Requerente: JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 13:45hs, para audiência de tentativa de conciliação."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 674/2012**AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.6744 – 5 – PENSÃO POR MORTE.**

Requerente: VALDIVINO ROSA DA CONCEIÇÃO.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de janeiro de 2013 às 13:30 hs, para audiência de Instrução e Julgamento."

AUTOS: 2010.0000.5013-8

Ação: Ordinária de Indenização e Recomposição Vencimental

REQUERENTE: EDILEIA RODRIGUES CERQUEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador do Estado

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 76/421: Vista à outra parte com oportunidade de manifestação. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 10 de julho de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.14424

Ação: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: SILVANA PIRES DA SILVA

ADVOGADO(A): Drª. Fabiola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO: UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

ADVOGADO: Dr. Ivanilson da Silva Marinho – OAB/TO 3298

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 154/155: Nada a reconsiderar quanto ao decidido na folha 152. Conforme consignado, ausente ofensa ao contraditório, pois se uma parte apresentar parte do diálogo que lhe aproveitar, a outra poderá fazer o mesmo. Ou ambas as partes poderão apresentar o diálogo por inteiro, no seu interesse. Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 10 de julho de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4035-2

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: Leyssane Oliveira de Almeida

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISÃO: ...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.3958-3

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998-AQ

REQUERIDO: MARCIELIO BENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DECISÃO: ... Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4074-3

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: SALVADOR LOPES DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DECISÃO: ... Não comprovada a notificação pessoal, deverá a acionante providenciar a notificação relativamente a outro(s) endereço(s) indicado(s) ou constante(s) dos autos (folhas 02/13). Intime-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4080-8

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: PAULO RANNOY FEITOSA E SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DECISÃO: ... Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.0678-9

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

REQUERENTE: VASCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Biazotto – OAB/TO 1228

REQUERIDO: AYMORE FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: Dr. Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO 4562-A

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA: ... Diante do exposto, mantenho em definitivo a ordem concedida em sede de antecipação de tutela, para fins de exclusão do nome da parte requerente dos cadastros de restrição de crédito (no que diz respeito ao contrato de

folhas 42/43 – pelo que com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, ficando extinto o processo com resolução de mérito. A acolhida parcial implica em sucumbência recíproca, razão pela qual cada parte arcará com a metade das custas e honorários de seus respectivos procuradores – ficando, no entanto, suspensa a execução alusiva à parte autora nos termos da Lei 1.060/50, art. 12). P.R.I. Porto Nacional/TO, 30 de julho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.4313-0

Ação: Concessão de Aposentadoria por Idade (Rural)
REQUERENTE: TERESA ANTONIA SILVA ALBERTO
ADVOGADO(A): Dr.ª Ana Marília Eduardo Freitas – OAB/GO 28.894
REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: Procurador Federal
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora par o que lhe aproveitar. Porto Nacional/TO, 06 de julho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.3952-4

Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(A): Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231747
REQUERIDO: RUBENS FLAVIO BATALHA MACEDO
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.5144-0

Ação: Execução de Sentença
REQUERENTE: MARIO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): Dr. Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B
REQUERIDO: WILLIAM JOSE FERREIRA
ADVOGADO: Defensoria Pública
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Supra e CPC, art. 791, III: Suspendo o processo, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.0280-9

Ação: Consignatória c/c Revisional de Clausulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada
REQUERENTE: TEOFILO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393
REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISAO: ... Diante do exposto: 1)- Defiro parcialmente a antecipação pleiteada para determinar à parte acionada que se abstenha de inscrever, ou, caso já o tenha feito, que providencie a exclusão do nome da requerente junto aos cadastros de órgãos de restrição de crédito – no que diz respeito ao contrato discutido aqui – enquanto perdurar este litígio e/ou até ulterior deliberação judicial. Fica deferido também o depósito integral das parcelas vencidas na forma apresentada (no prazo de 10 dias) e mensal da quantia contratada, em conta judicial vinculada aos autos. 3)-Deixo de conhecer do pedido de permanência na posse do bem financiado via alienação fiduciária, por entender caracterizada a inadequação da via eleita – devendo assunto ser discutido em sede de eventual Busca e Apreensão, se o caso. Cite-se a parte requerida, consignando o prazo de quinze dias para resposta e que ausência de contestação, presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos articulados na peça de ingresso (artigos 285 e 319 do CPC), notificando ainda a instituição acerca da presente decisão, para fiel cumprimento. Não vejo a necessidade de, por ora, cominar multa, sem prejuízo disto em havendo o descumprimento comprovado. Não vejo. Porto Nacional/TO, 11 de junho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.9050-4

Ação: Embargos de Terceiro
REQUERENTE: VANALDO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO(A):
REQUERIDO: LUIZ CARLOS BASTOS AMORIM
ADVOGADO: Dr.ª. Milla Tatilucy Gomes Matias – OAB/SP 252.457-1
INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA: Intime-se a parte requerida ao pagamento das custas finais no valor de R\$-13,00 (treze reais) e taxa judiciária no valor de R\$-105,00 (cento e cinco reais). Porto Nacional/TO, 25 de outubro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.0601-8

Ação: Cancelamento de Protesto com Pedido Liminar
REQUERENTE: PATRICIA ARAUJO LAW
ADVOGADO(A): Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO 29480
REQUERIDO: PET SHOP PORTO CAO
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 27 e 31/32: Vista à parte autora para os que lhe interessar. Int. Porto Nacional/TO, 11 de junho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.9135-8

Ação: Indenização por Perdas e Danos Morais e Materiais e Lucros Cessantes
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B
REQUERIDO: INVESTCO S/A
ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior e outros

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: Considerando o retorno dos autos a este juízo de primeiro grau, vista às partes para o que lhes aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.9135-8

Ação: Indenização por Perdas e Danos Morais e Materiais e Lucros Cessantes
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B
REQUERIDO: INVESTCO S/A
ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior e outros
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Considerando o retorno dos autos a este juízo de primeiro grau, vista às partes para o que lhes aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2007.0003.3827-1**

Espécie: REVISÃO DE ALIMENTOS
Requerente: D. A. F.
Requeridos: D.C.A. e D.A.R.

Advogada: **Dra. SAMYA NARA ROCHA MENDES – OAB/TO 2619.**

SENTENÇA: "...O interesse processual, interesse de agir – está ligado à utilidade do provimento jurisdicional e a sua adequação. A tutela jurisdicional pleiteada em Juízo pelo requerente – revisão do valor da obrigação alimentar – com o acordo nos autos nº 7997, o requerente não mais tem interesse processual de recorrer ao Poder Judiciário para alcançar a tutela pretendia, por não trazer utilidade prática. Impondo a extinção do processo, por carência de ação. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Fica dispensado do recolhimento, pois lhe concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Decretada a extinção antes da citação deixo de fixar os honorários advocatícios. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquite-se, providendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 07 de outubro de 2010. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

TAGUATINGA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2011.0004.1345-0/0 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Maria Francisca da Conceição
Advogado: Dr. Elson Gonçalves Junior
Requerido: Abelino Barbosa de Jesus
Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: ITIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intimo a parte autora e seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais centavos), para citação do requerido. Valor a ser depositado na conta judicial n.º 15.605-1, agência 2704-9, Banco do Brasil S/A e após juntar comprovante de depósito nos autos

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os acusados GUSTAVO NUNES TAVARES, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 12.04.1989 em Ponte Alta do Bom Jesus-TO, filho de Albertino Tavares Lima e Doralice Nunes dos Santos e GILVAN JOSÉ ALVES PEREIRA, sem qualificação nos autos, os quais foram denunciados nas penas do artigo 155, § 4º, II e IV, c/c art 14, I e IV do Código Penal Brasileiro, nos Autos de Ação Penal n.º 5000333-51.2012.827.2738, e como estão em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica os acusados CITADOS pelo presente, para responderem à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual. Caso não apresentem as respostas no prazo legal, ou se os acusados, não responderem, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-las dentro de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012) Eu,....., Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. **Iluipitrandu Soares Neto - Juiz de Direito da Vara Criminal.**

2ª Vara Cível e Família**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS****PROCESSO Nº: 2011.0012.3186-0/0**

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA
REQUERENTE: MARIA CARDOSO DA SILVA, portadora do CPF n.º 597.064.141-34 e RG n.º 193.854 – SSP/TO.
REQUERIDO: JOSÉ SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da CI n. 268.550 – SSP/TO e do CPF n. 744.668.281-72, nascido aos 05.06.1945, filho de Damasia Severiano Cardoso, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga, TO, no Livro A-3, fls. 291, sob o n. 2446, expedida em 27.05.1994,

conforme requerido na petição inicial e acolhido por este Juízo, declarando cessada a função do curador nomeado Claudemiro Gonçalves da Conceição, nomeando em seu lugar sua irmã MARIA CARDOSO DA SILVA.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e nomeio MARIA CARDOSO DA SILVA curadora de JOSÉ SEVERIANO CARDOSO, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca legal, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil. O interditando somente poderá, sem assistência do seu curador, praticar atos de mera administração (Código Civil, 1.782). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se apresente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga, TO, 25 de junho de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito." Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº: 2012.0001.3349-8/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: JONAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da RG n. 1.150.052 - SSP/TO e CPF n.º 462.810.961-34, residente nesta cidade.

REQUERIDA: ANA IRIS GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da RG n. 416.938 – SSP/TO e CPF n.º 008.333.951-57, filha de José Messias Gonçalves da Silva e Joana Gonçalves dos Anjos, nascida aos 31.JUL.1980, natural de Taguatinga, TO, registrada no Livro 05-A, fls.181, sob n. 4.395, expedida em 19.08.1980, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga, TO, residente e domiciliada na Rua 04, casa 09, Setor Norte, Taguatinga, TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** "Em razão do exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida ANA IRIS GONÇALVES DA SILVA, filha de José Messias Gonçalves da Silva e Joana Gonçalves dos Anjos, nascida aos 11JUN1980 em Taguatinga/TO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.767, I, também do Código Civil. Em consequência nomeio-lhe curador seu irmão JONAS GONÇALVES DA SILVA, filho de José Messias Gonçalves da Silva e Joana Gonçalves dos Anjos, sob compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao TRE para conhecimento. Sem custas nem honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei n.º 1.060/50). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata, que vai assinada por todos, inclusive por mim (as) Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã de Judiciário, que o digitei e conferi. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito; Reinaldo Koch Filho – Promotor de Justiça; Napociani Pereira Póvoa – Defensora Pública; Jonas Gonçalves da Silva e Ana Iris Gonçalves da Silva – Requerente." Taguatinga/TO, 17 de outubro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0008.9439-3/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: VERONISIA RIBEIRO DE LIMA, portadora do CPF n.º 377.547.261-49 e RG n.º 1.165.154.

REQUERIDO: LAURINDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador d0 RG n. 2.204.951 – SSP/TO e CPF n.º 766.136.401-82, filho de José Afonso de Souza e Vernisia Ribeiro de Souza, nascido aos 19 de maio de 1960, natural de Conceição do Norte, GO, registrada no Livro A-12, fls. 250, sob n. 957, feito em 20.09.1979, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Conceição do Norte, GO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** "Em razão do exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido LAURINDO RIBEIRO DE SOUZA, filho de José Afonso de Souza e Veronisia Ribeiro de Souza, nascido aos 19MAI1960 em Conceição do Norte/GO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.767, I, também do Código Civil. Em consequência nomeio-lhe curadora a Sra. VERONISIA RIBEIRO LIMA (nome atual da mãe), filha de LAURINDO RIBEIRO BRITO e MARIA DA ROCHA LIMA, sob compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao TER para conhecimento. Sem custas nem honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei n.º 1.060/50). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata, que vai assinada por todos, inclusive por mim (as) Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã de Judiciário, que o digitei e conferi. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito; Reinaldo Koch Filho – Promotor de Justiça; Napociani Pereira Póvoa – Defensora Pública; Laurindo Ribeiro de Souza e Veronisia Ribeiro Lima – Requerente." Taguatinga/TO, 5 de setembro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0011.1759-5/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: EVANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, companheiro, pedreiro, portador da RG n. 380.431 - SSP/TO e CPF n.º 895.514.351-68.

REQUERIDA: LUCILEIDE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, profissão prejudicada, portadora da RG n. 387.007 – SSP/TO e CPF n.º 003.060.821-01, filha de

Lizandre Francisco de Almeida e Maria Pereira dos Santos, nascida aos 26.mar.1973, natural de Brasília, DF, registrado no Livro 5-B, fls.130, sob n. 63802, expedida em 09.08.74, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais do 1º Ofício de Brasília, DF, residente e domiciliada em Taguatinga, TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** "Em razão do exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida LUCILEIDE PEREIRA DE ALMEIDA, filha de Lizandre Francisco de Almeida e Maria Pereira dos Santos, nascida aos 26MAR1973 em Brasília/DF, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.767, I, também do Código Civil. Em consequência nomeio-lhe curador o Sr. EVANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, filho de Lizandre Francisco de Almeida e Maria Pereira dos Santos, sob compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao TER para conhecimento. Sem custas nem honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei n.º 1.060/50). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata, que vai assinada por todos, inclusive por mim (as) Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã de Judiciário, que o digitei e conferi. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito; Reinaldo Koch Filho – Promotor de Justiça; Napociani Pereira Póvoa – Defensora Pública; Lucileide Pereira de Almeida e Evandro Pereira de Almeida – Requerente." Taguatinga/TO, 5 de setembro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0010.6979-5/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: JOÃO GOMES DA ROCHA, portador do RG n.º 577.854. e CPF n.º 131.254.861-49.

REQUERIDO: ALEXANDRE GOMES DA ROCHA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, portador d0 RG n. 351.408 – SSP/GO e CPF n.º 218.393.101-97, filho de Inocêncio José Urcino, nascido aos 24.ABR.1917, natural de Taguatinga - TO, registrado no Livro 7-A, feito em 15 de outubro de 1917, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga, TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** "Em razão do exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido ALEXANDRE GOMES DA ROCHA, filho de Inocêncio José Urcino, nascido aos 24.ABR.1917 em Taguatinga/TO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.767, I, também do Código Civil. Em consequência nomeio-lhe curador o Sr. JOÃO GOMES DA ROCHA, filho de Alexandre Gomes da Rocha e Merciana Ferreira Melgado, sob compromisso, ressaltando que não se inclui entre os poderes do curador o de alienar bens imóveis do interditando. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao TER para conhecimento. Sem custas nem honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei n.º 1.060/50). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata, que vai assinada por todos, inclusive por mim (as) Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã de Judiciário, que o digitei e conferi. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito; Reinaldo Koch Filho – Promotor de Justiça; Napociani Pereira Póvoa – Defensora Pública; Alexandre Gomes da Rocha e João Gomes da Rocha – Requerente." Taguatinga/TO, 5 de setembro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 2012.0004.5446-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Requeridos: Reinaldo Santos Coelho

FINALIDADE: CITAR o requerido REINALDO SANTOS COELHO, brasileiro, portador do CPF n. 930.747.431-15, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação no prazo de 15 dias. **ADVERTÊNCIA:** Ficando cientificados de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). **DESPACHO:** Cite-se o réu por edital. Tag. 18OUT.2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito." Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2010.0005.7663-6/0

AÇÃO: Guarda

REQUERENTE: Maria Lucy da Silva Almeida

REQUERIDA: Roseana Feitosa Souza

FINALIDADE: CITAR a requerida ROSEANE FEITOSA SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. **ADVERTÊNCIA:** Ficando cientificada de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). **DESPACHO:** "I – Cite-se a Ré por edital, com o prazo de 30 dias. II – Se não for

apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial ao réu citado por edital o Defensor Público atuante neste Juízo (CP_C, 9º, II), que deverá ser intimado pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art. 128, I; art. 297 do CPC). III – Determino a realização de estudo psicossocial a ser elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar do Fórum desta Comarca. Para tanto, oficie-se à equipe responsável, ficando desde já fixado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega dos relatórios, devendo constar as seguintes informações mínimas: condições de moradia, vestimenta, alimentação, higiene e limitações físicas visíveis das partes. Apresentados os relatórios, intemem-se as partes, para se manifestarem-se no prazo de 5 (cinco) dias. Após, dê-se vistas dos autos à Representante do Ministério Público para manifestação. IV – Em seguida, fazer conclusão. Intemem-se. Taguatinga, 15 de setembro de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito”. Taguatinga/TO, 19 de setembro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0012.3190-8/0

Ação: Pedido de Guarda das Crianças

Requerente: João Carlos de Mello e Genilza Lima da Silva Mello

Requeridos: Dayelle Lima de Mello, Jilcivan de Almeida Modesto e Lucas Neres Pereira

FINALIDADE: CITAR os requeridos JILCIVAN DE ALMEIDA MODESTO, brasileiro, estado civil, profissão, RG e CPF ignorados, pai da menor K.V.M.M; e LUCAS NERES PEREIRA, brasileiro, estado civil, profissão, RG e CPF ignorados, pai do menor J.A.M.P; residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação no prazo de 15 dias, referente ao pedido de Guarda das crianças J.A.M.P e K.V.M.M em face da mãe Dayelle Lima de Mello e dos pais Jilcivan de Almeida Modesto e Lucas Neres Pereira. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificados de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: Parte conclusiva da decisão de fls. 25/27: “I –Face ao exposto, com amparo no artigo 33 da Lei 8.069/90, concedo liminarmente a guarda das crianças, acima nomeadas, aos avós maternos, os requerentes. Lavre-se o termo de guarda e intemem-se os requerentes para assiná-lo. Intemem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cite-se a mãe das crianças, por mandado, para contestar, desejando. Cite-se, por edital, com o prazo de vinte dias, o pai de cada criança, para contestar, desejando. Taguatinga, 25 de julho de 2012. (as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito”. Taguatinga/TO, 30 de julho de 2012. Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processou, sob os benefícios da Assistência Judiciária, os Autos n.º 2011.0010.6989-2/0 que Edmar Rosa dos Santos Mendes requereu a Interdição de Felisberto Alves dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG n. 43.902 –SSP/TO e CPF n.º 335.932.481-15, filho de Agostinho Alves dos Santos e Alvina Francisca de Jesus, nascido aos 06.01.1914, natural de Palmeiras-BA, registrado no Livro A-4, fls. 240v, sob n. 3.436, expedida em 30.04.1979, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga, TO, residente e domiciliado em Taguatinga, TO, por contar com mais de 93 anos de idade, tem problemas pulmonares, enxerga e escuta pouco e tem dificuldade de gerenciar os atos da vida civil, dando-lhe curadora Edmar Rosa dos Santos Mendes, brasileira, casada, do lar, portadora da RG n. 23.513 – SSP/TO e CPF n.º 534.289.431-04, residente em Taguatinga, TO, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente. E para chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Taguatinga, 31 de agosto de 2012. Eu, Diomar Alves Ferreira, Escrevente, digitei e conferi o presente. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processou, sob os benefícios da Assistência Judiciária, os Autos n.º 2012.0004.3588-5/0 que Ministério Público do Estado do Tocantins, substituto processual de Eliana Ferreira Gândara requereu a Interdição de JOÃO PINTO DE BARROS, brasileiro, aposentado, nascido aos 24.06.1934, filho de Alvina Pinto de Barros, registrado no Livro A-07, fls. 302 v, sob o nº 33, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga, Estado do Tocantins e ALVINA PINTO DE BARROS, brasileira, aposentada, nascida aos 15.06.1908, filha de José Honório e Maria Pinto de Barros, registrada no Livro A-04, fls. 88 v, sob o n. 2834, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga, TO, declarados absolutamente incapazes de regerem a própria pessoa, administrarem bens e exercerem atos da vida civil, por terem idade avançada e o debilitado estado de saúde, dando-lhes como sua curadora ELIANA FERREIRA GÂNDARA, brasileira, separada judicialmente, servidora do Município, lotada na Casa de Apoio, portadora da RG n.º 1.186.432-SSP/TO e CPF n.º 002.496.211-26, residente e domiciliada na Rua 17, lote 18, Setor Social Norte, Taguatinga, TO, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente. E para chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Taguatinga, 04 de setembro de 2012. Eu, Diomar Alves Ferreira, Escrevente, digitei e conferi o presente. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processou, sob os benefícios da Assistência

Judiciária, os Autos n.º 2011.0005.2772-2/0 que Ministério Público do Estado do Tocantins, substituto processual de Joelma Urcino de Santana requereu a Interdição de Agostinha Rosa de Jesus, brasileira, solteira, aposentada, portadora da RG n. 50.470 – SSP/TO e CPF n.º 003.450.871-60, filha de Manoel Rodrigues de Lima e Teodora Rosa de Souza, nascida aos 06.08.1909, natural de Taguatinga - TO, registrada no Livro 18, fls. 114, sob n. 2.374, expedida em 15.01.1990, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Aurora do Tocantins - TO, residente e domiciliada em Taguatinga, TO, por ter dificuldade de se locomover que a torna incapaz de exercer atos da vida civil, dando-lhe curadora Joelma Urcino de Santana, portadora da RG n. 1.975.951 – SSP/DF e CPF n.º 929.783.121-49, residente em Taguatinga, TO, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente. E para chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Taguatinga, 31 de agosto de 2012. Eu, Diomar Alves Ferreira, Escrevente, digitei e conferi o presente. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0005.3716-0/0 ou 389/2006 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: SUEZ ENERGY SOUTH AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado: Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS
Requerido: JOSÉ ALVES DOS CASAIS E SUA MULHER
Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO 496

INTIMAÇÃO da parte requerente: SUEZ ENERGY SOUTH AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA, e advogados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas intermediárias, no valor de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), devendo ser depositado desse total, o valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) na conta corrente n.º 28.872-1, Agência 0810-9 – Banco do Brasil – Tocantinópolis-TO – DILIG OJ TOCANTINÓPOLIS, e o restante no importe de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) junto à Contadoria do Juízo. Devendo ser encaminhados comprovantes de depósito a este Juízo para juntada nos autos.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0004.2832-7 – Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS

Requerente: DARLAN VIEIRA DA SILVA
Advogado: Giovani Moura Rodrigues – AOB/TO 732
Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado: Ailton Alves Fernandes – OAB/GO 16.854
Requerido: R MOTOS LTDA
Advogado: Eliana Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464
INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 25 de outubro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2080-4- Ação: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: Adauto Resplandes Araújo
Advogado(a): Não Constituído
Requerido(a): Manoel Pereira de Sousa
Advogado(a): Não Constituído
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. A norma aplicável à lide em questão é a emanada do artigo 936 do CÓDIGO CIVIL, a qual impõe a responsabilidade objetiva do dono do animal nos seguintes termos: Art. 936. O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior. O evento danoso restou incontroverso, ou seja, dois animais atacaram a motocicleta conduzida pelo autor ocasionando o abaloamento em um deles com queda e conseqüente danos materiais, os quais foram quantificados em R\$762,76 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). Resta saber se os animais efetivamente são de propriedade do réu. A prova testemunhal, inquirida acerca do fato controvertido, disse o seguinte: [...] que os cachorros são de um professor que não mora mais no local e que eles ficam perambulando pela vizinhança [...] (João Ubirajara Barbosa – fl. 6). [...] que diariamente passa na porta da Chácara Santa Vitória e constantemente há vários cachorros no meio da rua atacando os que passam por ali [...]. A conclusão que extrai do depoimento das testemunhas é de que os animais pertencem a terceiros e que estavam perambulando nas imediações da chácara do réu. Registre-se que não restou demonstrado nos autos que o réu teria assumido a responsabilidade para cuidar dos animais na ausência do vizinho. Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais (Lei n.º 9.099/95) Publique-se. Registre-se. Intemem-se. . . . Toc./TO, 25/outubro/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2095-2- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR DE RESTITUIÇÃO DE REFRIGERADOR

Requerente: Valdeniza Rocha da Silva
Advogado(a): Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2.508
Requerido(a): Whirlpool S.A
Advogado(a): Alfredo Zucca Neto OAB/SP 154.694

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. REJEITO a preliminar de incompetência deste Juízo por não vislumbrar a necessidade de realização

de prova pericial, muito menos complexidade na causa. A relação é nitidamente de consumo porque de um lado temos o fabricante do produto e do outro um dos milhões de destinatários finais dos produtos fabricados pela ré. Portanto, decidirei a lide segundo os princípios e normas emanados do Código de Defesa do Consumidor. A verossimilhança técnica e financeira da autora frente à ré é notória e dispensa maiores explicações, razão pela qual aplico o disposto no inciso VIII do artigo 6º do CDC para inverter o ônus da prova em favor da consumidora. O documento de fl. 19 prova o envio do produto para a assistência técnica na data de 20.11.2011. E o microsistema processual erigido pelo CDC é claro ao dispor que: Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço. A inversão do ônus da prova e, sobretudo, o dever de provar a existência de fato impeditivo do direito da autora são regras processuais que autorizam exigir do réu a prova de que o vício foi sanado no prazo legal – 30(trinta) dias. Todavia, não restou demonstrado, nem mesmo indiciariamente, que o vício tenha sido sanado. Ao não solicitar de forma satisfatória o defeito no produto no prazo legal, a fabricante deu azo à pretensão de substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Quanto aos danos apontados na inicial, vejamos a existência ou não dos danos morais. A legítima expectativa criada na autora com a aquisição do produto (refrigerador), numa análise superficial, poderia ser interpretado como mero dissabor, mas esse não é o caso dos autos. Com efeito, o comportamento da ré ao ignorar os reclamos do consumidor tipifica ilícito civil (artigos 186 e 187 do Código Civil) e evidencia afronta a direito básico do consumidor (inciso VI do artigo 6º do CDC. O quantum indenizatório deve levar em consideração o abalo emocional criado pela ré, o comportamento processual e extraprocessual adotado após tomar ciência formalmente do fato – audiência prévia junto ao Procon-, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e o caráter pedagógico-punitivo do instituto para que a ré implante as melhorias necessárias para a adequação do serviço do pós-venda aos mandamentos do Código de Defesa do Consumidor brasileiro. Por todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a substituir o produto descrito na inicial por outro da mesma espécie, novo e em perfeitas condições de uso, bem como para pagar à autora a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais) a título de reparação por danos morais. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais (Lei n.º 9.099/95) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ”. Toc./TO, 24/outubro/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2039-1- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Marcelo Adriano Rodrigues
Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732
Requerido(a): Passaredo Transportes Aéreos Ltda
Advogado(a): Heloisa M.L. Kairalla OAB/SP 185.649 e Marcello Resende Queiroz Santos OAB/TO 2059
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. ACOLHO a preliminar de ilegitimidade ativa de MARCELO ADRIANO RODRIGUES com fundamento no artigo 6º do Código de Processo Civil, tendo em vista a ausência de prova da existência de contrato de transporte com a ré, bem como a autorização legal para litigar em nome próprio na defesa dos interesses da menor DANIELE AYUMI FUJIOKA. A relação entre GLAUCE YUMI NONAKA RODRIGUES e a ré é nitidamente de consumo porque de um lado temos a fornecedora do serviço de transporte aéreo de passageiros (Passaredo) e do outro lado temos um destinatário final do serviço (GLAUCE), subsumindo-se perfeitamente na norma emanada dos artigos 2º e 3º, caput, ambos do CDC. A propósito do microsistema processual erigido pelo CDC, importante lembrar que o artigo 14, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor atribui ao fornecedor responsabilidade objetiva pelos danos que causar decorrentes da prestação defeituosa dos seus serviços, salvo se comprovar inexistência do defeito ou que o defeito foi provocado por culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro ou força maior. A NOTAM informando o fechamento da pista do aeroporto de Araguaina circulou em 24.11.2011, consoante se constata da leitura do documento apresentado pela própria ré. Daí a legitimidade de se exigir da Passaredo o dever de informar aos seus passageiros, com a máxima antecedência possível, acerca do fato excepcional que inviabilizaria a execução do serviço. Todavia, ao invés informar aos passageiros a situação do aeroporto de Araguaina, a Passaredo manteve a oferta de passagens e, de fato, meses após, mais precisamente em 4.2.2012, vendeu a passagem à autora (fls. 19/20). A ausência de prova acerca da data em que a Passaredo teria apresentado à autora a opção de alteração de rota ou restituição do preço pago pela passagem me leva a concluir que tal opção se deu apenas no momento do embarque, o que agrava ainda mais os danos causados. A oferta de passagem para aeroporto sabidamente interditado para pouso e decolagem caracteriza ilícito civil tipificado nos artigos 186 e 187 do Código Civil e artigo 6º, inciso VI do Código de Defesa do Consumidor e, por si só gera o dever de indenizar os prejuízos morais e materiais (artigo 927 do CÓDIGO CIVIL). Não vislumbro nenhuma plausibilidade fática e muito menos jurídica nas teses de exclusão da responsabilidade argüidas em sede de contestação. Com efeito, como dito acima, a notícia da interdição foi divulgada à Companhia Aérea na data de 24.11.2011 e esta ofertou a passagem meses após ter ciência do fechamento do aeroporto, ou seja, no dia 4.2.2012. A alegação de que teria

disponibilizado às passageiras o remarque das passagens ou o reembolso integral do preço pago pelos bilhetes não restou demonstrado, razão pela qual concluí que a data da comunicação foi a mesma data do embarque, comportamento que agrava ainda mais os danos causados à consumidora. E o pior, ao invés de colocar a passageira em um voo mais próximo do destino ofertado e contratado, por exemplo, Imperatriz(MA), a Passaredo transportou a autora até Palmas/TO distante mais de 500Km (quinhentos quilômetros) da sua residência. Comete dano moral, a ensejar a devida compensação pecuniária, a empresa aérea que oferta e vende passagem para destino que está com o aeroporto interditado, bem como a empresa que deixa de comunicar ao passageiro, com antecedência razoável, a impossibilidade de realização do transporte aéreo. Em relação aos danos materiais, entendo que trajeto a ser percorrido entre Araguaina (destino contratado) e Palmas (destino imposto) merece ser ressarcido integralmente, sob pena de perda da eficácia da norma emanada do artigo 927 do Código Civil. No tocante à quantificação dos danos morais levarei em consideração, além do dano moral sofrido, a postura da ré, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, posto que se deva fixar um valor indenizatório de modo a reparar o atentado à reputação sofrida pelo ofendido, como também servir de desestímulo a novas agressões por parte do ofensor e até mesmo incentivo para a adequação do serviço ofertado aos ditames do Código de Defesa do Consumidor. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: Reconhecendo a ilegitimidade ativa de MARCELO ADRIANO RODRIGUES, extinguir o processo em relação a este, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267 VI, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais (Lei n.º 9.099/95; Acolhendo parcialmente as razões da segunda autora, CONDENAR A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA a pagar à GLAUCE YUMI NONAKA RODRIGUES a quantia de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo R\$2.000,00 (dois mil reais) a título de reparação pelos danos morais e R\$600,00 (seiscentos reais) a título de indenização pelos danos materiais. A verba será atualizada monetariamente deste a data do fato e acrescida de juros de mora a partir da publicação desta sentença. Em consequência, em relação a esta, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ”. Toc./TO, 25/outubro/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2081-2- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Helder Carvalho Lisboa
Advogado(a): Não Constituído
Requerido(a): Condomínio Brisas Alto do Calhau
Advogado(a): Milena Nunes Monteiro OAB/MA 10.663 e Carlos Daniel Barcelos Ferreira OAB/MA 10.710
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. REJEITO a preliminar de incompetência do Juízo por entender aplicável ao caso sub judice a norma emanada do artigo 4º, inciso III, da Lei n.º 9.099/95 combinado com o parágrafo único do artigo 76 do Código Civil. Com efeito, o autor é Juiz de Direito e exerce as suas funções nesta Comarca. Não havendo outras preliminares ou prejudiciais pendentes de deliberação, passo a análise do mérito. Acerca dos deveres legalmente impostos aos condôminos em geral, assim dispõe o Código Civil: Art. 1.336. São deveres do condômino: I - contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção; II - não realizar obras que comprometam a segurança da edificação; III - não alterar a forma e a cor da fachada, das partes e esquadrias externas; IV - dar às suas partes a mesma destinação que tem a edificação, e não as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes. Por outro lado, eis os direitos assegurados pela legislação civil brasileira: Art. 1.335. São direitos do condômino: I - usar, fruir e livremente dispor das suas unidades; II - usar das partes comuns, conforme a sua destinação, e contanto que não exclua a utilização dos demais possuidores; III - votar nas deliberações da assembléa e delas participar, estando quite. Da leitura das normas legais supratranscritas conclui-se inicialmente que o condômino tem o direito de usar e fruir da sua unidade de forma livre, devendo em princípio, se submeter às deliberações da Assembléa Geral. Ensina o disposto no artigo 333, II, do CPC que é do réu o ônus de provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. No caso em tela, o réu sequer apresentou a norma condominial que impunha ao condômino a vedação no uso da sua propriedade, muito menos a que instituiu e autorizou a cobrança da multa mencionada na notificação juntada à fl. 4. E ainda que tivesse apresentado, continuo entendendo como ilícita a proibição imposta aos condôminos de utilizarem varal de piso nas sacadas. Também entendo que a situação enfrentada pelo autor constitui mero dissabor do cotidiano de quem vive em ambiente coletivo não caracterizando, portanto, dano moral. Por todo o exposto, confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela e julgo parcialmente procedente o pedido para impor ao réu a obrigação de não lançar multa ao autor pela utilização do varal de piso na varanda do apartamento descrito na inicial. O descumprimento desta sentença ensejará a automática incidência de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por cada lançamento efetuado. Extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais (Lei n.º 9.099/95) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ”. Toc./TO, 25/outubro/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2006.0003.4388-9 (295/2006)
Ação: Separação
Requerente – J.J.C.
Advogado – Dra. Isakiana Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública

Requerido – MARIA HELENA DA SILVA CAIXETA
Advogado – Dr. Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1.110

FINALIDADE – Intimar a parte requerida e seu advogado, para comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 13/11/2012, às 14:15 horas, no edifício do fórum desta comarca.

Autos n.º 2011.0008.0655-9 (723/2011)

Ação: Execução de Alimentos
Requerente – K.H.G.M. rep. por A.S.G.
Advogado – Dra. Isakiana Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública
Requerido – E.M.F.
Advogado – Dr. Andréa Gonzalez Graciano OAB/TO 5.139-A

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: ..Em face do executado ter realizado o pagamento da dívida referente a obrigação alimentar vencida, conforme declaração da própria exequente de fls. 47, dando assim por liquidada sua dívida, DELCARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, em razão do pagamento, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Em que pese o pedido da defensoria pública do executado para determinar a suspensão do mandado de prisão em face do mesmo (fls. 43 – final), percebo que nos presentes nunca foi expedido tal mandado, razão deo de apreciar o referido pedido. P.R.I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito”.

Autos n.º 16/2005

Ação: Execução de Alimentos
Requerente – R.E.S.M. e OUTRO rep. por E.B.M.M.
Advogado – Dra. Denise Sousa Leite – Defensora Pública
Requerido – R.A.S.
Advogado - Dr. Orcy Rocha Filho - OAB/TO 355-A

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: Cuida os presentes autos de ação de execução de alimentos proposta por R.E.S.M. e I.S.M., representados por sua genitora, E.M.M., em face de R.A.S., ambos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os presentes autos percebo que, em 25/11/2010, a parte autora solicitou a suspensão do mesmo pelo prazo de 60 (sessenta) dias sendo que mais de 01 (um) ano por negligência da parte autora. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do mesmo ter ficado parado durante mais de 1 (um) ano por negligência da parte autora, com fulcro no art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 30 de agosto de 2012. (ass.) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0012.8772-5/0 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E TUTELA ANTECIPADA

Requerentes: LUIZ PEREIRA DA SILVA e OUTROS.
Advogado: DR. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA OAB/TO 2.508.
Requeridos: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MERCEDES e JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO.
Advogado: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Apensem-se estes autos ao processo n. 2009.0011.2354-2/0 em virtude da conexão (art. 103 e art. 105 do CPC). Recebo a emenda à petição inicial. Anote-se. Oficie-se a Distribuição. Citem-se os réus. Os pedidos de Urgência Formulados serão analisados depois de decorrido o prazo para defesa”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2012.0000.8859-0/0 - AÇÃO DE OPOSIÇÃO

Requerentes: ESPLOLIO DE JOÃO SOARES DA COSTA FILHO e JOÃO SILVESTRE SOARES DA COSTA.
Advogado: DRA. MARIA DE LOURDES SOARES OAB/SP 142.188.
Requeridos: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MERCEDES e JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO.
Advogado: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B.
LUIZ PEREIRA DA SILVA e OUTROS.
Advogado: DR. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA OAB/TO 2508.
INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Ante o exposto, DEFIRO o pleito formulado pelos oponentes. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Cumpra-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2009.0011.2354-2/0 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE

Requerentes: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MERCEDES e JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO.
Advogado: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B.
LUIZ PEREIRA DA SILVA e OUTROS.
Advogado: DR. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA OAB/TO 2508.
ESPLOLIO DE JOÃO SOARES DA COSTA FILHO
ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIZ MARTINS COELHO OAB/SP 97726, DRA. MARIA DE LOURDES SOARES OAB/SP 142.188 e DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Ante o exposto, DEFIRO em parte os pedidos de urgência formulado pelos autores e: 1º) AUTORIZO o seu ingresso na área ocupada réus, a fim de viabilizarem o georeferenciamento; 2º) PROÍBO os réus de edificarem novas construções na área em litígio; 3º) PROÍBO os réus de desmatarem ou alterarem a área litigiosa. Fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a multa diária para o caso de descumprimento, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquente mil reais). INDEFIRO os pedidos formulados pelos réus às fls. 396/397 (pedido de urgência) e de fls. 415 (pedido contraposto). DEFIRO a utilização da prova emprestada requerida pelos autores e determino a sua manutenção nos autos e a intimação dos réus para se manifestarem sobre a mesma. DEFIRO a expedição de ofício ao CESTE a ao Cartório de Registro de Imóveis de Darcinópolis, conforme requerido pelas partes, devendo ser respondidos em 10 (dez) dias, sob pena de desobediência. DEFIRO a realização de prova pericial requerida pelas partes, devendo esclarecerem qual será o seu objetivo, apresentarem os quesitos e indicarem assistentes técnicos. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento das determinações supra, o qual será comum e correrá em cartório. Depois de cumprida a determinação supra, providencia a Secretaria do Juízo a juntada aos autos da relação dos profissionais habilitados para a realização das perícias. Com a juntada dessa relação, tomem os autos à conclusão para nomeação dos peritos, cujos honorários ficarão a cargo da parte autora (art. 33 do CPC). EXPEÇA-SE mandado de verificação a fim de que o sr. Oficial de justiça descreva as edificações e benfeitorias existentes nas áreas litigiosas. Intime-se. Cumpra-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2012.0000.8869-7/0 – AÇÃO DE OPOSIÇÃO

Requerentes: ESPLOLIO DE JOÃO SOARES DA COSTA FILHO e JOÃO SILVESTRE SOARES DA COSTA.
Advogado: DRA. MARIA DE LOURDES SOARES OAB/SP 142.188.
Requeridos: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MERCEDES e JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO.
Advogado: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B.
Opostos: LUIZ PEREIRA DA SILVA e OUTROS.
Advogado: DR. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA OAB/TO 2508.
Opostos: CESTE-CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA
Advogado: DR. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA OAB/SC 12.580.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “... Em seguida, dê-se vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 05 (cinco) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2011.0012.8773-3/0 – AÇÃO DE OPOSIÇÃO

Requerentes: LUIZ PEREIRA DA SILVA e OUTROS.
Advogado: DR. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA OAB/TO 2508.
Opostos: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MERCEDES e JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO.
Advogado: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B.
Opostos: CESTE-CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA
Advogado: DR. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA OAB/SC 12.580.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “... Em seguida, dê-se vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 05 (cinco) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2009.0010.4154-6/0

Requerente: Wilson Geraldo dos Santos.
Requerido: Associação dos Moradores do Setor Jandir Malinski (rep. por Raimundo da Silva Filho e Deusdeth F. Miranda).
Advogado: Dr. Jaudiléia de Sá Carvalho Santos, OAB/TO 4930-B.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por intermédio de sua advogada, intimada a oferecer alegações finais no prazo legal, conforme despacho de fls. 62.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 2008.0010.9502-8/0

Requerente: V.A.P.
Requerido: Cloé Pereira da Costa.
Advogado: Dr. Renato Dias Melo. OAB/TO 1.335-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado da redesignação da audiência de conciliação para o dia 07/11/2012, às 15h30min.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE ORIGEM: 2011.0007.0561-2/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado Joabe Silva da Costa e Philippe Martins Gonçalves
Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Paixão – OAB/TO 4415

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado constituído nos autos, intimado da audiência de inquirição das testemunhas de acusação GEFERSON PINTO DE SOUSA e MAURO OLIVEIRA MENDES, a ser realizada no dia 30/10/2012, às 10h40min, na cidade de Xambioá- TO, registrada no sistema E - PROC sob o nº 5000236-39.2012.8.27.2740 e chave de consulta: 722046179412.”

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**Divisão Diário da Justiça**JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**